



UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA
Avenida da Abolição, 3, Campus da Liberdade - Bairro Centro, Redenção/CE, CEP 62790-000
Telefone: e Site: - <http://www.unilab.edu.br/>

EDITAL LICITAÇÃO

Processo nº 23282.004947/2026-13

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 13/2026

CONTRATANTE/GERENCIADOR (UASG)

UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA
(158565)

OBJETO

Contratação de serviços contínuos de transporte de passageiros, materiais e equipamentos, em âmbito intramunicipal, intermunicipal e interestadual, abrangendo a disponibilização de veículos, motoristas, manutenção, combustível, seguros, monitoramento e sistema informatizado de gerenciamento, para atendimento às necessidades da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira (UNILAB), no estado do Ceará, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 4.541.386,44 (quatro milhões, quinhentos e quarenta e um mil, trezentos e oitenta e seis reais e quarenta e quatro centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 28/07/2026 às **09:30h (nove horas e trinta minutos)** - (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por grupo

MODO DE DISPUTA:

Aberto e fechado

EXCLUSIVIDADE DE PARTICIPAÇÃO ME/EPP/EQUIPARADAS

NÃO

TRATAMENTO FAVORECIDO ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM

NÃO



UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA
Avenida da Abolição, 3, Campus da Liberdade - Bairro Centro, Redenção/CE, CEP 62790-000

Sumário

- [1. DO OBJETO](#)
- [2. DO REGISTRO DE PREÇOS](#)
- [3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO](#)
- [4. DO ORÇAMENTO ESTIMADO](#)
- [5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO](#)
- [6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA](#)
- [7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES](#)
- [8. DA FASE DE JULGAMENTO](#)
- [9. DA FASE DE HABILITAÇÃO](#)
- [10. DO TERMO DE CONTRATO](#)
- [11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS](#)
- [12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA](#)
- [13. DOS RECURSOS](#)
- [14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES](#)
- [15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO](#)
- [16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS](#)



UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA
Avenida da Abolição, 3, Campus da Liberdade - Bairro Centro, Redenção/CE, CEP 62790-000

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 13/2026

(Processo Administrativo nº 23282.004947/2026-13)

Torna-se público que a Pró-Reitoria de Administração e Infraestrutura da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira – Unilab, **por meio da Coordenação de Contratações e Aquisições e de seus Agentes de Contratação designados pela Portaria PROADI nº 325, de 08 de agosto de 2025 e publicada em Boletim de Serviço da Unilab Nº 630, de 12 de agosto de 2025**, sediado(a) na Av. da Abolição, nº 3, CEP: 62.790-000, Bairro: Centro, Campus Universitário da Liberdade, na cidade de Redenção/CE, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade **PREGÃO**, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de serviços contínuos de transporte de passageiros, materiais e equipamentos, em âmbito intramunicipal, intermunicipal e interestadual, abrangendo a disponibilização de veículos, motoristas, manutenção, combustível, seguros, monitoramento e sistema informatizado de gerenciamento, para atendimento às necessidades da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira (UNILAB), no estado do Ceará, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em grupos, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

1.3. Os licitantes do Pregão Eletrônico SRP nº 13/2026 vinculam-se ao presente Edital e demais Anexos, ao Termo de Referência, à Proposta de Preços da CONTRATADA e demais documentos que compõem o Processo supramencionado que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Instrumento.

1.4. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no CATSER e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste certame os interessados previamente credenciados no

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as empresas de pequeno porte e para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

3.7.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.7.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.11. pessoas físicas.

3.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do

contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.9. O impedimento de que trata o item 3.7.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.4 e 3.7.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.12. O disposto nos itens 3.7.4 e 3.7.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

3.14. A vedação de que trata o item 3.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DO ORÇAMENTO ESTIMADO

4.1. O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não

emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5. No caso das empresas que foram beneficiadas pela Lei nº 12.546, de 2011, as propostas de preços deverão ser apresentadas com as alíquotas em vigor, nos termos da Lei nº 14.973, de 2024, aplicáveis para o ano de apresentação da proposta.

5.5.1. A pedido da empresa contratada, o preço do contrato poderá ser revisto, nos termos do art. 134 c/c art. 136, I, da Lei nº 14.133, de 2021, após efetiva majoração das alíquotas, conforme regime de transição previsto no art. 9ºA e 9º-B da Lei nº 12.546, de 2011, com a redação dada pela Lei nº 14.973, de 2024.

5.6. O fornecedor enquadrado como, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6.1. Nos itens em que a participação não for exclusiva para empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.7. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

5.7.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

5.7.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

5.7.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.7.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.7.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.7.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

5.7.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;

5.7.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

5.7.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

5.7.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.

5.7.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

5.8. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema que desenvolve programa de integridade, nos termos do Decreto nº 12.304, de 2024, e da Portaria Normativa SE/CGU nº 226, de 9 de setembro de 2025, para fazer jus ao benefício do critério de desempate previsto no art. 60, caput, inciso IV, da lei n. 14.133, de 2021.

5.9. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.3, 5.6 ou 5.8 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.10. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.11. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.12. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.13. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.13.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.13.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.14.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.

5.15. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.13 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.16. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.17. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema

eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. valor unitário e total do item;

6.1.2. marca;

6.1.3. fabricante;

6.1.4. Quantidade cotada, devendo respeitar a quantidade total estimada pela Unilab, conforme tabela do item 1.1 do Termo de Referência.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.3. O(a) Pregoeiro(a) solicitará ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, que apresente ou envie juntamente com sua proposta, sob pena de não aceitação, a comprovação de atendimento às funcionalidades essenciais do sistema de gerenciamento, conforme detalhamento e especificações técnicas constantes no Anexo II do Termo de Referência.

6.3.1. A comprovação deverá ocorrer mediante a apresentação de documentação formal e inequívoca, observando-se a seguinte composição mínima:

6.3.1.1. O licitante deverá apresentar, obrigatoriamente, ao menos um dos seguintes elementos visuais:

6.3.1.1.1. Telas demonstrativas (prints de tela): capturas de tela do sistema em operação, legíveis e identificadas, que ilustrem as funcionalidades obrigatórias, ou

6.3.1.1.2. Apresentação em vídeo: gravação objetiva da execução das funcionalidades obrigatórias;

6.3.1.2. Complementarmente ao item anterior, deverá ser apresentado ao menos um dos seguintes documentos comprobatórios:

6.3.1.2.1. Manual operacional ou tutorial: trechos específicos que descrevam o fluxo de utilização das funcionalidades exigidas; ou

6.3.1.2.2. Laudo técnico ou declaração: documento assinado pelo fabricante ou desenvolvedor atestando a conformidade das funções em relação às especificações do Termo de Referência.

6.3.2. A ausência ou a insuficiência de comprovação de qualquer um dos requisitos obrigatórios acima elencados recai na desclassificação da proposta.

6.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.8. Na presente licitação, a Empresa de Pequeno Porte poderá se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

6.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das

disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.12. Garantia da proposta

6.12.1. Deverá ser juntado no momento da apresentação da proposta, nos termos do artigo 58, da Lei nº 14.133/21, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de Pré – habilitação.

6.12.1.1. A garantia da proposta será no valor de 1% (um por cento) do valor total estimado para o respectivo grupo ao qual o licitante concorre.

6.12.1.2. Se recusando o licitante vencedor em assinar o contrato ou não apresentar os documentos necessários para a contratação, implicará na execução do valor integral da garantia de proposta.

6.12.1.3. A garantia da proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação, se for o caso.

6.12.1.4. A garantia da proposta poderá ser prestada nas modalidades que trata o § 1º do artigo 96 da Lei nº 14.133/21.

6.12.2. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

6.12.2.1. Caso a modalidade da garantia optada for do tipo Caução em Dinheiro, o licitante vencedor deverá dirigir-se à Coordenação Financeira e Contábil, contactada através do e-mail cfc@unilab.edu.br, a fim de obter as orientações necessárias para a efetivação da mesma.

6.12.3. Seguro-garantia;

6.12.4. Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

6.12.5. Título de Capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

6.12.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

6.13. Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência.

6.14. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, contendo cada lance no máximo 02 (duas) casas decimais, sob pena de exclusão do lance, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de:

ITEM(NS)	Diferença mínima entre lances (valor monetário)
1	R\$ 191,37
2	R\$ 0,13
3	R\$ 152,64
4, 6, 8, 10, 12 e 14	R\$ 0,10
5	R\$ 226,24
7	R\$ 169,68
9	R\$ 90,21
11	R\$ 61,63
13	R\$ 86,33

7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.11. Para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11.3. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão

os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.15. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.18.1. Nessas condições, as propostas de empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.18.2. A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.18.3. Caso a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.18.5. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

7.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.20. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.20.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova

proposta em ato contínuo à classificação;

7.20.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.20.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, nos termos do Decreto nº 11.430, de 2023, e da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 382, de 17 de setembro de 2025;

7.20.4. declaração do licitante de que desenvolve programa de integridade, conforme Decreto nº 12.304, de 2024, e Portaria Normativa SE/CGU nº 226, de 9 de setembro de 2025.

7.21. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.21.1. empresas brasileiras;

7.21.2. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.21.3. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.22. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.23.1. Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados como critério de aceitabilidade os preços unitários máximos definidos no Termo de Referência.

7.23.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.23.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.23.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.23.5. O(A) Pregoeiro(a) solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de pelo menos 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.23.6. É facultado à/ao Pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.24. Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a

futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- 8.1.1. Sicaf;
- 8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – C E I S (<https://portal.datransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>),
- 8.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (<https://portal.datransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=2&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>) e
- 8.1.4. Lista de licitantes inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União (https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:110989488186804:::P3_TIPO_RELACAO:INIDONEO).
- 8.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.
- 8.2.1. A consulta no CEIS quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.
- 8.3. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas ao CEIS, CNEP e Lista de licitantes inidôneos pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
- 8.4. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o(a) Pregoeiro(a) diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 8.4.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 8.4.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
- 8.4.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o(a) Pregoeiro(a) verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.
- 8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto nos arts. 29 a 35 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 8.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:
 - 8.7.1. contiver vícios insanáveis;
 - 8.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
 - 8.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 8.7.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 8.7.5. não cumpra os critérios de aceitabilidade de preços definidos no Termo de Referência **(em especial, o especificados no item 9.3.1 e seu subitem)**;
 - 8.7.6. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

- 8.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 8.9. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do(a) Pregoeiro(a), que comprove:
- 8.9.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 8.9.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 8.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, deverão ser efetuadas diligências, na aba de diligência no sistema, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.
- 8.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 8.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 8.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 8.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sicafe.
- 9.2. Será permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 9.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 9.4. Será permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
- 9.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o Termo de Referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira,

haverá um acréscimo de 30% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por meio de sítios oficiais na web, desde que passíveis de conferência/autenticação.

9.5.1. A declaração tratada no item 9.32 do Termo de Referência poderá ser substituída pela manifestação, no sistema, de ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

9.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

9.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

9.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

9.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

9.12. A verificação pelo(a) Pregoeiro(a), em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de pelo menos 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do(a) Pregoeiro(a).

9.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.14. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 9.12.1, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro/Agente de Contratação, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até 02 (duas) horas, para:

- 9.14.1. a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;
- 9.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 9.14.3. suprimimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;
- 9.14.4. suprimimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.
- 9.15. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.
- 9.16. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.12.1.
- 9.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 9.19. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

10. DO TERMO DE CONTRATO

- 10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato.
- 10.2. O adjudicatário terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 10.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá: a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de seu recebimento; b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 10 (dez) dias úteis; ou c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 10 (dez) dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.
- 10.4. Os prazos dos itens [\[10.2\]](#) e [\[10.3\]](#) poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 10.5. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.
- 10.6. Na assinatura do contrato será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.
- 10.6.1. A existência de registro no Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

11.2.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

11.2.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

11.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

11.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11.8. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

11.8.1. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

12.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

12.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação e excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021; e

12.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

12.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

12.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

12.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

12.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes

hipóteses:

12.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

12.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462, de 2023.

12.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

12.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

12.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13. DOS RECURSOS

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

13.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

13.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <http://www.unilab.edu.br/licitacoes-ceara/>.

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) Pregoeiro(a) durante o certame;

14.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

14.1.2.4. apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital.

14.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

14.1.6. fraudar a licitação;

14.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento.

14.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação ;

14.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, combinada com a Portaria REITORIA/UNILAB nº 750, de 07 de agosto de 2025, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1. advertência;

14.2.2. multa;

14.2.3. impedimento de licitar e contratar e

14.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

14.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

14.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

14.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da emissão de Guia de Recolhimento da União (GRU).

14.4.1. Para as infrações previstas nos itens [\[14.1.1\]](#) , [\[14.1.2\]](#) e [\[14.1.3\]](#) , a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

14.4.2. Para as infrações previstas nos itens [\[14.1.4\]](#) , [\[14.1.5\]](#) , [\[14.1.6\]](#) , [\[14.1.7\]](#) , [\[14.1.8\]](#) e [\[14.1.9\]](#) , a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens [\[14.1.1\]](#) , [\[14.1.2\]](#) , [\[14.1.3\]](#) e [\[14.1.4\]](#), quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens [\[14.1.5\]](#) , [\[14.1.6\]](#) , [\[14.1.7\]](#) , [\[14.1.8\]](#) e [\[14.1.9\]](#), bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens [\[14.1.1\]](#), [\[14.1.2\]](#) ,[\[14.1.3\]](#) e [\[14.1.4\]](#) que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#) e do Art. 34 da Portaria REITORIA/UNILAB nº 750, de 07 de agosto de 2025.

14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022](#) e do Art. 24, item III, da Portaria REITORIA/UNILAB nº 750, de 07 de agosto de 2025.

14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial,

bem como os cadastrados pela empresa no Sicaf.

14.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

14.15.2. As demais situações e dosimetrias relacionadas às infrações administrativas e sanções não previstas nessa seção serão dirimidas com base na [Lei nº 14.133, de 2021](#) e na Portaria REITORIA/UNILAB nº 750, de 07 de agosto de 2025.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: pelo e-mail licitacao@unilab.edu.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Av. da Abolição, nº 03, Centro, CEP 62.790-000, Redenção/CE, Divisão de Licitações.

15.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) Pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.

15.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo(a) Pregoeiro(a).

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o

afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <http://www.unilab.edu.br/licitacoes-ceara/>, e os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no endereço eletrônico <https://tinyurl.com/SEI-UNILAB>.

16.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

16.11.1. Anexo I - Termo de Referência (1474844);

16.11.1.1. Anexo I.1 – Estudo Técnico Preliminar (1474844);

16.11.1.2. Anexo I.2 - Requisitos obrigatórios do sistema para aceitabilidade da proposta (1474844);

16.11.1.3. Anexo I.3 - Planilha de composição de custos unitários (PREENCHIDA) (1474844);

16.11.1.4. Anexo I.4 - Instrumentos de Medição de Resultado - IMR (1474844)

16.11.2. Anexo II – Minuta de Termo de Contrato (1478982);

16.11.3. Anexo III – Minuta de Ata de Registro de Preços (1478976);

16.11.4. Anexo IV - Modelo de Proposta de Preço (1479041);

16.11.5. Anexo V - Planilha Estimativa de Custos e Formação de Preços - Para preenchimento (1479045);

16.11.6. ANEXO VI - Declaração para Instalação de Escritório (1479050);

16.11.7. ANEXO VII - Declaração de compromisso de alocação de frota (1479061).

Redenção-CE, 13 de julho de 2026

Márcia Rejane Damasceno Dias

Chefe da Seção de Elaboração de Editais e Apoio Administrativo

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União

Modelo de Edital - Lei nº 14.133, de 2021.

Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.

Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação

Atualização: NOV/2025



Documento assinado eletronicamente por **MARCIA REJANE DAMASCENO DIAS, CHEFE SEÇÃO DE ELABORAÇÃO DE EDITAIS E APOIO ADMINISTRATIVO**, em 13/07/2026, às 11:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unilab.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1478974** e o código CRC **FBF365EC**.

Referência: Processo nº 23282.004947/2026-13

SEI nº 1478974

UNIV.DA INTEG.INTERN.DA LUSOF.AFRO-BRASILEIRA

Termo de Referência 20/2026

Informações Básicas

Número do artefato

UASG

20/2026

158565-UNIV.DA INTEG.INTERN.DA LUSOF.AFRO-BRASILEIRA

Editado por

TIAGO SOUSA FREIRES

Atualizado em

07/07/2026 12:18 (v 0.8)

Status

ASSINADO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra		23282.004947/2026-13

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

(Processo Administrativo nº 23282.004947/2026-13)

TERMO DE REFERÊNCIA

CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de serviços contínuos de transporte de passageiros, materiais e equipamentos, em âmbito intramunicipal, intermunicipal e interestadual, abrangendo a disponibilização de veículos, motoristas, manutenção, combustível, seguros, monitoramento e sistema informatizado de gerenciamento, para atendimento às necessidades da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira (UNILAB), no estado do Ceará, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Grupo	Item	Descrição/Especificação	CATSER	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário máximo (R\$)	Valor total máximo (R\$)
	1	Ônibus rodoviário, capacidade mínima 50 passageiros (incluindo veículo, motorista, manutenção, combustível, seguros, monitoramento e sistema de gerenciamento) - Franquia mensal de 3.000 km.	24210	Outras Unidades	24	38.274,03	918.576,72
	2	Ônibus rodoviário, capacidade mínima 50 passageiros (incluindo veículo, motorista, manutenção, combustível, seguros, monitoramento e sistema de gerenciamento) - Km excedente.	24210	Kilômetro Rodado	7.200	12,76	91.872,00
	3	Ônibus rodoviário, capacidade mínima 30 passageiros (incluindo veículo, motorista, manutenção, combustível, seguros, monitoramento e sistema de gerenciamento) - Franquia mensal de 3.000 km.	24210	Outras Unidades	12	30.528,45	366.341,40

1	4	Ônibus rodoviário, capacidade mínima 30 passageiros (incluindo veículo, motorista, manutenção, combustível, seguros, monitoramento e sistema de gerenciamento) - Km excedente.	24210	Kilômetro Rodado	3.600	10,18	36.648,00
	5	Ônibus urbano, capacidade mínima 42 passageiros (incluindo veículo, motorista, manutenção, combustível, seguros, monitoramento e sistema de gerenciamento) - Franquia mensal de 5.000 km.	24210	Outras Unidades	24	45.247,48	1.085.939,52
	6	Ônibus urbano, capacidade mínima 42 passageiros (incluindo veículo, motorista, manutenção, combustível, seguros, monitoramento e sistema de gerenciamento) - Km excedente.	24210	Kilômetro Rodado	12.000	9,05	108.600,00
	7	Ônibus urbano, capacidade mínima 23 passageiros (incluindo veículo, motorista, manutenção, combustível, seguros, monitoramento e sistema de gerenciamento) - Franquia mensal de 5.000 km.	24210	Outras Unidades	12	33.935,93	407.231,16
	8	Ônibus urbano, capacidade mínima 23 passageiros (incluindo veículo, motorista, manutenção, combustível, seguros, monitoramento e sistema de gerenciamento) - Km excedente.	24210	Kilômetro Rodado	6.000	6,79	40.740,00
	9	Van, capacidade mínima 16 passageiros (incluindo veículo, motorista, manutenção, combustível, seguros, monitoramento e sistema de gerenciamento) - Franquia mensal de 3.000 km.	24210	Outras Unidades	24	18.042,54	433.020,96
	10	Van, capacidade mínima 16 passageiros (incluindo veículo, motorista, manutenção, combustível, seguros, monitoramento e sistema de gerenciamento) - Km excedente.	24210	Kilômetro Rodado	7.200	6,01	43.272,00
Total estimado - Grupo 1							3.532.241,76
2	11	Sedan, capacidade mínima 5 passageiros (incluindo veículo, motorista, manutenção, combustível, seguros, monitoramento e sistema de gerenciamento) - Franquia mensal de 3.000 km.	24210	Outras Unidades	24	12.325,12	295.802,88
	12	Sedan, capacidade mínima 5 passageiros (incluindo veículo, motorista, manutenção, combustível, seguros, monitoramento e sistema de gerenciamento) - Km excedente.	24210	Kilômetro Rodado	7.200	4,11	29.592,00
	13	Camionete 4x4, capacidade mínima 5 passageiros (incluindo veículo, motorista, manutenção, combustível, seguros, monitoramento e sistema de gerenciamento) - Franquia mensal de 3.000 km.	24210	Outras Unidades	36	17.265,05	621.541,80
	14	Camionete 4x4, capacidade mínima 5 passageiros (incluindo veículo, motorista, manutenção, combustível, seguros, monitoramento e sistema de gerenciamento) - Km excedente.	24210	Kilômetro Rodado	10.800	5,76	62.208,00
Total estimado - Grupo 2 (R\$)							1.009.144,68
Total estimado - Contratação (R\$)							4.541.386,44

1.1.1. A especificação da unidade de medida como "Outras Unidades" decorre de limitação estritamente operacional do Catálogo de Serviços (CATSER) do Sistema Compras.gov.br, o qual não dispõe da opção "Franquia" para o item selecionado. Resta pacificado, contudo, que para fins de execução contratual, faturamento e medição, a referida unidade corresponde à franquia mensal de quilometragem (limite de distância permitido por período contratual pactuado), conforme as condições estabelecidas neste instrumento;

1.1.2. Estimativas de consumo:

Item	Descrição/Especificação	Unidade de medida	Requisição mínima	R equisição máxima	Quantidade total
1	Ônibus rodoviário, capacidade mínima 50 passageiros (incluindo veículo, motorista, manutenção, combustível, seguros, monitoramento e	Outras	12	24	24

	sistema de gerenciamento) - Franquia mensal de 3.000 km.	Unidades			
2	Ônibus rodoviário, capacidade mínima 50 passageiros (incluindo veículo, motorista, manutenção, combustível, seguros, monitoramento e sistema de gerenciamento) - Km excedente.	Kilômetro Rodado	1.800	7.200	7.200
3	Ônibus rodoviário, capacidade mínima 30 passageiros (incluindo veículo, motorista, manutenção, combustível, seguros, monitoramento e sistema de gerenciamento) - Franquia mensal de 3.000 km.	Outras Unidades	12	12	12
4	Ônibus rodoviário, capacidade mínima 30 passageiros (incluindo veículo, motorista, manutenção, combustível, seguros, monitoramento e sistema de gerenciamento) - Km excedente.	Kilômetro Rodado	1.800	3.600	3.600
5	Ônibus urbano, capacidade mínima 42 passageiros (incluindo veículo, motorista, manutenção, combustível, seguros, monitoramento e sistema de gerenciamento) - Franquia mensal de 5.000 km.	Outras Unidades	12	24	24
6	Ônibus urbano, capacidade mínima 42 passageiros (incluindo veículo, motorista, manutenção, combustível, seguros, monitoramento e sistema de gerenciamento) - Km excedente.	Kilômetro Rodado	3.000	12.000	12.000
7	Ônibus urbano, capacidade mínima 23 passageiros (incluindo veículo, motorista, manutenção, combustível, seguros, monitoramento e sistema de gerenciamento) - Franquia mensal de 5.000 km.	Outras Unidades	12	12	12
8	Ônibus urbano, capacidade mínima 23 passageiros (incluindo veículo, motorista, manutenção, combustível, seguros, monitoramento e sistema de gerenciamento) - Km excedente.	Kilômetro Rodado	3.000	6.000	6.000
9	Van, capacidade mínima 16 passageiros (incluindo veículo, motorista, manutenção, combustível, seguros, monitoramento e sistema de gerenciamento) - Franquia mensal de 3.000 km.	Outras Unidades	12	24	24
10	Van, capacidade mínima 16 passageiros (incluindo veículo, motorista, manutenção, combustível, seguros, monitoramento e sistema de gerenciamento) - Km excedente.	Kilômetro Rodado	1.800	7.200	7.200
11	Sedan, capacidade mínima 5 passageiros (incluindo veículo, motorista, manutenção, combustível, seguros, monitoramento e sistema de gerenciamento) - Franquia mensal de 3.000 km.	Outras Unidades	12	24	24
12	Sedan, capacidade mínima 5 passageiros (incluindo veículo, motorista, manutenção, combustível, seguros, monitoramento e sistema de gerenciamento) - Km excedente.	Kilômetro Rodado	1.800	7.200	7.200
13	Camionete 4x4, capacidade mínima 5 passageiros (incluindo veículo, motorista, manutenção, combustível, seguros, monitoramento e sistema de gerenciamento) - Franquia mensal de 3.000 km.	Outras Unidades	12	36	36
14	Camionete 4x4, capacidade mínima 5 passageiros (incluindo veículo, motorista, manutenção, combustível, seguros, monitoramento e sistema de gerenciamento) - Km excedente.	Kilômetro Rodado	1.800	10.800	10.800

Classificação do objeto quanto à heterogeneidade ou complexidade

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar (ETP).

Classificação do objeto quanto ao modelo de execução

1.3. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista o disposto no Estudo Técnico Preliminar (ETP).

Prazo de vigência

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data constante do instrumento contratual, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

Renovação de quantitativos da Ata de Registro de Preços

1.6. Em caso de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar (ETP), apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme detalhamento a seguir:

- I. ID PCA no PNCP: 12397930000100-0-000001/2026;
- II. Data de publicação no PNCP: 03/10/2025;
- III. Id do item no PCA: 15;
- IV. Classe/Grupo: 643 - Serviços de transporte rodoviário;
- V. Identificador da futura contratação: 158565-13/2026.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar (ETP), apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Eficiência energética e controle de emissões atmosféricas:

4.1.1.1. Mitigação de poluentes: utilizar veículos que obedeçam aos limites máximos de emissão de poluentes e ruídos estabelecidos pelo PROCONVE (Resoluções CONAMA nº 18/1986, nº 272/2000 e nº 490/2018) e legislações correlatas;

4.1.1.2. Desempenho ambiental: priorizar a utilização de veículos classificados com selo de alta eficiência (faixas "A" ou "B") pelo Programa Brasileiro de Etiquetagem Veicular (PBEV) do INMETRO, visando a redução do consumo de combustível e da emissão de CO₂;

4.1.1.3. Monitoramento de opacidade: manter programa interno de autofiscalização para a correta manutenção dos motores, com especial atenção à emissão de fumaça preta nos veículos movidos a diesel (Escala de Ringelmann), garantindo a conformidade com as normas ambientais vigentes;

4.1.1.4. Otimização logística: utilizar o sistema informatizado de gerenciamento para planejar rotas mais eficientes, visando a redução da quilometragem ociosa e, consequentemente, do impacto ambiental da operação;

4.1.2. Gestão de resíduos e logística reversa:

4.1.2.1. Destinação de resíduos perigosos: assegurar a separação, coleta e destinação final ambientalmente adequada de todos os resíduos gerados nas manutenções (óleos lubrificantes, filtros, fluidos e baterias), comprovando a entrega mediante Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR) ou documento equivalente, conforme a Lei nº 12.305/2010;

4.1.2.2. Logística reversa de pneus: observar a Resolução CONAMA nº 416/2009, garantindo que pneus inservíveis resultantes da execução contratual sejam destinados a centros de reciclagem ou reaproveitamento licenciados;

4.1.2.3. Descarte de eletrônicos: promover o recolhimento adequado de componentes eletrônicos quando inservíveis, seguindo a política de logística reversa para eletroeletrônicos;

4.1.3. Uso racional de recursos e insumos:

4.1.3.1. Consumo de água: adotar práticas de racionalização no serviço de lavagem e limpeza dos veículos, priorizando métodos de lavagem a seco ou sistemas de reuso de água, evitando o desperdício de água potável;

4.1.3.2. Substâncias tóxicas: racionalizar o uso de produtos de limpeza e conservação potencialmente poluentes, priorizando insumos biodegradáveis e embalagens recicláveis;

4.1.3.3. Eficiência de peças: priorizar a aquisição de peças e componentes que apresentem maior durabilidade e, quando técnica e economicamente viável, o uso de peças remanufaturadas que atendam aos padrões de segurança e garantia;

4.1.4. Dimensão social e governança:

4.1.4.1. Valorização local: priorizar, sempre que possível, a contratação de mão de obra e a aquisição de insumos de origem local, contribuindo para o desenvolvimento socioeconômico da região de atuação da UNILAB (Redenção, Acarape e Baturité);

4.1.4.2. Educação ambiental: promover o treinamento periódico dos motoristas em técnicas de "condução econômica" (Eco-driving), visando a segurança no trânsito e a redução do consumo de recursos naturais;

4.1.4.3. Conformidade trabalhista: adotar práticas de gestão que assegurem o estrito respeito aos direitos trabalhistas, previdenciários e às normas de saúde e segurança do trabalho.

Subcontratação

4.2. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:

4.3. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação, abaixo discriminada:

4.3.1. Disponibilização de motoristas e veículos para a prestação dos serviços.

4.4. Poderão ser subcontratadas as seguintes parcelas do objeto:

4.4.1. Manutenção preventiva e corretiva dos veículos.

4.5. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.6. A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

4.7. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

4.8. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

Garantia da contratação

- 4.9. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, podendo o contratado optar pela caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor anual da contratação.
- 4.10. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.
- 4.10.1. A apólice de seguro-garantia permanecerá em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas;
- 4.10.2. Caso o adjudicatário não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, ocorrerá a preclusão do direito de escolha dessa modalidade de garantia;
- 4.10.3. A apólice de seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora;
- 4.10.4. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvados os períodos de suspensão contratual;
- 4.10.5. Caso o adjudicatário não opte pelo seguro-garantia ou não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia nas modalidades de caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, fiança bancária ou títulos de capitalização.
- 4.11. Caso seja a garantia em dinheiro a modalidade de garantia escolhida pelo contratado, deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.
- 4.12. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.
- 4.13. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.
- 4.14. Na hipótese de opção pelo título de capitalização, a garantia deverá ser custeada por pagamento único, com resgate pelo valor total, sob a modalidade de instrumento de garantia, emitido por sociedades de capitalização regularmente constituídas e autorizadas pelo Governo Federal.
- 4.14.1. O título de capitalização deverá ser apresentado ao contratante juntamente com as condições gerais e o número do processo administrativo sob o qual o plano de capitalização foi aprovado pela Susep (art. 8º, III, da Circular SUSEP nº 656, de 11 de março de 2022).
- 4.15. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, sob pena de não aceitação, o pagamento de:
- 4.15.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- 4.15.2. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração ao contratado; e
- 4.15.3. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado.
- 4.16. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, contado da data de assinatura do termo aditivo ou da emissão do apostilamento, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
- 4.17. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.
- 4.18. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contados da data em que for notificada.
- 4.19. O contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

4.19.1. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

4.19.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

4.20. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da carta fiança, autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia ou anuência ao resgate do título de capitalização, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.

4.20.1. A extinção da garantia na modalidade seguro-garantia observará a regulamentação da Susep.

4.20.2. A Administração deverá apurar se há alguma pendência contratual antes do término da vigência da apólice.

4.21. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

4.22. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Termo de Referência.

4.23. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e /ou aplicar sanções ao contratado.

4.24. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista neste Termo de Referência.

Vistoria

4.25. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

Instalação de escritório

4.26. Considera-se imprescindível para a adequada execução dos serviços contratados que o fornecedor possua ou venha a instalar escritório contendo estrutura administrativa mínima, localizado no raio de 60 (sessenta) quilômetros do município de Redenção/CE, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar (ETP).

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: 5 (cinco) dias úteis da emissão da ordem de serviço;

5.1.1.1. A implantação integral do sistema informatizado gerenciamento deverá ocorrer em até 20 (vinte) dias úteis.

Especificações dos serviços

5.2. A prestação dos serviços deverá assegurar a continuidade, a segurança e a eficiência das atividades da UNILAB. O contratado deverá disponibilizar todos os recursos operacionais e tecnológicos necessários conforme as condições abaixo:

5.2.1. Da frota e condições de operação:

5.2.1.1. Idade máxima para início da execução: para o início da prestação dos serviços, os veículos deverão observar a idade máxima contada a partir da data do primeiro licenciamento:

5.2.1.1.1. Veículos de uso coletivo (ônibus rodoviário, ônibus urbano e van): até 15 (quinze) anos;

5.2.1.1.2. Veículos utilitários (sedan e camionete): até 6 (seis) anos;

5.2.1.2. Critérios de substituição: durante a vigência contratual, o contratado deverá substituir os veículos que atingirem os seguintes limites de idade:

5.2.1.2.1. Uso coletivo (ônibus rodoviário, ônibus urbano e van): ao atingirem 20 (vinte) anos;

5.2.1.2.2. Utilitários (sedan e camionete): ao atingirem 10 (dez) anos;

5.2.1.2.3. Contagem: o tempo de uso será contabilizado a partir da data do primeiro licenciamento;

5.2.1.3. Requisitos técnicos e equipamentos: todos os veículos da frota devem, obrigatoriamente, atender às seguintes especificações:

5.2.1.3.1. Seguro total: cobertura mínima de R\$ 30.000,00 para danos materiais e R\$ 30.000,00 para danos corporais;

5.2.1.3.2. Rastreamento: dispositivo de monitoramento GPS/GPRS em tempo real, com acesso franqueado ao contratante para controle de rotas, velocidade e localização;

5.2.1.3.3. Climatização: sistema de ar-condicionado obrigatório em todos os veículos;

5.2.1.4. Especificidades por categoria:

5.2.1.4.1. Ônibus rodoviários: devem ser dotados de sanitário em plenas condições de uso;

5.2.1.4.2. Camionetes: devem possuir tração 4x4;

5.2.1.5. Identificação: os veículos deverão portar adesivação padronizada com a sigla/nome da UNILAB, conforme as normas de identidade visual vigentes;

5.2.1.6. Autorizações: o contratado deverá possuir autorização da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Estado do Ceará (ARCE), quando aplicável, bem como atender a todas as exigências legais e normas técnicas vigentes para o transporte de passageiros;

5.2.1.7. Certidões e regularidade: os veículos deverão estar em dia com o licenciamento anual e portar Certidão Negativa de Débitos emitida pelo DETRAN (nada consta), comprovando a inexistência de multas ou pendências que impeçam a livre circulação;

5.2.1.8. Documentação para assinatura do contrato: em cumprimento à declaração formal de compromisso de alocação de frota prevista na seção 9 deste TR, o licitante vencedor deverá apresentar a comprovação documental da propriedade, posse, locação ou disponibilidade de uso dos veículos, mediante a apresentação de documentos que comprovem o direito de exploração da frota, tais como, mas não se limitando a:

5.2.1.8.1. Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV) em nome do fornecedor;

5.2.1.8.2. Contratos de locação, arrendamento, comodato ou alienação fiduciária;

5.2.1.8.3. Notas fiscais de aquisição ou termos de compromisso de compra/locação firmados com terceiros; ou

5.2.1.8.4. Outros instrumentos jurídicos idôneos que assegurem ao contratado a plena disponibilidade dos veículos para a execução dos serviços;

5.2.1.9. Quantitativo de veículos: o contratado deverá disponibilizar a frota discriminada na tabela abaixo:

Descrição do veículo	Capacidade mínima	Quantidade
Ônibus rodoviário	50 passageiros	2
Ônibus rodoviário	30 passageiros	1
Ônibus urbano	42 passageiros	2
Ônibus urbano	23 passageiros	1
Van	16 passageiros	2

Sedan	5 lugares	2
Camionete 4x4	5 lugares	3

5.2.2. Da gestão de pessoal:

5.2.2.1. Qualificação: os motoristas deverão possuir CNH na categoria compatível com o veículo a ser conduzido, registro formal em carteira e, para os condutores nas categorias C, D ou E, comprovação de regularidade do exame toxicológico, conforme exigido pela legislação de trânsito vigente, sendo responsáveis por conduzir os veículos conforme as normas de segurança e as diretrizes do contratante;

5.2.2.2. Conduta: os profissionais deverão atuar uniformizados e identificados por crachá, respeitando as normas internas da Administração e evitando o desvio de função;

5.2.2.3. Tecnologia embarcada: o contratado deverá fornecer um smartphone com acesso à internet móvel (por veículo) para recepção de demandas;

5.2.2.4. Dimensionamento: o contratado deverá garantir mão de obra suficiente para cobrir demandas, horários, férias e folgas, respeitando a CLT e o instrumento coletivo da categoria;

5.2.3. Da tecnologia e gestão:

5.2.3.1. Sistema informatizado: o contratado disponibilizará uma solução tecnológica dedicada à gestão integral dos serviços, observando os seguintes requisitos mínimos:

5.2.3.1.1. Disponibilidade e acesso: plataforma integralmente baseada em computação em nuvem (100% web), acessível via navegadores atualizados, com regime de disponibilidade de 24 horas por dia, 7 dias por semana (24 /7);

5.2.3.1.2. Inventário de veículos: registro e consulta de dados técnicos, incluindo categoria, marca, modelo, motorização, chassi, renavam, placa, tipo de combustível, hodômetro atualizado e status operacional;

5.2.3.1.3. Gestão de condutores: cadastro completo de motoristas, abrangendo nome, CPF, categoria e validade da CNH, permitindo a vinculação a veículos específicos e o registro histórico detalhado de utilização;

5.2.3.1.4. Rastreamento e telemetria: monitoramento em tempo real via GPS/GPRS, permitindo o registro de rotas, velocidades desenvolvidas, pontos de partida, paradas intermediárias e destinos, todos devidamente georreferenciados;

5.2.3.1.5. Gestão de consumo e manutenção: monitoramento de abastecimentos (volume em litros e consumo médio por km) e controle de manutenções preventivas e corretivas, com alertas de vencimento por quilometragem ou período;

5.2.3.1.6. Gestão de infrações: registro, acompanhamento e histórico de infrações de trânsito vinculadas ao veículo e ao condutor;

5.2.3.1.7. Preenchimento de relatório: funcionalidade que permita ao condutor o preenchimento de relatório diretamente no sistema, contendo data, horários de utilização, identificação do condutor, identificação do veículo e registro de quilometragem inicial e final;

5.2.3.1.8. Consolidação de quilometragem para medição: apuração da quilometragem total percorrida por veículo e por período (mensal ou por demanda), com distinção entre quilometragem dentro da franquia e quilometragem excedente;

5.2.3.1.9. Gestão de acessos e perfis: controle de acesso mediante usuário e senha, permitindo a criação e edição de perfis personalizados com delegação total ou parcial de funções;

5.2.3.1.10. Segurança e auditoria: identificação obrigatória do usuário logado, com registro de data e hora, além da manutenção de logs com a cronologia completa de todos os eventos e alterações realizados no sistema;

5.2.3.1.11. Integração e interoperabilidade: disponibilização de APIs e/ou mecanismos técnicos de integração que permitam a comunicação de dados entre os módulos do sistema e outros sistemas do contratante;

5.2.3.1.12. Inteligência de dados e controle de usuários: geração de relatórios gerenciais, operacionais e históricos de eventos, incluindo a contabilização de passageiros via integração com catraca eletrônica, com dados exportáveis em formato aberto e editável, garantindo a autonomia do contratante na manipulação das informações;

5.2.3.2. Das obrigações relativas ao sistema:

5.2.3.2.1. Licenciamento e suporte: fornecer licença de uso ilimitada durante a vigência contratual, garantindo hospedagem em nuvem com alta disponibilidade (24/7), segurança cibernética com backups e suporte técnico remoto em dias úteis e horário administrativo;

5.2.3.2.2. Manutenção integral: realizar manutenções corretivas, legais, adaptativas e evolutivas, assegurando que o software permaneça atualizado, livre de erros e em conformidade com as normas de transporte e legislações vigentes;

5.2.3.2.3. Treinamento e capacitação: capacitar os usuários do contratante por meio de cursos com abordagem prática, fornecendo material didático digital;

5.2.3.2.4. Implantação e segurança de dados: executar a migração de dados e a parametrização do sistema, observando rigorosamente as diretrizes da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e utilizando ferramentas de proteção contra ataques externos;

5.2.4. Das responsabilidades operacionais:

5.2.4.1. Logística e manutenção: o contratado será integralmente responsável por combustível, manutenção (preventiva /corretiva), taxas, impostos, pedágios, seguros e atendimento a sinistros (incluindo a entrega do boletim de ocorrência ao contratante em até 72h);

5.2.4.2. Substituição e reposição: o contratado deverá substituir o veículo ou o motorista no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas úteis sempre que houver solicitação do contratante por inadequação técnica/condução, ou de forma imediata em casos de falha mecânica, sinistro, faltas ou quaisquer impedimentos que interrompam a prestação dos serviços;

5.2.4.3. Registro: deverá ser preenchido Relatório Diário de Execução (RDE) via sistema, contendo data, horários, condutor, veículo e quilometragem (inicial/final);

5.2.4.4. Guarda e vigilância: a guarda, vigilância e integridade da frota são de responsabilidade exclusiva do contratado;

5.2.4.4.1. A UNILAB poderá, a seu critério e mediante solicitação do contratado, autorizar o pernoite ou estacionamento de veículos em suas dependências, de forma precária e sem transferência de responsabilidade à instituição;

5.2.4.4.2. O contratado assume integralmente os riscos por danos, furtos, roubos, sinistros ou avarias, independentemente do local de estacionamento (interno ou externo ao campus), não sendo devida qualquer indenização ou reequilíbrio econômico-financeiro caso a autorização de permanência em área interna seja revogada;

5.2.5. Das rotas e locais de execução:

5.2.5.1. Locais de prestação: as viagens terão, predominantemente, como origem e/ou destino os campi da UNILAB, conforme detalhado na tabela abaixo:

Unidade/Campus	Endereço
Unidade Acadêmica dos Palmares	Rodovia CE 060, Km 51 - Acarape/CE
Campus da Liberdade	Av. da Abolição, 3 - Redenção/CE
Campus das Auroras	R. J. F. de Oliveira, s/n - Redenção/CE
Fazenda Piroás	Localidade de Piroás, distrito de Barra Nova - Redenção/CE
Campus de Baturité	Av. Dom Bosco, 310 - Centro - Baturité/CE

5.2.5.2. Horários e condições de execução:

5.2.5.2.1. Apresentação: o condutor, com o veículo, deverá se apresentar sempre com antecedência mínima de 15 minutos do horário programado para o início de cada rota (no caso de intercampi) e/ou demanda solicitada pelo contratante;

5.2.5.2.2. Serviço intercampi (ônibus urbanos): o funcionamento regular ocorrerá de segunda a sexta (07h às 23h) e sábado (10h às 14h). Excepcionalmente, em aproximadamente 1 (um) final de semana por mês, poderá haver necessidade de extensão do horário de sábado até às 21h ou funcionamento aos domingos, conforme demanda específica do contratante;

5.2.5.2.3. Demais veículos: 80% das demandas entre 05h e 18h; 20% em horários noturnos, finais de semana ou feriados;

5.2.6. Das disposições sobre acessibilidade: os ônibus urbanos deverão, obrigatoriamente, possuir plataforma elevatória para cadeirantes, sinalização tátil/visual e catraca eletrônica para contabilização de passageiros, sendo utilizados exclusivamente nas rotas intercampi;

5.2.7. Das obrigações trabalhistas e encargos sociais:

5.2.7.1. Cumprimento de encargos: o contratado obriga-se a cumprir integralmente todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias e para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) referentes aos motoristas e demais profissionais disponibilizados para a execução dos serviços, arcando com todos os ônus decorrentes;

5.2.7.2. Fiscalização documental: o contratante poderá, a qualquer tempo, solicitar ao contratado a apresentação de documentos comprobatórios do regular cumprimento das obrigações mencionadas no item anterior, sendo dever do contratado o atendimento à solicitação no prazo estipulado pela fiscalização;

5.2.7.3. Apuração de descumprimentos: a constatação de irregularidades no pagamento de salários, encargos sociais ou benefícios trabalhistas poderá ensejar a imediata abertura de processo administrativo para apuração de responsabilidades, podendo culminar na aplicação de sanções administrativas ao contratado, nos termos do contrato e da legislação vigente, sem prejuízo da retenção de faturas conforme previsto em norma.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.3. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

5.3.1. Os preços propostos deverão considerar todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas à prestação dos serviços de transporte de passageiros, materiais e equipamentos, incluindo tributos, taxas, contribuições, fretes, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, bem como o fornecimento de todos os recursos (veículos, mão de obra, manutenção, combustíveis, sistema de gerenciamento e monitoramento) necessários à plena execução do objeto; os valores deverão abranger inclusive a prestação de serviços em horários noturnos, finais de semana e feriados, não implicando em ônus adicional ao contratante, independentemente da escala utilizada, abrangendo quaisquer outros custos inerentes à operação que incidam ou possam vir a incidir sobre o serviço, não sendo admitidas alegações de omissão para fins de reequilíbrio econômico-financeiro.

Especificação-da garantia do serviço

5.4. O prazo de garantia dos serviços é aquele estabelecido-na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.5. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. O contratado designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. O contratado não necessitará manter preposto da empresa no local da execução do objeto.

6.8. O contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que o contratado designará outro para o exercício da atividade.

Rotinas de fiscalização

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização técnica

6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.11. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.12. Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

6.16. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

6.17. As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação, por força da Instrução Normativa Seges/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

Gestor do contrato

6.18. Cabe ao gestor do contrato:

6.18.1. Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das

alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

6.18.2. Acompanhar os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;

6.18.3. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

6.18.4. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal técnico quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

6.18.5. Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.18.6. Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração;

6.18.7. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, com a indicação expressa de que o valor da Nota Fiscal emitida pelo contratado confere com o valor dimensionado pela fiscalização e gestão no recebimento definitivo do serviço;

6.18.8. Receber e dar encaminhamento imediato:

6.18.8.1. Às denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho, conforme o art. 2º, inciso III, do Decreto nº 12.174/2024;

6.18.8.2. À notificação formal de que a empresa contratada está descumprindo suas obrigações trabalhistas, enviada pelo trabalhador, sindicato, Ministério do Trabalho, Ministério Público, Defensoria Pública ou por qualquer outro meio idôneo.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto em anexo a este Termo de Referência.

7.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o contratado:

7.2.1. Não produziu os resultados acordados,

7.2.2. Deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.2.3. Deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.3. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

7.4. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

7.4.1. A medição basear-se-á nas quantidades e serviços efetivamente executados, compreendendo:

7.4.1.1. Franquia mensal: pagamento pela disponibilização dos veículos em regime de franquias de quilometragem;

7.4.1.2. Quilometragem excedente: pagamento adicional pela distância percorrida que ultrapassar a franquias, após a devida compensação;

7.4.2. Regra de compensação de franquias: quando houver a disponibilização de 2 (dois) ou mais veículos do mesmo tipo (mesmo item da contratação), a verificação de quilometragem excedente será realizada com base no somatório das distâncias percorridas em relação ao somatório das franquias individuais dos veículos daquele grupo;

7.4.2.1. O pagamento de quilometragem excedente somente será devido se a distância total percorrida pelo grupo superar a soma das franquias mensais de todos os veículos da mesma categoria disponibilizados no período;

7.4.2.2. Exemplo: para um item de "ônibus urbano" (franquia de 5.000 km/veículo), caso sejam disponibilizados 2 (dois) ônibus, a franquia total do "grupo" será de 10.000 km. Se um veículo percorrer 5.500 km e o outro 4.400 km (total 9.900 km), não haverá pagamento de excedente, visto que a soma não superou a franquia total do grupo;

7.4.3. A medição e o pagamento dos serviços compreenderão, obrigatoriamente, apenas as viagens, deslocamentos e serviços que tenham sido previamente solicitados pelo contratante e executados para o atendimento exclusivo de suas demandas institucionais;

7.4.4. A titularidade dos veículos e a gestão da mão de obra pertencem exclusivamente ao contratado. Fica facultada a utilização dos recursos em atividades privadas do contratado, desde que tal uso não comprometa, em hipótese alguma, a disponibilidade, a pontualidade e a qualidade dos serviços prestados ao contratante;

7.4.5. Não será admitida, sob qualquer pretexto, a cobrança por deslocamentos, horas ou quilometragens decorrentes de atividades do contratado com terceiros, ou pelo uso dos veículos em horários alheios à demanda ativa do contratante;

7.4.6. O pagamento dos serviços fica condicionado à apresentação e aprovação do Relatório Diário de Execução (RDE), validado pela fiscalização, que deverá conter a comprovação da demanda prévia realizada pelo contratante e o registro detalhado das atividades;

7.4.7. A utilização da plataforma de gerenciamento é condição indispensável para a medição dos serviços, devendo os relatórios extraídos do sistema servir de base documental para a apuração da quilometragem percorrida (franquia e excedente) e para a validação do Instrumento de Medição de Resultado (IMR)

Recebimento

7.5. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 5 (cinco) dias pelo fiscal técnico, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.6. O prazo para recebimento provisório será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.7. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.8. Para efeito de recebimento provisório, será considerado para fins de faturamento o período mensal de execução, contado a partir da data de início dos serviços, compreendendo o intervalo entre o dia de início e o dia imediatamente anterior ao de mesmo número no mês subsequente.

7.9. Ao final de cada período/evento de faturamento:

7.9.1. O fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao contratado, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.10. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.11. O contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.12. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.13. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.14. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.15. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.16. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.16.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal técnico, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento;

7.16.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao contratado, por escrito, as respectivas correções;

7.16.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.16.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização;

7.16.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.17. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.18. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.19. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.20. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.21. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.22. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

I) O prazo de validade;

II) A data da emissão;

III) Os dados do contrato e do órgão contratante;

IV) O período respectivo de execução do contrato;

V) O valor a pagar; e

VI) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.23. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

7.24. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.25. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

7.25.1. Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

7.25.2. Identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.26. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.27. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.28. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.29. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.30. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.31. No caso de atraso pelo contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) de correção monetária.

Forma de pagamento

7.32. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.33. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.34. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.34.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.35. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Reajuste

7.36. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 17/04/2026.

7.37. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.38. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.39. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.40. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.41. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.42. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.43. O reajuste será realizado por apostilamento.

Cessão de crédito

7.44. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.44.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo;

7.44.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020;

7.44.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração;

7.44.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

7.45. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;

8.2.4. Multa:

8.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

8.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

8.2.4.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação;

8.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação;

8.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da contratação;

8.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, 0,5% (meio por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação;

8.2.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao contratante.

8.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo contratante ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

8.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.9.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

8.9.2. As peculiaridades do caso concreto;

8.9.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.9.4. Os danos que dela provierem para o contratante; e

8.9.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

8.11. A personalidade jurídica do contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.12. O contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR GRUPO.

Regime de execução

9.2. O regime de execução do objeto será de empreitada por preço unitário.

Crítérios de aceitabilidade da proposta

9.3. Para fins de aceitabilidade da proposta, o licitante convocado deverá apresentar:

9.3.1. Planilha de composição de custos e formação de preços, conforme modelo anexo ao Edital, na qual deverão constar as composições dos preços unitários ofertados, devendo o licitante detalhar, especificamente para os itens que envolvam franquia

mensal de quilometragem, a discriminação separada dos custos com: mão de obra (motorista); veículo; smartphone e dispositivo de monitoramento; licenciamento, IPVA e seguro; manutenção preventiva e corretiva, incluindo lavagem; abastecimento (aquisição de combustíveis); lucro, custos indiretos e tributos;

9.3.1.1. Havendo indícios de inexequibilidade no valor global da proposta ou em quaisquer dos itens da planilha de composição de custos, o Pregoeiro poderá, em sede de diligência, exigir que o licitante apresente a composição analítica detalhada dos custos unitários. Tal medida visa à comprovação da viabilidade econômica do preço ofertado, garantindo-se, assim, a segurança jurídica e o fiel cumprimento do objeto contratual;

9.3.2. Apresentar a comprovação de atendimento às funcionalidades essenciais do sistema de gerenciamento.

9.3.2.1. Esta comprovação terá como objetivo atestar o pleno atendimento de todas as funcionalidades essenciais e obrigatórias do sistema gerencimaneto, conforme detalhamento e especificações técnicas constantes do **Anexo II** deste Termo de Referência;

9.3.2.2. A comprovação de que trata este item deverá ocorrer mediante a apresentação de documentação formal e inequívoca, observando-se a seguinte composição mínima:

9.3.2.2.1. O licitante deverá apresentar, obrigatoriamente, ao menos um dos seguintes elementos visuais:

9.3.2.2.1.1. Telas demonstrativas (prints de tela): capturas de tela do sistema em operação, legíveis e identificadas, que ilustrem as funcionalidades obrigatórias; ou

9.3.2.2.1.2. Apresentação em vídeo: gravação objetiva da execução das funcionalidades obrigatórias;

9.3.2.2.2. Complementarmente ao item anterior, deverá ser apresentado ao menos um dos seguintes documentos comprobatórios:

9.3.2.2.2.1. Manual operacional ou tutorial: trechos específicos que descrevam o fluxo de utilização das funcionalidades exigidas; ou

9.3.2.2.2.2. Laudo técnico ou declaração: documento assinado pelo fabricante ou desenvolvedor atestando a conformidade das funções em relação às especificações deste Termo de Referência.

9.3.2.3. É fundamental que a documentação apresentada demonstre a capacidade operacional e a aderência do(s) sistema (s) ofertado(s) aos requisitos técnicos estabelecidos pelo contratado, sendo a ausência de comprovação de qualquer um dos requisitos obrigatórios, ou a comprovação insuficiente, motivo para a desclassificação da proposta, nos termos do art. 59, inciso II, da Lei nº 14.133/2021;

9.3.2.4. A Administração se reserva o direito de realizar diligências junto ao licitante, conforme o art. 64 da Lei nº 14.133 /2021, para dirimir dúvidas ou complementar informações acerca da comprovação apresentada;

9.3.2.5. A verificação da comprovação das funcionalidades do sistema ocorrerá antes da análise da documentação de habilitação, devendo o licitante ter a documentação comprobatória pronta para ser anexada ao sistema eletrônico da licitação, quando convocado.

9.4. Em se tratando de contratação para registro de preços, caso adotado o critério de julgamento de menor preço ou de maior desconto por grupo de itens, o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos será ~~A7~~:

9.4.1. Valores unitários: conforme planilha estimativa de composição custos unitários, **Anexo III** deste Termo de Referência.

Exigências de habilitação

9.5. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.6. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

9.7. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

9.8. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.

9.9. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

9.10. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

9.11. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

9.12. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

9.13. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.14. Consórcio de empresas: contrato de consórcio devidamente arquivado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis (art. 279 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976) ou compromisso público ou particular de constituição, subscrito pelos consorciados, com a indicação da empresa líder, responsável por sua representação perante a Administração (art. 15, caput, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.15. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.16. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

9.17. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.18. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

9.19. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.20. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

9.21. Prova de regularidade com a Fazenda Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

9.22. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.23. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação econômico-financeira

9.24. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

9.25. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

9.26. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

LG =

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG =

Ativo Total

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC =

Ativo Circulante

Passivo Circulante

9.27. Caso a empresa apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido, para fins de habilitação, **capital mínimo** de 10% (dez por cento) do **valor total estimado da contratação** (referente ao grupo para o qual o licitante ofertou proposta) **para o período de doze meses**.

9.28. Os indicadores fixados acima deverão ser atingidos em cada um dos dois últimos exercícios sociais, sob pena de inabilitação.

9.29. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.30. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.31. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

Qualificação técnica

9.32. Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

9.32.1. Essa declaração poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

Qualificação técnico-operacional

9.33. Comprovação de aptidão para execução de serviço similar, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.33.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contrato(s) executado(s) com as seguintes características mínimas:

9.33.1.1. Contrato(s) que comprove(m) a experiência mínima de ~~XXX (XXX) anos~~ 24 (vinte e quatro) meses do fornecedor na prestação ~~des~~ de serviços de transporte (ou de locação de veículo para transporte) de passageiros, em períodos sucessivos ou não, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes;

9.33.1.2. Contrato(s) que comprove(m) a execução de serviços com os seguintes quantitativos mínimos:

9.33.1.2.1. Grupo 1: prestação de serviço de transporte coletivo (ou de locação de veículo para transporte coletivo) de passageiros (ônibus, micro-ônibus e/ou van), mediante a disponibilização de veículos e motorista, com frota mínima de 4 (quatro) veículos;

9.33.1.2.2. Grupo 2: prestação de serviço de transporte (ou de locação para transporte) de passageiros, mediante a disponibilização de veículos e motorista, com frota mínima de 2 (dois) veículos;

9.33.2. Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de serviço, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação;

9.33.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor;

9.33.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos;

9.33.5. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

9.34. Declaração de que o fornecedor possui ou instalará escritório localizado no raio de 60 (sessenta) quilômetros do município de Redenção/CE, o que deverá ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contado a partir da vigência do contrato.

9.35. Declaração de compromisso de alocação de frota, pela qual o fornecedor garante possuir condições de mobilizar a requisição mínima, conforme tabela do item 1.1.1 do TR, exigida para o respectivo grupo para o qual ofertou proposta, acompanhada de relação descritiva dos veículos propostos, os quais deverão cumprir os requisitos mínimos de especificações definidos neste Termo de Referência, conforme disposto abaixo:

9.35.1. Grupo 1: 1 ônibus rodoviário (50 passageiros); 1 ônibus rodoviário (30 passageiros); 1 ônibus urbano (42 passageiros); 1 ônibus urbano (23 passageiros); e 1 van (15 passageiros);

9.35.2. Grupo 2: 1 sedan (5 passageiros); e 1 camionete (5 passageiros);

9.35.3. A comprovação documental da propriedade, posse, locação ou disponibilidade de uso dos referidos veículos será exigida exclusivamente do licitante vencedor, como condição para a assinatura do contrato.

9.36. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

9.37. A apresentação, pelo fornecedor, de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitida, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133/2021 e regulamentos sobre o tema.

Disposições gerais sobre habilitação

9.38. Quando permitida a participação na licitação/contratação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.39. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.40. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.41. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.42. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Documentação complementar para cooperativas

9.43. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

9.43.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei nº 5.764, de 1971;

9.43.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual - DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

9.43.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

9.43.4. O registro previsto na Lei nº 5.764, de 1971, art. 107;

9.43.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

9.43.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

9.43.6.1. Ata de fundação;

9.43.6.2. Estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

9.43.6.3. Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

9.43.6.4. Editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

9.43.6.5. Três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;

9.43.6.6. Ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação; e

9.43.6.7. Última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que é o máximo aceitável, é de R\$ 4.541.386,44 (quatro milhões, quinhentos e quarenta e um mil, trezentos e oitenta e seis reais e quarenta e quatro centavos), conforme custos unitários apostos na tabela contida no item 1.1.

10.2. Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

10.2.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.2.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.2.3. Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

10.2.4. Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

12.2. Integram este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 12.2.1. Anexo I - Estudo Técnico Preliminar (ETP);
- 12.2.2. Anexo II - Requisitos obrigatórios do sistema para aceitabilidade da proposta;
- 12.2.3. Anexo III - Planilha de composição de custos unitários;
- 12.2.5. Anexo IV - Instrumentos de Medição de Resultado - IMR.

13. ANEXO I

-

14. ANEXO II

-

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

TIAGO SOUSA FREIRES
Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 07/07/2026 às 12:18:01.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Anexo I do TR - Estudo Técnico Preliminar - ETP e Anexos.pdf (5.22 MB)
- Anexo II - Anexo II do TR - Requisitos do sistema.pdf (60.33 KB)
- Anexo III - Anexo III do TR - Planilha estimativa de composicao de custos unitarios (Sintetica).pdf (96.02 KB)
- Anexo IV - Anexo IV do TR - Instrumentos de Medicao de Resultado - IMR.pdf (90.33 KB)

UNIV.DA INTEG.INTERN.DA LUSOF.AFRO-BRASILEIRA

Estudo Técnico Preliminar 14/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 23282.004947/2026-13

2. Descrição da necessidade

2.1. A contratação de serviços contínuos de transporte de passageiros, materiais e equipamentos, em âmbito intramunicipal, intermunicipal e interestadual, abrangendo a disponibilização de veículos, motoristas, manutenção, combustível, seguros, monitoramento e sistema informatizado de gerenciamento, para atendimento às necessidades da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira (UNILAB), no estado do Ceará, justifica-se pelos seguintes fundamentos:

2.1.1. Base institucional e missão: conforme o art. 2º da Lei nº 12.289/2010, a UNILAB é uma autarquia federal dedicada ao ensino superior e à pesquisa, com a missão estratégica de formar recursos humanos e promover a integração internacional. Para o cumprimento desse mandato, é imperativo que a Universidade assegure os meios logísticos necessários à difusão do conhecimento e à mobilidade de sua comunidade acadêmica;

2.1.2. Necessidade de continuidade operacional: a operacionalização das atividades pedagógicas e administrativas depende diretamente de um sistema de transporte eficiente. Tais serviços são considerados atividades acessórias essenciais, garantindo que o deslocamento de discentes, docentes e materiais ocorra de forma contínua e segura para o alcance das finalidades institucionais;

2.1.3. Diagnóstico do cenário atual: atualmente, a instituição é atendida pelo Contrato nº 15/2024 (Processo SEI nº 23282.019178 /2022-24). Sendo esta a primeira experiência de terceirização de frota da UNILAB - que anteriormente utilizava apenas veículos próprios -, a execução contratual revelou oportunidades de melhoria e lacunas técnicas:

2.1.3.1. Omissão geográfica: O Campus de Baturité não foi contemplado no instrumento vigente, pois não constava no planejamento institucional à época da licitação;

2.1.3.2. Ajustes técnicos: por se tratar de um modelo inédito na instituição, certas especificações e métricas de desempenho só puderam ser refinadas após a observação prática da execução do serviço;

2.1.4. Conclusão e objetivo da nova contratação: diante da expansão da infraestrutura universitária e da necessidade de correção das fragilidades identificadas, torna-se indispensável a abertura de um novo processo licitatório. Esta medida permitirá:

2.1.4.1. Atualização das especificações técnicas para garantir maior eficiência e controle;

2.1.4.2. Inclusão formal do Campus de Baturité e demais demandas supervenientes;

2.1.4.3. Manutenção da integridade logística das atividades da UNILAB no estado do Ceará.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Pró-Reitoria de Administração e Infraestrutura (PROADI)	Lucas Daniel de Mont'alverne Monteiro

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. Legislação e normativos:

4.1.1. Constituição Federal, bem como os normativos legais e infralegais editados pelos entes da União, no âmbito de suas competências, relacionados à matéria em questão;

4.1.2. Normas Brasileiras (NBR) vigentes, publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT); na ausência destas, poderão ser adotadas normas de organismos internacionais equivalentes;

4.1.3. Normas Regulamentadoras (NR), quando aplicáveis;

4.1.4. Instruções normativas, resoluções, procedimentos e orientações técnicas emitidas por órgãos regulamentadores nacionais ou, na falta destes, por organismos internacionais; incluem-se também as diretrizes estabelecidas por agências reguladoras e concessionárias de serviços públicos nas esferas municipal, estadual e federal;

4.1.5. Os casos omissos na legislação técnica serão resolvidos pela fiscalização responsável, com vistas à manutenção do padrão de qualidade estabelecido para os projetos, observando-se as normas vigentes - nacionais ou internacionais - e as melhores práticas consagradas na literatura técnica especializada.

4.2. Classificação do objeto:

4.2.1. O objeto em análise enquadra-se nas seguintes classificações, conforme legislação vigente:

4.2.1.1. Bem ou serviço comum: trata-se de objeto considerado comum, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser definidos objetivamente por meio dos artefatos da contratação, com base em especificações usuais de mercado;

4.2.1.2. Natureza continuada: possui natureza continuada, tendo em vista que sua eventual interrupção comprometeria a continuidade das atividades institucionais. Em razão disso, exige-se a manutenção do contrato por mais de um exercício financeiro, nos termos do inciso XV do art. 6º da Lei nº 14.133/2021, e conforme previsto no art. 1º, parágrafo único, XXXIV, da Portaria Reitoria nº 752, de 8 de setembro de 2025;

4.2.1.3. Sem dedicação exclusiva de mão de obra: o objeto da presente contratação não se enquadra no regime de dedicação exclusiva de mão de obra, conforme definido no inciso XVI do art. 6º da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que os serviços a serem prestados não demandam a alocação de trabalhadores em regime de exclusividade para o contratante;

4.2.1.4. Atividade passível de terceirização: o objeto está em conformidade com os pressupostos do Decreto nº 9.507/2018, por se tratar de atividade de natureza material, acessória, instrumental ou complementar às competências legais da Universidade, não se confundindo com a atividade-fim da instituição. Dessa forma, atesta-se a viabilidade jurídica para sua terceirização;

4.2.1.5. Não sobreposição de competências: as atividades objeto desta contratação não estão compreendidas entre as atribuições desempenhadas por categorias funcionais abrangidas pelo plano de cargos da UNILAB. A contratação destina-se a serviços auxiliares e especializados, não havendo sobreposição com as competências das carreiras do quadro permanente da instituição, nos termos do art. 7º, § 1º, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05/2017;

4.2.1.6. Não caracterização como bem de consumo de luxo: o objeto não se configura como bem de consumo e, portanto, não se enquadra como bem de luxo;

4.2.1.7. Catálogo eletrônico de padronização: em consulta ao sítio eletrônico do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), foi verificado que o objeto desta contratação não está contemplado em catálogo eletrônico de padronização mantido pelo Governo Federal, conforme previsto no § 2º do art. 19 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

4.3. Sustentabilidade:

4.3.1. Respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, o contratado deverá adotar práticas sustentáveis na execução dos serviços, observando, especialmente, as diretrizes do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis. Sempre que cabível, deverão ser observadas as seguintes recomendações:

4.3.1.1. Eficiência energética e controle de emissões atmosféricas:

4.3.1.1.1. Mitigação de poluentes: utilizar veículos que obedeçam aos limites máximos de emissão de poluentes e ruídos estabelecidos pelo PROCONVE (Resoluções CONAMA nº 18/1986, nº 272/2000 e nº 490/2018) e legislações correlatas;

4.3.1.1.2. Desempenho ambiental: priorizar a utilização de veículos classificados com selo de alta eficiência (faixas "A" ou "B") pelo Programa Brasileiro de Etiquetagem Veicular (PBEV) do INMETRO, visando a redução do consumo de combustível e da emissão de CO₂;

4.3.1.1.3. Monitoramento de opacidade: manter programa interno de autofiscalização para a correta manutenção dos motores, com especial atenção à emissão de fumaça preta nos veículos movidos a diesel (Escala de Ringelmann), garantindo a conformidade com as normas ambientais vigentes;

4.3.1.1.4. Otimização logística: utilizar o sistema informatizado de gerenciamento para planejar rotas mais eficientes, visando a redução da quilometragem ociosa e, conseqüentemente, do impacto ambiental da operação;

4.3.1.2. Gestão de resíduos e logística reversa:

4.3.1.2.1. Destinação de resíduos perigosos: assegurar a separação, coleta e destinação final ambientalmente adequada de todos os resíduos gerados nas manutenções (óleos lubrificantes, filtros, fluidos e baterias), comprovando a entrega mediante Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR) ou documento equivalente, conforme a Lei nº 12.305/2010;

4.3.1.2.2. Logística reversa de pneus: observar a Resolução CONAMA nº 416/2009, garantindo que pneus inservíveis resultantes da execução contratual sejam destinados a centros de reciclagem ou reaproveitamento licenciados;

4.3.1.2.3. Descarte de eletrônicos: promover o recolhimento adequado de componentes eletrônicos quando inservíveis, seguindo a política de logística reversa para eletroeletrônicos;

4.3.1.3. Uso racional de recursos e insumos:

4.3.1.3.1. Consumo de água: adotar práticas de racionalização no serviço de lavagem e limpeza dos veículos, priorizando métodos de lavagem a seco ou sistemas de reuso de água, evitando o desperdício de água potável;

4.3.1.3.2. Substâncias tóxicas: racionalizar o uso de produtos de limpeza e conservação potencialmente poluentes, priorizando insumos biodegradáveis e embalagens recicláveis;

4.3.1.3.3. Eficiência de peças: priorizar a aquisição de peças e componentes que apresentem maior durabilidade e, quando técnica e economicamente viável, o uso de peças remanufaturadas que atendam aos padrões de segurança e garantia;

4.3.1.4. Dimensão social e governança:

4.3.1.4.1. Valorização local: priorizar, sempre que possível, a contratação de mão de obra e a aquisição de insumos de origem local, contribuindo para o desenvolvimento socioeconômico da região de atuação da UNILAB (Redenção, Acarape e Baturité);

4.3.1.4.2. Educação ambiental: promover o treinamento periódico dos motoristas em técnicas de "condução econômica" (*Eco-driving*), visando a segurança no trânsito e a redução do consumo de recursos naturais;

4.3.1.4.3. Conformidade trabalhista: adotar práticas de gestão que assegurem o estrito respeito aos direitos trabalhistas, previdenciários e às normas de saúde e segurança do trabalho.

4.4. Subcontratação: será permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:

4.4.1. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação, abaixo discriminada:

4.4.1.1. Disponibilização de motoristas e veículos para a prestação dos serviços;

4.4.2. Poderão ser subcontratadas as seguintes parcelas do objeto:

4.4.2.1. Manutenção preventiva e corretiva dos veículos.

4.5. Garantia da contratação: será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, podendo o contratado optar por caução

em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização, em valor correspondente 5% (cinco por cento) do valor anual da contratação.

4.5.1. A exigência de garantia contratual justifica-se pela natureza continuada e crítica dos serviços de transporte, essenciais para a mobilidade da comunidade acadêmica da UNILAB. A medida visa assegurar a continuidade do serviço e resguardar a Administração Pública contra eventuais prejuízos decorrentes de inexecução contratual, falhas operacionais, inadimplemento de encargos trabalhistas ou necessidade de contratação emergencial para substituição da frota.

4.6. Vistoria: não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

4.7. Início da prestação dos serviços: a prestação dos serviços deverá ter início a partir da emissão da Ordem de Serviço pelo contratante, obedecendo aos seguintes prazos máximos contados desta data:

4.7.1. Início geral dos serviços: em até 5 (cinco) dias úteis;

4.7.2. Implantação integral do sistema informatizado gerenciamento: em até 20 (vinte) dias úteis.

4.8. Especificações dos serviços: a prestação dos serviços deverá assegurar a continuidade, a segurança e a eficiência das atividades da UNILAB. O contratado deverá disponibilizar todos os recursos operacionais e tecnológicos necessários conforme as condições abaixo:

4.8.1. Da frota e condições de operação:

4.8.1.1. Idade máxima para início da execução: para o início da prestação dos serviços, os veículos deverão observar a idade máxima contada a partir da data do primeiro licenciamento:

4.8.1.1.1. Veículos de uso coletivo (ônibus rodoviário, ônibus urbano e van): até 15 (quinze) anos;

4.8.1.1.2. Veículos utilitários (sedan e camionete): até 6 (seis) anos;

4.8.1.2. Critérios de substituição: durante a vigência contratual, o contratado deverá substituir os veículos que atingirem os seguintes limites de idade:

4.8.1.2.1. Uso coletivo (ônibus rodoviário, ônibus urbano e van): ao atingirem 20 (vinte) anos;

4.8.1.2.2. Utilitários (sedan e camionete): ao atingirem 10 (dez) anos;

4.8.1.2.3. Contagem: o tempo de uso será contabilizado a partir da data do primeiro licenciamento;

4.8.1.3. Requisitos técnicos e equipamentos: todos os veículos da frota devem, obrigatoriamente, atender às seguintes especificações:

4.8.1.3.1. Seguro total: cobertura mínima de R\$ 30.000,00 para danos materiais e R\$ 30.000,00 para danos corporais;

4.8.1.3.2. Rastreamento: dispositivo de monitoramento GPS/GPRS em tempo real, com acesso franqueado ao contratante para controle de rotas, velocidade e localização;

4.8.1.3.3. Climatização: sistema de ar-condicionado obrigatório em todos os veículos;

4.8.1.4. Especificidades por categoria:

4.8.1.4.1. Ônibus rodoviários: devem ser dotados de sanitário em plenas condições de uso;

4.8.1.4.2. Camionetes: devem possuir tração 4x4;

4.8.1.5. Identificação: os veículos deverão portar adesivação padronizada com a sigla/nome da UNILAB, conforme as normas de identidade visual vigentes;

4.8.1.6. Autorizações: o contratado deverá possuir autorização da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Estado do Ceará (ARCE), quando aplicável, bem como atender a todas as exigências legais e normas técnicas vigentes para o transporte de passageiros;

4.8.1.7. Certidões e regularidade: os veículos deverão estar em dia com o licenciamento anual e portar Certidão Negativa de Débitos emitida pelo DETRAN (nada consta), comprovando a inexistência de multas ou pendências que impeçam a livre circulação;

4.8.1.8. Documentação para assinatura do contrato: em cumprimento à declaração formal de compromisso de alocação de frota prevista no item 4.18 deste ETP, o licitante vencedor deverá apresentar a comprovação documental da propriedade, posse, locação ou disponibilidade de uso dos veículos, mediante a apresentação de documentos que comprovem o direito de exploração da frota, tais como, mas não se limitando a:

4.8.1.8.1. Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV) em nome do fornecedor;

4.8.1.8.2. Contratos de locação, arrendamento, comodato ou alienação fiduciária;

4.8.1.8.3. Notas fiscais de aquisição ou termos de compromisso de compra/locação firmados com terceiros; ou

4.8.1.8.4. Outros instrumentos jurídicos idôneos que assegurem ao contratado a plena disponibilidade dos veículos para a execução dos serviços;

4.8.1.9. Quantitativo de veículos: o contratado deverá disponibilizar a frota discriminada na tabela abaixo:

Descrição do veículo	Capacidade mínima	Quantidade
Ônibus rodoviário	50 passageiros	2
Ônibus rodoviário	30 passageiros	1
Ônibus urbano	42 passageiros	2
Ônibus urbano	23 passageiros	1
Van	16 passageiros	2
Sedan	5 lugares	2
Camionete 4x4	5 lugares	3

4.8.2. Da gestão de pessoal:

4.8.2.1. Qualificação: os motoristas deverão possuir CNH na categoria compatível com o veículo a ser conduzido, registro formal em carteira e, para os condutores nas categorias C, D ou E, comprovação de regularidade do exame toxicológico, conforme exigido pela legislação de trânsito vigente, sendo responsáveis por conduzir os veículos conforme as normas de segurança e as diretrizes do contratante;

4.8.2.2. Conduta: os profissionais deverão atuar uniformizados e identificados por crachá, respeitando as normas internas da Administração e evitando o desvio de função;

4.8.2.3. Tecnologia embarcada: o contratado deverá fornecer um *smartphone* com acesso à internet móvel (por veículo) para recepção de demandas;

4.8.2.4. Dimensionamento: o contratado deverá garantir mão de obra suficiente para cobrir demandas, horários, férias e folgas, respeitando a CLT e o instrumento coletivo da categoria;

4.8.3. Da tecnologia e gestão:

4.8.3.1. Sistema informatizado: o contratado disponibilizará uma solução tecnológica dedicada à gestão integral dos serviços, observando os seguintes requisitos mínimos:

4.8.3.1.1. Disponibilidade e acesso: plataforma integralmente baseada em computação em nuvem (100% web), acessível via navegadores atualizados, com regime de disponibilidade de 24 horas por dia, 7 dias por semana (24 /7);

4.8.3.1.2. Inventário de veículos: registro e consulta de dados técnicos, incluindo categoria, marca, modelo, motorização, chassi, renavam, placa, tipo de combustível, hodômetro atualizado e status operacional;

4.8.3.1.3. Gestão de condutores: cadastro completo de motoristas, abrangendo nome, CPF, categoria e validade da CNH, permitindo a vinculação a veículos específicos e o registro histórico detalhado de utilização;

4.8.3.1.4. Rastreamento e telemetria: monitoramento em tempo real via GPS/GPRS, permitindo o registro de rotas, velocidades desenvolvidas, pontos de partida, paradas intermediárias e destinos, todos devidamente georreferenciados;

4.8.3.1.5. Gestão de consumo e manutenção: monitoramento de abastecimentos (volume em litros e consumo médio por km) e controle de manutenções preventivas e corretivas, com alertas de vencimento por quilometragem ou período;

4.8.3.1.6. Gestão de infrações: registro, acompanhamento e histórico de infrações de trânsito vinculadas ao veículo e ao condutor;

4.8.3.1.7. Preenchimento de relatório: funcionalidade que permita ao condutor o preenchimento de relatório diretamente no sistema, contendo data, horários de utilização, identificação do condutor, identificação do veículo e registro de quilometragem inicial e final;

4.8.3.1.8. Consolidação de quilometragem para medição: apuração da quilometragem total percorrida por veículo e por período (mensal ou por demanda), com distinção entre quilometragem dentro da franquia e quilometragem excedente;

4.8.3.1.9. Gestão de acessos e perfis: controle de acesso mediante usuário e senha, permitindo a criação e edição de perfis personalizados com delegação total ou parcial de funções;

4.8.3.1.10. Segurança e auditoria: identificação obrigatória do usuário logado, com registro de data e hora, além da manutenção de logs com a cronologia completa de todos os eventos e alterações realizados no sistema;

4.8.3.1.11. Integração e interoperabilidade: disponibilização de APIs e/ou mecanismos técnicos de integração que permitam a comunicação de dados entre os módulos do sistema e outros sistemas do contratante;

4.8.3.1.12. Inteligência de dados e controle de usuários: geração de relatórios gerenciais, operacionais e históricos de eventos, incluindo a contabilização de passageiros via integração com catraca eletrônica, com dados exportáveis em formato aberto e editável, garantindo a autonomia do contratante na manipulação das informações;

4.8.3.2. Das obrigações relativas ao sistema:

4.8.3.2.1. Licenciamento e suporte: fornecer licença de uso ilimitada durante a vigência contratual, garantindo hospedagem em nuvem com alta disponibilidade (24/7), segurança cibernética com backups e suporte técnico remoto em dias úteis e horário administrativo;

4.8.3.2.2. Manutenção integral: realizar manutenções corretivas, legais, adaptativas e evolutivas, assegurando que o software permaneça atualizado, livre de erros e em conformidade com as normas de transporte e legislações vigentes;

4.8.3.2.3. Treinamento e capacitação: capacitar os usuários do contratante por meio de cursos com abordagem prática, fornecendo material didático digital;

4.8.3.2.4. Implantação e segurança de dados: executar a migração de dados e a parametrização do sistema, observando rigorosamente as diretrizes da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e utilizando ferramentas de proteção contra ataques externos;

4.8.4. Das responsabilidades operacionais:

4.8.4.1. Logística e manutenção: o contratado será integralmente responsável por combustível, manutenção (preventiva /corretiva), taxas, impostos, pedágios, seguros e atendimento a sinistros (incluindo a entrega do boletim de ocorrência ao contratante em até 72h);

4.8.4.2. Substituição e reposição: o contratado deverá substituir o veículo ou o motorista no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas úteis sempre que houver solicitação do contratante por inadequação técnica/conduto, ou de forma imediata em casos de falha mecânica, sinistro, faltas ou quaisquer impedimentos que interrompam a prestação dos serviços;

4.8.4.3. Registro: deverá ser preenchido Relatório Diário de Execução (RDE) via sistema, contendo data, horários, condutor, veículo e quilometragem (inicial/final);

4.8.4.3. Guarda e vigilância: a guarda, vigilância e integridade da frota são de responsabilidade exclusiva do contratado;

4.8.4.3.1. A UNILAB poderá, a seu critério e mediante solicitação do contratado, autorizar o pernoite ou estacionamento de veículos em suas dependências, de forma precária e sem transferência de responsabilidade à instituição;

4.8.4.3.2. O contratado assume integralmente os riscos por danos, furtos, roubos, sinistros ou avarias, independentemente do local de estacionamento (interno ou externo ao campus), não sendo devida qualquer indenização ou reequilíbrio econômico-financeiro caso a autorização de permanência em área interna seja revogada;

4.8.5. Das rotas e locais de execução:

4.8.5.1. Locais de prestação: as viagens terão, predominantemente, como origem e/ou destino os campi da UNILAB, conforme detalhado na tabela abaixo:

Unidade/Campus	Endereço
Unidade Acadêmica dos Palmares	Rodovia CE 060, Km 51 - Acarape/CE
Campus da Liberdade	Av. da Abolição, 3 - Redenção/CE
Campus das Auroras	R. J. F. de Oliveira, s/n - Redenção/CE
Fazenda Piroás	Localidade de Piroás, distrito de Barra Nova - Redenção/CE
Campus de Baturité	Av. Dom Bosco, 310 - Centro - Baturité/CE

4.8.5.2. Horários e condições de execução:

4.8.5.2.1. Apresentação: o condutor, com o veículo, deverá se apresentar sempre com antecedência mínima de 15 minutos do horário programado para o início de cada rota (no caso de intercampi) e/ou demanda solicitada pelo contratante;

4.8.5.2.2. Serviço intercampi (ônibus urbanos): o funcionamento regular ocorrerá de segunda a sexta (07h às 23h) e sábado (10h às 14h). Excepcionalmente, em aproximadamente 1 (um) final de semana por mês, poderá haver necessidade de extensão do horário de sábado até às 21h ou funcionamento aos domingos, conforme demanda específica do contratante;

4.8.5.2.3. Demais veículos: 80% das demandas entre 05h e 18h; 20% em horários noturnos, finais de semana ou feriados;

4.8.6. Das disposições sobre acessibilidade: os ônibus urbanos deverão, obrigatoriamente, possuir plataforma elevatória para cadeirantes, sinalização tátil/visual e catraca eletrônica para contabilização de passageiros, sendo utilizados exclusivamente nas rotas *intercampi*;

4.8.7. Das obrigações trabalhistas e encargos sociais:

4.8.7.1. Cumprimento de encargos: o contratado obriga-se a cumprir integralmente todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias e para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) referentes aos motoristas e demais profissionais disponibilizados para a execução dos serviços, arcando com todos os ônus decorrentes;

4.8.7.2. Fiscalização documental: o contratante poderá, a qualquer tempo, solicitar ao contratado a apresentação de documentos comprobatórios do regular cumprimento das obrigações mencionadas no item anterior, sendo dever do contratado o atendimento à solicitação no prazo estipulado pela fiscalização;

4.8.7.3. Apuração de descumprimentos: a constatação de irregularidades no pagamento de salários, encargos sociais ou benefícios trabalhistas poderá ensejar a imediata abertura de processo administrativo para apuração de responsabilidades, podendo culminar na aplicação de sanções administrativas ao contratado, nos termos do contrato e da legislação vigente, sem prejuízo da retenção de faturas conforme previsto em norma.

4.9. Prazo de vigência da contratação: o prazo da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data constante do termo de contrato, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

4.10. Transição contratual: não se vislumbra a necessidade de o contratado promover transição contratual, com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas.

4.11. Garantia do serviço: o prazo de garantia dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

4.12. Vínculo empregatício: a prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados do contratado e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4.13. Critérios de avaliação e medição dos serviços:

4.13.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR);

4.13.2. A apuração dos valores devidos em cada período de medição da execução contratual observará os seguintes critérios:

4.13.2.1. A medição basear-se-á nas quantidades e serviços efetivamente executados, compreendendo:

4.13.2.1.1. Franquia mensal: pagamento pela disponibilização dos veículos em regime de franquia de quilometragem;

4.13.2.1.2. Quilometragem excedente: pagamento adicional pela distância percorrida que ultrapassar a franquia, após a devida compensação;

4.13.2.2. Regra de compensação de franquia: quando houver a disponibilização de 2 (dois) ou mais veículos do mesmo tipo (mesmo item da contratação), a verificação de quilometragem excedente será realizada com base no somatório das distâncias percorridas em relação ao somatório das franquias individuais dos veículos daquele grupo;

4.13.2.2.1. O pagamento de quilometragem excedente somente será devido se a distância total percorrida pelo grupo superar a soma das franquias mensais de todos os veículos da mesma categoria disponibilizados no período.

4.13.2.2.2. *Exemplo*: para um item de "ônibus urbano" (franquia de 5.000 km/veículo), caso sejam disponibilizados 2 (dois) ônibus, a franquia total do "grupo" será de 10.000 km. Se um veículo percorrer 5.500 km e o outro 4.400 km (total 9.900 km), não haverá pagamento de excedente, visto que a soma não superou a franquia total do grupo;

4.13.2.3. A medição e o pagamento dos serviços compreenderão, obrigatoriamente, apenas as viagens, deslocamentos e serviços que tenham sido previamente solicitados pelo contratante e executados para o atendimento exclusivo de suas demandas institucionais;

4.13.2.4. A titularidade dos veículos e a gestão da mão de obra pertencem exclusivamente ao contratado. Fica facultada a utilização dos recursos em atividades privadas do contratado, desde que tal uso não comprometa, em hipótese alguma, a disponibilidade, a pontualidade e a qualidade dos serviços prestados ao contratante;

4.13.2.5. Não será admitida, sob qualquer pretexto, a cobrança por deslocamentos, horas ou quilometragens decorrentes de atividades do contratado com terceiros, ou pelo uso dos veículos em horários alheios à demanda ativa do contratante;

4.13.2.6. O pagamento dos serviços fica condicionado à apresentação e aprovação do Relatório Diário de Execução (RDE), validado pela fiscalização, que deverá conter a comprovação da demanda prévia realizada pelo contratante e o registro detalhado das atividades.

4.14. Reajuste:

4.14.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado;

4.14.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;

4.14.2.1. O IPCA é o índice oficial de inflação do país, sendo o parâmetro mais adequado para preservar o poder de compra da moeda e o equilíbrio econômico-financeiro do contrato (art. 25, § 7º, da Lei nº 14.133/2021);

4.14.2.2. A escolha fundamenta-se na estabilidade e previsibilidade: diferentemente do IGP-M, o IPCA é menos volátil, pois não sofre influência direta de variações cambiais e preços de commodities no atacado, o que mitiga riscos de reajustes desproporcionais;

4.14.2.3. Por não ser um índice setorial restrito (como o INCC), o IPCA reflete adequadamente a diversidade de custos da prestação de serviços (manutenção, insumos e logística), sendo de fácil conferência pública e transparência, garantindo a continuidade do serviço com eficiência.

4.15. Qualificação técnico-operacional: comprovação de aptidão para execução de serviço similar, de complexidade tecnológica e Qualificação técnico-operacional operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso;

4.15.1. Os atestados deverão dizer respeito a contrato(s) executado(s) com as seguintes características mínimas:

4.15.1.1. Experiência mínima: comprovação de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses de prestação dos serviços (em períodos sucessivos ou não), admitindo-se o somatório de atestados;

4.15.2.2. Quantitativo mínimo: execução de serviços envolvendo, pelo menos, 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos estabelecidos no Termo de Referência para as parcelas de maior relevância;

4.15.3. Justificativa da experiência: a exigência de 24 (vinte e quatro) meses de experiência mínima justifica-se pela necessidade de garantir que a empresa possua a maturidade técnica e a segurança operacional indispensáveis para a gestão de frota e prestação de serviços de transporte de passageiros em ambientes acadêmicos. Dada a natureza do serviço, que envolve o deslocamento diário de alunos, servidores e colaboradores, bem como a necessidade de cumprimento rigoroso de horários e rotas, a experiência prévia é um fator mitigador de riscos operacionais e de falhas na logística. Essa exigência assegura que o contratado possua capacidade de lidar com a sazonalidade, a gestão de manutenção preventiva e a resposta rápida a imprevistos, elementos cruciais para garantir a continuidade, a pontualidade e a segurança das atividades institucionais da UNILAB;

4.15.4. Parcelas de maior relevância: em observância ao art. 67, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, a exigência de atestados de capacidade técnica limita-se às parcelas de maior relevância e valor significativo, compreendidas como os itens que representem valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor estimado da contratação. Esta definição visa assegurar que o contratado possua experiência comprovada nas atividades que impactam diretamente a execução do objeto, ao mesmo tempo em que amplia a competitividade, ao não exigir comprovação excessiva para itens acessórios ou de baixa representatividade financeira.

4.16. Qualificação econômico-financeira: o licitante deverá apresentar balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).

4.16.1. A exigência de que os indicadores de qualificação econômico-financeira sejam comprovados em dois exercícios sociais consecutivos é uma medida de prudência administrativa, baseada na busca por um histórico consistente de saúde financeira do licitante. Essa exigência é legal, técnica e administrativamente justificada, pois: mitiga os riscos de contratação de uma empresa com situação financeira frágil, mas que apresentou um desempenho positivo em um único exercício; garante a continuidade e a segurança da execução do contrato, especialmente em serviços de longa duração e com risco de responsabilidade subsidiária da Administração, como é o caso da presente contratação; e protege o interesse público e a segurança jurídica do processo licitatório, alinhando-se com as melhores práticas de gestão;

4.16.2. Caso a empresa apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido, para fins de habilitação, capital mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação (referente ao grupo para o qual o licitante ofertou proposta) para o período de doze meses.

4.17. Instalação de escritório:

4.17.1. Considera-se imprescindível para a adequada execução dos serviços contratados que o fornecedor possua ou venha a instalar escritório contendo estrutura administrativa mínima, localizado no raio de 60 (sessenta) quilômetros do município de Redenção/CE, em razão dos seguintes fatores:

4.17.1.1. Agilidade operacional: garante a capacidade de resposta imediata para a substituição de veículos ou motoristas no prazo estipulado, minimizando riscos de interrupção nas rotas acadêmicas;

4.17.1.2. Interlocução administrativa: facilita o contato direto entre a fiscalização da UNILAB e o preposto do contratado para o alinhamento de demandas e resolução de intercorrências logísticas;

4.17.1.3. Suporte a contingências: permite que o contratado gerencie de forma próxima os sinistros e imprevistos na malha viária da região, assegurando o cumprimento rigoroso dos horários;

4.17.1.4. Fiscalização e controle: viabiliza a verificação presencial da estrutura de apoio, garantindo que a logística do contratado seja compatível com a dispersão geográfica das unidades em Redenção, Acarape e Baturité.

4.18. Como requisito de habilitação, o licitante deverá apresentar declaração de compromisso de alocação de frota, por meio da qual garanta a capacidade de mobilizar a quantidade mínima exigida no Termo de Referência para o respectivo grupo ofertado. A referida declaração deverá ser acompanhada de relação descritiva dos veículos propostos, os quais deverão cumprir os requisitos mínimos de especificações definidos no TR.

4.18.1. A comprovação documental da propriedade, posse, locação ou disponibilidade de uso dos referidos veículos será exigida exclusivamente do licitante vencedor, como condição para a assinatura do contrato.

4.19. Garantia de proposta:

4.19.1. Recomenda-se que o instrumento convocatório estabeleça a exigência de garantia de proposta, a ser comprovada no momento da sua apresentação, como requisito de pré-habilitação. Sugere-se a fixação do percentual de 1% (um por cento) sobre o valor total estimado para o respectivo grupo ao qual o licitante concorre, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021;

4.19.2. A exigência justifica-se pela amplitude da solução integrada, que exige do contratado a gestão simultânea de diversos insumos (veículos, mão de obra, manutenção e abastecimento), e pela extrema essencialidade do transporte para a continuidade das atividades da Universidade. Dada a natureza do serviço, o abandono da proposta ou a recusa na assinatura do contrato causaria impacto imediato e sistêmico à Administração. Assim, a garantia visa assegurar que o licitante possua estrutura suficiente para honrar o escopo integral proposto, conferindo maior segurança jurídica e operacional ao processo de contratação.

5. Levantamento de Mercado

5.1. Contexto e experiência institucional:

5.1.1. O levantamento de mercado para esta contratação baseia-se no histórico operacional da UNILAB e na necessidade de consolidar uma solução integrada de transporte. Diferente da locação de ativos (veículos para condução por motoristas terceirizados da instituição), este objeto foca na terceirização completa da operação logística, incluindo a disponibilização de condutores vinculados ao contratado para atendimento de rotas coletivas e demandas programadas.

5.2. Análise de alternativas de mercado e interdependência:

5.2.1. A análise das soluções considerou a relação de interdependência e complementaridade com a contratação de locação de veículos utilitários (SUV e Pick-ups), conforme detalhado abaixo:

Alternativa	Análise de vantajosidade e escopo
1 . Aquisição de frota própria	Inviável. Embora a UNILAB mantenha frota própria residual, a aquisição de novos ativos de grande porte demandaria alto investimento de capital e a criação de novos postos de motoristas, indo de encontro às diretrizes de eficiência e redução de gastos fixos da Administração Pública.
2 . Locação de Veículos (sem motorista)	Inadequada para o transporte coletivo. Esta solução é adotada pela UNILAB apenas para veículos utilitários destinados ao suporte administrativo e áreas de difícil acesso. Para o transporte de passageiros em larga escala (ônibus/vans), esta alternativa exigiria uma estrutura de motoristas terceirizados (postos de trabalho) subdimensionada na instituição, gerando riscos de descontinuidade do serviço em caso de faltas ou licenças, além de manter a responsabilidade da gestão de rotas e escalas sob o encargo direto da UNILAB.
3. Solução integrada de transporte (objeto deste ETP)	Solução escolhida. É a única que garante a transferência total do risco operacional. Ao contrário da locação de utilitários, aqui a contratada fornece o veículo e o condutor, assegurando a substituição imediata de ambos sem ônus para a UNILAB, sendo a solução mais econômica para atender ao fluxo contínuo e intenso das rotas intercampi.

5.3. Justificativa da solução escolhida:

5.3.1. A opção pela contratação de serviços de transporte com franquia mensal e quilometragem excedente justifica-se pelos seguintes critérios:

5.3.1.1. Divisão de escopo e especialização: esta solução foca especificamente em rotas coletivas e demandas programadas para passageiros. Enquanto os motoristas dos postos de trabalho (terceirização de mão de obra) operam os veículos próprios e locados para demandas administrativas imediatas, este contrato garante a execução de trajetos fixos e de grande porte sem sobrecarregar a estrutura de postos de trabalho existente;

5.3.1.2. Eficiência operacional (solução completa): ao contratar o serviço integrado, a Administração transfere o risco da gestão de pessoal e substituição imediata de condutores para a empresa de transporte. Isso é vital para as rotas intercampi (07h às 23h), garantindo que a escala de motoristas e a disponibilidade dos ônibus sejam de responsabilidade integral do contratado. Complementarmente, a disponibilização de sistema informatizado de gestão permite à Administração o monitoramento em tempo real da execução, o controle de rotas e a validação precisa da quilometragem rodada, assegurando a transparência e a conformidade técnica exigidas no acompanhamento dos serviços;

5.3.1.3. Viabilidade econômica via franquia: o modelo de franquia mensal com pagamento de excedente mostrou-se o mais atrativo para o mercado na região em que os serviços serão executados, pois garante a remuneração dos custos fixos da frota e da mão de obra (prontidão), enquanto o pagamento pelo quilômetro excedente assegura que a UNILAB pague apenas pelo que efetivamente consumir, conferindo alta previsibilidade orçamentária. Tal estratégia fundamenta-se em amplo levantamento de mercado realizado há menos de três anos para a contratação anterior, que identificou esta como a solução predominante entre os fornecedores locais, entendimento que se mantém inalterado pela inexistência de mudanças estruturais nas práticas comerciais do setor desde então;

5.3.1.4. Inviabilidade da extensão do modelo de locação simples (solução 2) para o transporte coletivo: a Administração optou por não expandir o modelo de locação de veículos sem motorista (previsto atualmente apenas para utilitários) para o objeto deste ETP pelos seguintes motivos:

5.3.1.4.1. Risco de descontinuidade: diferente dos utilitários, que atendem demandas administrativas flexíveis, o transporte intercampi possui horários rígidos e alto impacto na vida acadêmica. A dependência de motoristas vinculados a contratos de postos de trabalho da UNILAB (mão de obra) criaria uma fragilidade: caso um motorista falte, o ônibus ficaria parado. Na solução integrada (solução 3), a obrigatoriedade de substituição imediata do condutor é da empresa, garantindo que nenhuma rota seja cancelada;

5.3.1.4.2. Complexidade de gestão de escalas: o transporte coletivo da UNILAB opera em turnos extensos (07h às 23h). Gerir as escalas, horas extras e substituições de motoristas terceirizados para veículos de grande porte geraria uma carga administrativa excessiva para a equipe de transportes da instituição;

5.3.1.4.3. Responsabilidade civil e operacional: ao contratar o serviço completo, a UNILAB transfere para o contratado a responsabilidade por quaisquer sinistros, multas e a gestão logística das rotas, focando apenas na fiscalização da qualidade e do cumprimento da quilometragem via sistema informatizado.

5.4. Conclusão do levantamento:

5.4.1. Conclui-se que a manutenção do modelo de transporte integrado, operando de forma complementar à locação de veículos utilitários, é a estratégia que melhor atende ao interesse público. Esta modelagem assegura que o transporte coletivo institucional (essencial para o funcionamento letivo) possua uma frota moderna e sistema de gestão, em conformidade com as diretrizes de modernização administrativa da UNILAB.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. Entende-se como solução o conjunto integrado de todos os elementos - bens, serviços e demais recursos - necessários para alcançar os resultados que atendam à necessidade que motivou esta contratação.

6.2. A solução consiste na contratação integrada de serviços de transporte de passageiros, materiais e equipamentos, compreendendo:

6.2.1. A disponibilização de frota adequada, incluindo ônibus, vans, caminhonetes e veículos de passeio, conforme requisitos técnicos de segurança e eficiência;

6.2.2. A alocação de condutores habilitados e treinados para a operação da frota;

6.2.3. O gerenciamento e controle por meio de sistema informatizado;

6.2.4. A cobertura de todos os custos operacionais, incluindo manutenção preventiva e corretiva, combustíveis, seguros e demais encargos necessários à pronta utilização dos veículos.

6.3. Os serviços possuem natureza continuada, com vigência inicial de 12 (doze) meses, prorrogável nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

6.4. Os serviços não se enquadram no regime de dedicação exclusiva de mão de obra (inciso XVI, art. 6º, Lei nº 14.133/2021).

6.4.1. Embora o objeto inclua a disponibilização de motoristas, não se trata de pagamento por postos de trabalho de terceirização. O modelo baseia-se na entrega de uma solução logística; os condutores são recursos da empresa, podendo atuar em atividades alheias à UNILAB, desde que não haja prejuízo à disponibilidade e pontualidade demandadas pela instituição;

6.4.2. O contratado permanece integralmente responsável pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias e de FGTS junto aos seus motoristas, sendo facultado à UNILAB exigir a comprovação dessa regularidade a qualquer tempo.

6.5. A prestação será remunerada por empreitada por preço unitário, visto que o serviço será contratado por preço certo de unidades determinadas. Tal regime é o mais adequado para o objeto, pois permite que a Administração remunere o contratado conforme as unidades efetivamente demandadas, atendendo à oscilação de uso decorrente da implantação progressiva do campus Baturité e garantindo que o pagamento ocorra de forma proporcional à execução real do serviço, baseando-se em:

6.5.1. Franquias mensais: valor fixo pela disponibilização de veículos em regime de quilometragem contratada;

6.5.2. Quilometragem excedente: valor unitário por quilômetro percorrido que ultrapassar o limite da franquia;

6.5.3. Suporte tecnológico à medição: a utilização da plataforma de gerenciamento é condição indispensável para a medição dos serviços, devendo os relatórios extraídos do sistema servir de base documental para a apuração da quilometragem percorrida (franquia e excedente) e para a validação do Instrumento de Medição de Resultado (IMR).

6.6. A natureza da demanda da UNILAB e a busca pela eficiência administrativa favorecem um modelo de contratação que proporcione flexibilidade e otimização operacional e orçamentária, considerando:

6.6.1. Quantitativos a serem contratados: a necessidade é caracterizada pela impossibilidade de se estabelecer, com 100% de precisão, os quantitativos que serão efetivamente demandados em decorrência do processo de implantação do campus Baturité, que ainda se encontra em curso. A implantação progressiva dos cursos de graduação no referido campus exige uma modelagem que permita a contratação dos serviços apenas quando a demanda se concretizar, evitando o comprometimento antecipado de dotações orçamentárias para quantitativos que possuem execução incerta;

6.6.2. Remuneração dos serviços: a execução e a medição serão baseadas nas quantidades efetivamente utilizadas, compreendendo franquias mensais com remuneração pela disponibilização dos veículos e quilometragem excedente para a distância que ultrapassar a franquia contratada. Essa estrutura garante que o fluxo de pagamentos acompanhe a realidade operacional, assegurando eficiência no uso dos recursos públicos;

6.6.3. Singularidade e controle operacional: dadas as particularidades geográficas e a integração institucional específica da Universidade, a modelagem prioriza a manutenção de condições técnicas customizadas. As especificações de serviços e o dimensionamento das franquias foram construídos com base nas rotas e necessidades exclusivas da UNILAB, o que recomenda uma gestão voltada apenas às demandas internas. Tal medida assegura que o padrão de serviço e o monitoramento logístico não sofram interferências de demandas externas de outros órgãos, cujas naturezas operacionais seriam incompatíveis com o planejamento aqui estruturado;

6.6.4. Renovação de quantitativos: caso seja adotado o Sistema de Registro de Preços (SRP) como procedimento auxiliar, a modelagem deverá prever a possibilidade de renovação e recomposição dos quantitativos inicialmente registrados. Essa medida visa garantir a continuidade administrativa e a segurança jurídica na hipótese de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, assegurando que a instituição disponha do suporte logístico necessário ao longo de todo o período planejado, em estrita observância à regulamentação vigente.

6.7. Critério de julgamento:

6.7.1. A licitação será julgada pelo menor preço global por grupo, sendo a licitação subdividida em:

- 6.7.1.1. Grupo 1 (veículos coletivos): ônibus e vans;
- 6.7.1.2. Grupo 2 (veículos utilitários): caminhonetes e sedans;

6.8. Critérios de aceitabilidade da proposta:

6.8.1. A proposta apresentada pelo licitante será aceita e considerada válida para fins de classificação e contratação somente se atender cumulativamente aos seguintes critérios:

- 6.8.1.1. Apresentação de planilhas de composição de custos e formação de preços, conforme modelo anexo ao Edital, nas quais deverão constar as composições de cada preço unitário ofertado, devendo a licitante detalhar, especificamente para os itens que envolvam franquia mensal de quilometragem, a discriminação separada dos custos com: mão de obra (motorista); veículo; smartphone e dispositivo de monitoramento; licenciamento, IPVA e seguro; manutenção preventiva e corretiva, incluindo lavagem; abastecimento (aquisição de combustíveis); lucro, custos indiretos e tributos;
- 6.8.1.2. Preços unitários: os valores unitários ofertados não poderão exceder os preços máximos estimados pela Administração;
- 6.8.1.3. Comprovação das funcionalidades essenciais do sistema:
 - 6.8.1.3.1. O licitante convocado deverá apresentar as comprovações documentais que atestem o pleno atendimento de todas as funcionalidades essenciais listadas na tabela de requisitos obrigatórios do sistema anexa ao Termo de Referência;
 - 6.8.1.3.2. A verificação e aceitação dessas comprovações constituem requisito de aceitabilidade da proposta.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. Metodologia de cálculo:

- 7.1.1. A estimativa baseou-se na análise técnica do histórico do contrato nº 15/2024 (Processo SEI nº 23282.019178/2022-24), projetada para o cenário de consolidação das atividades acadêmicas e expansão das unidades administrativas;
- 7.1.2. A presente estimativa considera, ainda, o atendimento às necessidades logísticas do campus Baturité, especialmente para suporte aos cursos de graduação da área de saúde, e a regularização das rotas intercampi necessárias para o fluxo acadêmico contínuo.

7.2. Justificativa dos quantitativos de veículos: a definição da frota foi dimensionada para garantir a autonomia operacional das unidades e o cumprimento das atividades finalísticas da UNILAB, conforme detalhamento abaixo:

Tipo do veículo	Quantidade	Alocação estratégica e justificativa técnica
Ônibus rodoviário (mínimo 50 passageiros)	2	1 unidade para a rota Redenção/Fortaleza (estágios obrigatórios e práticas em saúde) e 1 unidade para o suporte ao fluxo institucional entre Redenção e Baturité.
Ônibus rodoviário (mínimo 30 passageiros)	1	Suporte logístico para atividades de ensino de graduação, bem como fomento de ações institucionais de arte, cultura e desporto universitário.
Ônibus urbano (mínimo 42 passageiros)	2	1 unidade para rotas intercampi de maior densidade e 1 unidade prioritária para o campus Baturité, visando o transporte interurbano para práticas em equipamentos de saúde.
Ônibus urbano (mínimo 23 passageiros)	1	Atendimento às rotas circulares intercampi (Redenção e Acarape), garantindo o fluxo discente entre os campi Auroras e Liberdade e a Unidade Acadêmica dos Palmares.
Van	2	Suporte logístico para equipes de pesquisa e atividades de extensão em locais que exijam maior agilidade e manobrabilidade.

Sedan	2	Atendimento institucional e representação, com 1 unidade alocada na sede (campus Liberdade) e 1 unidade no campus Baturité (fora de sede).
Camionete	3	Alocação de 1 veículo por município (Redenção, Acarape e Baturité), assegurando a logística administrativa e operacional descentralizada.

7.3. Definição de franquias mensais:

7.3.1. A definição das franquias baseou-se na média aritmética da quilometragem percorrida nos últimos 12 meses, conforme as planilhas de monitoramento do contrato vigente, e detalhamento na tabela abaixo:

Controle de Quilometragem Contrato nº 15/2024 - Crateús (Abril 2025 - Março 2026)							
Mês de Referência	Ônix - SAP8B44	Hilux - SAS4C64	Van - SBM1A11	Ônibus Urbano - SBS0111	Ônibus Rodoviário - PNP8712	Ônibus Urbano - PMY4B05	Ônibus Rodoviário - KQB4B05
abr/25	2.835	2.871	2.891	3.908	2.725	4.800	3.018
mai/25	3.015	3.142	2.516	4.683	2.849	5.777	3.036
jun/25	4.129	3.070	1.312	3.119	1.978	4.177	1.677
ago/25	2.988	2.682	2.863	4.813	2.644	5.477	1.759
set/25	2.792	2.415	2.755	4.777	2.589	4.969	3.012
out/25	3.035	3.112	3.062	4.279	3.165	5.908	3.425
nov/25	2.510	2.493	1.598	4.400	2.291	5.014	1.943
mar/26	2.456	2.510	1.826	3.567	2.720	4.316	3.363
Total	23.760	22.295	18.823	33.546	20.961	40.438	21.233
Média Mensal	2.970	2.787	2.353	4.193	2.620	5.055	2.654

7.3.2. Foram excluídos os meses de julho/2025, dezembro/2025, janeiro/2026 e fevereiro/2026, visto que, em virtude de ajustes atípicos no calendário institucional, tais períodos apresentaram recessos acadêmicos prolongados. A manutenção desses meses no cálculo resultaria em uma média subestimada, que não reflete a demanda operacional efetiva da universidade em períodos de plena atividade;

7.3.3. Para os veículos urbanos (uso intercampi), foi apurada uma média de 4.624 km/mês, considerando o conjunto de 2 (dois) veículos disponibilizados. A referida média foi arredondada para 5.000 km/mês, a fim de conferir margem de segurança operacional e assegurar a plena execução das rotas circulares, que apresentam tendência de consolidação e aumento de frequência durante a nova vigência contratual;

7.3.4. Para os demais veículos (ônibus rodoviários, vans e de passeio), foi apurada uma média de 2.677 km/mês, considerando o conjunto de 5 (cinco) veículos disponibilizados. A referida média foi arredondada para 3.000 km/mês, visando garantir a disponibilidade quilométrica necessária para o suporte integral às atividades acadêmicas e administrativas.

7.4. Memorial de cálculo - franquias mensais (período de 12 meses):

7.4.1. O cálculo das franquias mensais totais para a licitação corresponde ao somatório da disponibilidade de cada veículo multiplicado pelos 12 meses de vigência estimada.

Tipo do veículo	Quantidade de veículos (A)	Meses (B)	Total franquias (A x B)
Ônibus rodoviário (mínimo 50 passageiros)	2	12	24
Ônibus rodoviário (mínimo 30 passageiros)	1	12	12
Ônibus urbano (mínimo 42 passageiros)	2	12	24

Ônibus urbano (mínimo 23 passageiros)	1	12	12
Van	2	12	24
Sedan	2	12	24
Camionete	3	12	36

7.5. Memorial de cálculo - quilometragem excedente (estimativa de 10%):

7.4.1. A estimativa de 10% de quilometragem excedente fundamenta-se na necessidade de contingenciamento para atender demandas sazonais e extraordinárias, tais como eventos acadêmicos eventuais e atendimentos emergenciais em campos de prática;

7.5.2. O percentual adotado reflete um limite prudencial de segurança, garantindo a continuidade do serviço diante de oscilações imprevistas na rotina universitária.

Descrição do excedente	Quantidade de veículos (A)	Franquia mensal (B)	Km anual (C = 12 x A x B)	Km excedente (D = 10% x C)
Excedente ônibus rodoviário (mínimo 50 passageiros)	2	3.000	72.000	7.200
Excedente ônibus rodoviário (mínimo 30 passageiros)	1	3.000	36.000	3.600
Excedente ônibus urbano (mínimo 42 passageiros)	2	5.000	120.000	12.000
Excedente ônibus urbano (mínimo 23 passageiros)	1	5.000	60.000	6.000
Excedente van	2	3.000	72.000	7.200
Excedente sedan	2	3.000	72.000	7.200
Excedente camionete	3	3.000	108.000	10.800

7.6. Documentos que suportam as estimativas de quantitativos:

7.6.1. **Anexo I - Planilhas de controle de quilometragem:** histórico detalhado das medições de quilometragem nos últimos 12 meses de execução do contrato vigente.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 4.541.386,44

8.1. A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base no preenchimento de planilhas de composição de custos e formação de preços, a partir das quais foram calculados os preços unitários estimados de cada item, em estrita observância ao disposto no art. 6º, XXIII, alínea "i", art. 18, IV, e § 1º, VI, da Lei nº 14.133/2021.

8.2. Para a composição dos custos unitários cujos valores são decorrentes de mercado, foi realizada pesquisa de preços utilizando o parâmetro estabelecido no inciso I do art. 5º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021.

8.3. A partir da estimativa dos preços unitários e considerando as quantidades físicas detalhadas na seção 7 deste estudo, consolidou-se o valor total estimado da contratação conforme discriminado na tabela abaixo:

Grupo	Item	Descrição	CATSER	Unidade	Quantidade anual	Valor unitário	Valor total
-------	------	-----------	--------	---------	------------------	----------------	-------------

					estimada	estimado (R\$)	estimado (R\$)
1	1	Ônibus rodoviário, capacidade mínima 50 passageiros (incluindo veículo, motorista, manutenção, combustível, seguros, monitoramento e sistema de gerenciamento) - Franquia mensal de 3.000 km.	24210	Outras Unidades (Franquia)	24 (2 veículos x 12 meses)	38.274,03	918.576,72
	2	Ônibus rodoviário, capacidade mínima 50 passageiros (incluindo veículo, motorista, manutenção, combustível, seguros, monitoramento e sistema de gerenciamento) - Km excedente.	24210	Km	7.200	12,76	91.872,00
	3	Ônibus rodoviário, capacidade mínima 30 passageiros (incluindo veículo, motorista, manutenção, combustível, seguros, monitoramento e sistema de gerenciamento) - Franquia mensal de 3.000 km.	24210	Outras Unidades (Franquia)	12 (1 veículo x 12 meses)	30.528,45	366.341,40
	4	Ônibus rodoviário, capacidade mínima 30 passageiros (incluindo veículo, motorista, manutenção, combustível, seguros, monitoramento e sistema de gerenciamento) - Km excedente.	24210	Km	3.600	10,18	36.648,00
	5	Ônibus urbano, capacidade mínima 42 passageiros (incluindo veículo, motorista, manutenção, combustível, seguros, monitoramento e sistema de gerenciamento) - Franquia mensal de 5.000 km.	24210	Outras Unidades (Franquia)	24 (2 veículos x 12 meses)	45.247,48	1.085.939,52
	6	Ônibus urbano, capacidade mínima 42 passageiros (incluindo veículo, motorista, manutenção, combustível, seguros, monitoramento e sistema de gerenciamento) - Km excedente.	24210	Km	12.000	9,05	108.600,00
	7	Ônibus urbano, capacidade mínima 23 passageiros (incluindo veículo, motorista, manutenção, combustível, seguros, monitoramento e sistema de gerenciamento) - Franquia mensal de 5.000 km.	24210	Outras Unidades (Franquia)	12 (1 veículo x 12 meses)	33.935,93	407.231,16
	8	Ônibus urbano, capacidade mínima 23 passageiros (incluindo veículo, motorista, manutenção, combustível, seguros, monitoramento e sistema de gerenciamento) - Km excedente.	24210	Km	6.000	6,79	40.740,00
	9	Van, capacidade mínima 16 passageiros (incluindo veículo, motorista, manutenção, combustível, seguros, monitoramento e sistema de gerenciamento) - Franquia mensal de 3.000 km.	24210	Outras Unidades (Franquia)	24 (2 veículos x 12 meses)	18.042,54	433.020,96
	10	Van, capacidade mínima 16 passageiros (incluindo veículo, motorista, manutenção, combustível, seguros, monitoramento e sistema de gerenciamento) - Km excedente.	24210	Km	7.200	6,01	43.272,00
Total estimado - Grupo 1							3.532.241,76
		Sedan, capacidade mínima 5 passageiros (incluindo veículo, motorista, manutenção, combustível,		Outras	24		

2	11	seguros, monitoramento e sistema de gerenciamento) - Franquia mensal de 3.000 km.	24210	Unidades (Franquia)	(2 veículos x 12 meses)	12.325,12	295.802,88
	12	Sedan, capacidade mínima 5 passageiros (incluindo veículo, motorista, manutenção, combustível, seguros, monitoramento e sistema de gerenciamento) - Km excedente.	24210	Km	7.200	4,11	29.592,00
	13	Camionete 4x4, capacidade mínima 5 passageiros (incluindo veículo, motorista, manutenção, combustível, seguros, monitoramento e sistema de gerenciamento) - Franquia mensal de 3.000 km.	24210	Outras Unidades (Franquia)	36 (3 veículos x 12 meses)	17.265,05	621.541,80
	14	Camionete 4x4, capacidade mínima 5 passageiros (incluindo veículo, motorista, manutenção, combustível, seguros, monitoramento e sistema de gerenciamento) - Km excedente.	24210	Km	10.800	5,76	62.208,00
Total estimado - Grupo 2 (R\$)							1.009.144,68
Total estimado - Contratação (R\$)							4.541.386,44

8.4. A demonstração analítica da formação dos preços consta do **Anexo II** (Planilha de composição de custos unitários). Este anexo discrimina todos os componentes de custo que subsidiam os valores unitários da tabela acima.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. O parcelamento do objeto é a regra geral nas licitações de serviços, conforme dispõe o art. 47, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, visando o dever de buscar a ampliação da competição e evitar a concentração de mercado, sempre que tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

9.2. No presente caso, optou-se pelo parcelamento da solução em 2 (dois) grupos, sendo cada grupo composto por itens de franquia mensal e seus respectivos quilômetros excedentes. A divisão considerou a natureza distinta dos veículos e as características do mercado fornecedor, conforme detalhado abaixo:

9.2.1. Grupo 1 (veículos coletivos): compreende ônibus e vans, destinados ao transporte acadêmico e intercâmpi. Este agrupamento justifica-se por:

9.2.1.1. Exigências regulatórias: o transporte coletivo está sujeito a normas de fiscalização específicas e autorizações de órgãos reguladores (como o DER/ANTT), que não se aplicam aos veículos de passeio;

9.2.1.2. Qualificação da mão de obra: a condução de veículos coletivos exige habilitação em categorias específicas e treinamentos de condutores diferentes daqueles exigidos para veículos leves;

9.2.1.3. Natureza do custo: os custos de aquisição, manutenção e seguro de veículos de grande porte (coletivos) são substancialmente superiores aos de veículos utilitários, possuindo uma cadeia de suprimentos própria;

9.2.2. Grupo 2 (veículos utilitários): compreende camionetes e veículos tipo sedan, destinados a deslocamentos administrativos e de apoio. Este agrupamento justifica-se por:

9.2.2.1. Perfil do fornecedor: o mercado de locação de veículos leves possui um perfil de fornecedor distinto, frequentemente composto por locadoras de frotas executivas e administrativas, permitindo maior competitividade dentro deste segmento;

9.2.2.2. Eficiência operacional: a separação deste grupo permite que empresas especializadas em frotas de passeio possam ofertar lances competitivos, sem a necessidade de disporem da estrutura complexa necessária para a operação de grandes frotas de ônibus.

9.3. Conclusão: a divisão em 2 (dois) grupos, em vez de um único grupo global, garante a ampliação da competitividade, visto que permite a participação de empresas com especializações distintas (especialistas em transporte coletivo vs. especialistas em veículos leves), mantendo, ao mesmo tempo, a viabilidade técnica e a simplificação da gestão contratual para a administração, ao reduzir o número de contratos a serem monitorados em comparação a uma divisão item por item.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. Esta seção visa identificar e analisar a relação desta contratação de serviços de transporte (veículos, motoristas, combustível, manutenção e gestão) com outras soluções logísticas vigentes ou planejadas pela Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira (UNILAB), assegurando a harmonia operacional da frota universitária.

10.1.1. Dependência funcional de recursos humanos (motoristas): a prestação dos serviços de transporte inclui, no pacote de serviço integrado, a disponibilidade de motoristas pela empresa contratada. Portanto, a gestão operacional das escalas, folgas, substituições e encargos trabalhistas dos condutores é de responsabilidade exclusiva do contratado. A UNILAB não exerce subordinação direta sobre os motoristas, atuando apenas na gestão da demanda e na fiscalização. Não há interdependência contratual com o Contrato nº 06/2024 (mão de obra terceirizada), tratando-se de objetos distintos e autônomos;

10.1.2. Relação de complementaridade com contratos de locação de veículos: a UNILAB está em processo de planejamento para a contratação de locação de veículos (sem motorista) para demandas de apoio administrativo e prontidão imediata. Esta contratação de transporte (com motorista e franquias de quilometragem) é complementar às futuras locações, uma vez que:

10.1.2.1. O presente contrato de transporte foca na mobilidade de passageiros em rotas programadas e deslocamentos de grande porte (ônibus e vans), que exigem maior logística e conformidade regulatória;

10.1.2.2. A futura locação de veículos supre demandas de suporte logístico, transporte de insumos laboratoriais e acesso a locais de difícil trafegabilidade, onde a utilização de veículos de transporte coletivo seria ineficiente ou inviável;

10.1.3. Integração com sistemas de gestão: esta contratação engloba a solução de gerenciamento dentro da sua própria estrutura de franquias e quilometragem. Portanto, não há dependência ou interdependência com outros contratos de administração de frota. A rastreabilidade e o controle dos gastos são realizados integralmente pelo contratado, eliminando a necessidade de contratos adicionais para o fornecimento de combustíveis ou serviços de oficina;

10.1.4. Autonomia contratual: a solução proposta é contratualmente autônoma e autossuficiente. A contratação do pacote de serviços (veículo + motorista + manutenção + combustível) desonera a UNILAB da gestão de múltiplas frentes (como compra de peças ou licitação de postos de combustíveis), simplificando o fluxo administrativo e centralizando a responsabilidade operacional na empresa contratada.

10.2. Conclusão: a solução de transporte é independente do ponto de vista contratual, constituindo o núcleo da estratégia de mobilidade da UNILAB. Sua eficácia é potencializada pela articulação funcional com outros contratos de apoio (locação e mão de obra), formando um ecossistema logístico integrado que assegura o atendimento acadêmico e administrativo nos campi de Redenção, Acarape e Baturité, sem gerar vínculos de interdependência que possam comprometer a continuidade dos serviços.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. A presente contratação demonstra alinhamento integral com o ciclo de planejamento da UNILAB, desde o nível tático (PCA) até o nível estratégico (PLS e PDI).

11.2. Alinhamento ao Plano de Contratações Anual (PCA):

11.2.1. A presente Contratação de serviços de administração de frota encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) do ano de 2026, conforme publicado no site da instituição e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP):

11.2.1.1. Id PCA no PNCP: 12397930000100-0-000001/2026;

11.2.1.2. Data de publicação no PNCP: 03/10/2025;

11.2.1.3. Id do item no PCA: 15;

11.2.1.4. Classe/grupo: 643 - Serviços de transporte rodoviário;

11.2.1.5. Identificador da futura contratação: 158565-13/2026.

11.3. Conformidade com o Plano Diretor de Logística Sustentável (PLS) 2024–2026:

11.3.1. A presente contratação é um instrumento direto para o cumprimento das diretrizes estratégicas estabelecidas no Plano Diretor de Logística Sustentável (PLS) 2024–2026, estando alinhada com os seguintes objetivos:

11.3.1.1. Otimização de processos e economia de recursos: o modelo de contratação por franquias de quilometragem e atendimento integrado permite a previsibilidade de custos e a redução de gastos administrativos com a gestão individualizada de veículos e insumos, alinhando-se à diretriz de "Otimização dos processos de contratações" e à "Promoção de economia de recursos públicos";

11.3.1.2. Governança e transparência: a exigência de sistema de monitoramento e a padronização do serviço asseguram a "Adoção de princípios e práticas de governança e transparência", permitindo o controle rigoroso das rotas, dos tempos de viagem e da qualidade do atendimento prestado à comunidade acadêmica;

11.3.1.3. Sustentabilidade ambiental: ao concentrar o transporte de passageiros em veículos de maior capacidade (ônibus e vans), a UNILAB reduz o número de deslocamentos individuais e o consumo per capita de combustíveis, contribuindo para a "Redução do impacto ambiental" e para a política de mobilidade sustentável da instituição.

11.4. Alinhamento ao Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) 2023-2027:

11.4.1. A contratação está diretamente alinhada aos eixos estratégicos do PDI 2023-2027, sendo o pilar fundamental para a viabilização das atividades finalísticas e da assistência estudantil:

11.4.1.1. Política de permanência e assistência estudantil: o transporte coletivo intercâmpi é essencial para a viabilização das políticas de permanência e assistência estudantil, garantindo que discentes residentes em diferentes municípios e campi tenham acesso regular às atividades de ensino, pesquisa e extensão, combatendo a evasão e promovendo a equidade no acesso ao ensino superior;

11.4.1.2. Política institucional de acessibilidade: a contratação exige veículos equipados com acessibilidade para cadeirantes (plataforma elevatória), atendendo diretamente ao objetivo de "prover a adequação frente às barreiras de transporte" e garantindo o direito constitucional de ir e vir da comunidade acadêmica com deficiência ou mobilidade reduzida;

11.4.1.3. Manutenção da operação logística e integração institucional: ao conectar os campi de Redenção, Acarape e Baturité, a contratação assegura o funcionamento da infraestrutura logística necessária para a integração entre as unidades, permitindo o deslocamento de pessoas, insumos e equipes técnicas de forma segura e pontual, garantindo a continuidade das metas de desenvolvimento institucional estabelecidas no PDI.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. A contratação da solução integrada de transporte (veículo, motorista, combustível, manutenção e gestão) visa assegurar a mobilidade necessária ao funcionamento contínuo da UNILAB, conferindo segurança jurídica, operacional e econômica à gestão da frota.

12.2. Benefícios econômicos e de otimização:

12.2.1. Custo fixo e previsibilidade: a adoção do regime de franquias mensal e quilometragem excedente elimina a necessidade de contratações acessórias (seguros, peças, lubrificantes, mão de obra), centralizando as despesas e permitindo um planejamento orçamentário linear e preciso;

12.2.2. Eficiência na aplicação de recursos: o contratado, como detentor do risco operacional e fornecedor dos insumos, detém o maior incentivo para a racionalização do uso de combustíveis e peças, resultando em uma aplicação financeira mais eficiente para a Universidade;

12.2.3. Eliminação de investimentos diretos: a contratação desonera a UNILAB de investimentos em capital para aquisição de veículos, bem como de custos com a gestão de almoxarifados de peças e a administração direta de folha de pagamento de motoristas.

12.3. Benefícios operacionais e de desempenho:

12.3.1. Foco na atividade-fim: a delegação da gestão operacional e da manutenção ao contratado permite que a Divisão de Transportes foque exclusivamente na fiscalização e no atendimento às demandas acadêmicas e administrativas;

12.3.2. Disponibilidade e qualidade: a padronização dos veículos e as exigências técnicas do contrato garantem a continuidade das atividades acadêmicas, assegurando que os campi de Redenção, Acarape e Baturité operem de forma integrada;

12.3.3. Conformidade técnica: a entrega de um serviço completo (incluindo mão de obra qualificada e veículos adaptados) assegura o cumprimento de normas de acessibilidade e segurança, essenciais para o transporte de passageiros.

12.4. Benefícios de governança e sustentabilidade:

12.4.1. Governança de dados e transparência: a utilização de sistema de gerenciamento e a mensuração de indicadores quantitativos e qualitativos proporcionam dados auditáveis para a tomada de decisão gerencial;

12.4.2. Alinhamento estratégico: a contratação materializa objetivos cruciais do PDI (garantia de assistência e transporte estudantil) e do PLS (eficiência logística), combatendo a evasão e promovendo a inclusão acadêmica;

12.4.3. Mitigação de riscos: a transferência da responsabilidade pela gestão dos riscos trabalhistas, mecânicos e de depreciação do bem para o contratado dá maior segurança à Administração Pública e confere maior segurança jurídica à operação logística.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. Para viabilizar a contratação dos serviços de transporte (veículos, motoristas, combustível, manutenção e gestão), as seguintes providências são necessárias:

13.1.1. Governança e planejamento:

13.1.1.1. Previsão orçamentária: garantir a alocação de recursos na lei orçamentária anual da Unilab, assegurando a continuidade do serviço para o período de vigência da contratação e eventuais prorrogações;

13.1.1.2. Designação de gestores e fiscais: designar formalmente e capacitar os responsáveis pela gestão e fiscalização técnica do contrato, conforme a Lei nº 14.133/2021, focando no controle dos níveis de serviço e na conformidade dos veículos disponibilizados;

13.1.1.3. Sincronia operacional: coordenar o início da prestação dos novos serviços com o encerramento do contrato vigente, garantindo que não haja interrupção no atendimento aos campi;

13.1.2. Condução processual e técnica:

13.1.2.1. Instrução processual: prosseguir com a elaboração do termo de referência, mapa de riscos e a finalização da pesquisa de preços, utilizando os elementos técnicos e quantitativos definidos neste Estudo Técnico Preliminar - ETP;

13.1.2.2. Início da execução: estabelecer cronograma interno para que a entrada da frota e da equipe do eventual novo contratado ocorra de forma coordenada, assegurando a adequada prestação dos serviços.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. A execução dos serviços de transporte gera impactos ambientais, sendo os principais relacionados ao consumo de combustíveis fósseis, emissão de gases poluentes e geração de resíduos automotivos. A presente contratação foi estruturada para mitigar esses riscos, integrando critérios de sustentabilidade que vinculam a execução contratual às diretrizes do Plano Diretor de Logística Sustentável (PLS) da UNILAB.

14.2. Identificação e mitigação dos impactos:

14.2.1. Emissão de poluentes: os impactos decorrentes da queima de combustíveis são mitigados pelo rigoroso controle de eficiência da frota. Conforme os requisitos estabelecidos no item 4.3 deste estudo, o contratado deve observar os limites de emissão (PROCONVE) e priorizar veículos com selo de alta eficiência (PBEV/INMETRO), além de manter programa de monitoramento de opacidade (escala de Ringelmann);

14.2.2. Geração de resíduos perigosos: a gestão de resíduos da manutenção (óleos, filtros, fluidos e baterias) é de responsabilidade exclusiva do contratado, que deve assegurar a destinação ambientalmente adequada por meio de empresas licenciadas, com comprovação via Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR), em estrita conformidade com a Lei nº 12.305 /2010 e resoluções do CONAMA;

14.2.3. Uso racional de insumos: em alinhamento aos requisitos do item 4.3, a execução do serviço deve priorizar métodos de lavagem com racionalização ou reuso de água, uso de insumos biodegradáveis e priorização de peças com maior durabilidade ou remanufaturadas, reduzindo a pegada ecológica da manutenção da frota;

14.2.4. Otimização logística e comportamento: o contratado deverá utilizar o sistema de gerenciamento para o planejamento de rotas eficientes (reduzindo quilometragem ociosa) e promover o treinamento de motoristas em técnicas de condução econômica (*Eco-driving*), minimizando o desperdício de recursos e aumentando a segurança da operação.

14.3. Monitoramento e conformidade: A observância destes critérios de sustentabilidade constitui obrigação contratual do fornecedor. A fiscalização da UNILAB utilizará os relatórios do sistema de gerenciamento e as comprovações de destinação de resíduos para aferir a conformidade ambiental durante toda a vigência do contrato, assegurando que o desempenho operacional seja acompanhado pelo desempenho socioambiental exigido.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

15.1.1. A viabilidade é justificada pela adequação técnica da solução integrada, pela economicidade e pelo alinhamento com o Plano Diretor de Logística Sustentável (PLS) e o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) da UNILAB.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

TIAGO SOUSA FREIRES

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 07/07/2026 às 10:08:11.

LANNA MOREIRA DA SILVA DE CARVALHO

Agente administrativo



Assinou eletronicamente em 07/07/2026 às 10:05:29.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Anexo I do ETP - Controle de Quilometragem (Contrato nº 15-2024).pdf (4.68 MB)
- Anexo II - Anexo II do ETP - Planilha estimativa de composicao de custos unitarios (analitica).pdf (350.37 KB)

PLANILHA CONTROLE DE QUILOMETRAGEM				
CARRO: HILUX - PLACAS: SAS 4C64				ROTA: UNILAB
MÊS: ABRIL 2025				
DIA	KM INICIAL	KM FINAL	TOTAL KM DIA	MOTORISTA/ OBSERVAÇÕES
4/7/2025	38.651	38.853	202	EDNARDO
4/8/2025	38.853	38.974	121	EDNARDO
4/9/2025	38.974	39.315	341	EDNARDO
4/10/2025	39.315	39.525	210	EDNARDO
4/11/2025	39.525	39.678	153	EDNARDO
4/12/2025	39.678	39.837	159	EDNARDO
4/13/2025	39.837	39.995	158	ADRIANO
4/14/2025	39.995	40.066	71	EDNARDO
4/15/2025	40.066	40.107	41	EDNARDO
4/16/2025	40.107	40.272	165	EDNARDO
4/17/2025	40.272	40.422	150	EDNARDO
4/18/2025				
4/19/2025				
4/20/2025				
4/21/2025				
4/22/2025	40.422	40.507	85	EDNARDO
4/23/2025	40.507	40.715	208	EDNARDO
4/24/2025	40.715	40.940	225	EDNARDO
4/25/2025	40.940	41.244	304	EDNARDO
4/26/2025	41.244	41.357	113	EDNARDO
4/27/2025				
4/28/2025	41.357	41.396	39	EDNARDO
4/29/2025	41.396	41.436	40	EDNARDO
4/30/2025	41.436	41.475	39	EDNARDO
5/1/2025				
5/2/2025				NÃO TEVE DEMANDA
5/3/2025				
5/4/2025				
5/5/2025	41.475	41.522	47	EDNARDO
5/6/2025				NÃO TEVE DEMANDA
TOTAL			2.871	

PLANILHA CONTROLE DE QUILOMETRAGEM				
CARRO: HILUX - PLACAS: SAS 4C64				ROTA: UNILAB
MÊS: MAIO 2025				
DIA	KM INICIAL	KM FINAL	TOTAL KM DIA	MOTORISTA/ OBSERVAÇÕES
5/7/2025	41.522	41.702	180	EDNARDO
5/8/2025	41.702	41.742	40	EDNARDO
5/9/2025	41.742	41.786	44	EDNARDO
5/10/2025	41.786	41.971	185	EDNARDO
5/11/2025			0	EDNARDO
5/12/2025	41.971	42.190	219	EDNARDO
5/13/2025	42.190	42.322	132	EDNARDO
5/14/2025	42.322	42.390	68	EDNARDO
5/15/2025	42.390	42.559	169	EDNARDO
5/16/2025	42.559	42.601	42	EDNARDO
5/17/2025	42.601	42.737	136	EDNARDO
5/18/2025			0	
5/19/2025	42.737	42.905	168	EDNARDO
5/20/2025	42.905	42.947	42	EDNARDO
5/21/2025	42.947	43.110	163	EDNARDO
5/22/2025	43.110	43.270	160	EDNARDO
5/23/2025	43.270	43.311	41	EDNARDO
5/24/2025	43.311	43.430	119	EDNARDO
5/25/2025				
5/26/2025	43.430	43.468	38	EDNARDO
5/27/2025				NÃO TEVE DEMANDA
5/28/2025	43.468	43.599	131	EDNARDO
5/29/2025	43.599	43.860	261	EDNARDO
5/30/2025	43.860	43.908	48	EDNARDO
5/31/2025				
6/1/2025				
6/2/2025	44.073	44721	648	EDNARDO
6/3/2025				NÃO TEVE DEMANDA
6/4/2025				NÃO TEVE DEMANDA
6/5/2025	44.121	44.164	43	EDNARDO
6/6/2025	44.164	44229	65	EDNARDO
TOTAL			3.142	

PLANILHA CONTROLE DE QUILOMETRAGEM				
CARRO: HILUX - PLACAS: SAS 4C64			ROTA: UNILAB	
MÊS: JUNHO 2025				
DIA	KM INICIAL	KM FINAL	TOTAL KM DIA	MOTORISTA/ OBSERVAÇÕES
6/7/2025	44.224	44.379	155	EDNARDO
6/8/2025				
6/9/2025	44.379	44.415	36	EDNARDO
6/10/2025	44.415	44.455	40	EDNARDO
6/11/2025	44.455	44.495	40	EDNARDO
6/12/2025	44.495	44.579	84	EDNARDO
6/13/2025	44.579	44.683	104	EDNARDO
6/14/2025				
6/15/2025				
6/16/2025	44.683	44.987	304	EDNARDO
6/17/2025	44.987	45.060	73	EDNARDO
6/18/2025	45.060	45.099	39	EDNARDO
6/19/2025				
6/20/2025	45.099	45.138	39	EDNARDO
6/21/2025	45.138	45.321	183	WEVERTON
6/22/2025				
6/23/2025	45.321	45.496	175	EDNARDO
6/24/2025	45.496	45.535	39	EDNARDO
6/25/2025	45.535	45.691	156	EDNARDO
6/26/2025	45.691	46.076	385	EDNARDO
6/27/2025	46.076	46.183	107	GERFFESON / EDNARDO
6/28/2025	46.183	46.329	146	EDNARDO
6/29/2025				
6/30/2025	46.329	46.384	55	EDNARDO
7/1/2025	46.384	46.539	155	EDNARDO
7/2/2025	46.539	46.884	345	EDNARDO
7/3/2025	46.884	46.923	39	EDNARDO
7/4/2025	46.923	47.123	200	GERFERSON
7/5/2025	47.123	47.294	171	EMANOEL
7/6/2025				
TOTAL			3.070	

PLANILHA CONTROLE DE QUILOMETRAGEM				
CARRO: HILUX - PLACAS: SAS 4C64				ROTA: UNILAB
MÊS: JULHO 2025				
DIA	KM INICIAL	KM FINAL	TOTAL KM DIA	MOTORISTA/ OBSERVAÇÕES
7/7/2025	47.294	47.333	39	EDNARDO
7/8/2025	47.333	47.372	39	EDNARDO
7/9/2025	47.372	47.413	41	EDNARDO
7/10/2025	47.413	47.545	132	EDNARDO
7/11/2025	47.545	47.696	151	EDNARDO
7/12/2025	47.696	47.832	136	EDNARDO
7/13/2025				
7/14/2025	47.832	47.873	41	EDNARDO
7/15/2025	47.873	47.912	39	EDNARDO
7/16/2025	47.912	48.055	143	EDNARDO
7/17/2025	48.055	48.097	42	EDNARDO
7/18/2025	48.097	48.392	295	EDNARDO
7/19/2025				
7/20/2025				
7/21/2025	48.392	48.494	102	WEVERTON
7/22/2025	48.494	48.533	39	EDNARDO
7/23/2025	48.533	48.679	146	EDNARDO
7/24/2025	48.679	48.897	218	EDNARDO
7/25/2025	48.897	49.047	150	EDNARDO
7/26/2025	49.047	49.191	144	EDNARDO
7/27/2025				
7/28/2025	49.191	49.377	186	EDNARDO
7/29/2025	49.377	49.418	41	EDNARDO
7/30/2025	49.418	49.534	116	EDNARDO
7/31/2025			0	EDNARDO
8/1/2025	49.605	49.779	174	EDNARDO
8/2/2025	49.779	49.936	157	EDNARDO
8/3/2025				
8/4/2025	49.936	49.947	11	EDNARDO
8/5/2025	49.947	49.987	40	EDNARDO
8/6/2025	49.987	50.029	42	EDNARDO
TOTAL			2.664	

PLANILHA CONTROLE DE QUILOMETRAGEM				
CARRO: HILUX - PLACAS: SAS 4C64				ROTA: UNILAB
MÊS: AGOSTO 2025				
DIA	KM INICIAL	KM FINAL	TOTAL KM DIA	MOTORISTA/ OBSERVAÇÕES
8/7/2025				NÃO TEVE DEMANDA
8/8/2025	50.029	50.186	157	EDNARDO
8/9/2025	50.186	50.327	141	EDNARDO
8/10/2025	50.327	50.458	131	EDNARDO
8/11/2025	50.458	50.609	151	EDNARDO
8/12/2025	50.609	50.838	229	EDNARDO
8/13/2025	50.838	50.877	39	EDNARDO
8/14/2025	50.877	50.981	104	EDNARDO
8/15/2025	50.981	51.112	131	EDNARDO
8/16/2025				
8/17/2025				
8/18/2025	51.112	51.151	39	EDNARDO
8/19/2025	51.151	51.319	168	EDNARDO
8/20/2025	51.319	51.358	39	EDNARDO
8/21/2025	51.358	51.396	38	EDNARDO
8/22/2025	51.396	51.527	131	EDNARDO
8/23/2025	51.689	51.773	84	EDNARDO
8/24/2025			0	
8/25/2025	51.773	51.811	38	EDNARDO
8/26/2025	51.811	52.011	200	EDNARDO
8/27/2025	52.011	52.050	39	EDNARDO
8/28/2025	52.050	52.094	44	EDNARDO
8/29/2025	52.094	52.258	164	EDNARDO
8/30/2025	52.258	52.365	107	EDNARDO
8/31/2025			0	
9/1/2025	52.365	52.543	178	EDNARDO
9/2/2025			0	NÃO TEVE DEMANDA
9/3/2025	52.543	52.754	211	EDNARDO
9/4/2025			0	NÃO TEVE DEMANDA
9/5/2025			0	NÃO TEVE DEMANDA
9/6/2025	52.754	52.873	119	EDNARDO
TOTAL			2.682	

PLANILHA CONTROLE DE QUILOMETRAGEM				
CARRO: HILUX - PLACAS: SAS 4C64				ROTA: UNILAB
MÊS: SETEMBRO 2025				
DIA	KM INICIAL	KM FINAL	TOTAL KM DIA	MOTORISTA/ OBSERVAÇÕES
9/7/2025				
9/8/2025	52.873	53.102	229	EDNARDO
9/9/2025	53.102	53.143	41	EDNARDO
9/10/2025	53.143	53.183	40	EDNARDO
9/11/2025	53.183	53.222	39	EDNARDO
9/12/2025	53.222	53.299	77	EDNARDO
9/13/2025	53.299	53.365	66	EDNARDO
9/14/2025			0	
9/15/2025	53.365	53.603	238	EDNARDO
9/16/2025	53.603	53.767	164	EDNARDO
9/17/2025	53.767	53.808	41	EDNARDO
9/18/2025	53.808	53846	38	EDNARDO
9/19/2025	53.896	54017	121	EDNARDO
9/20/2025	54.017	54132	115	EDNARDO
9/21/2025				
9/22/2025	54.132	54.172	40	EDNARDO
9/23/2025	54.172	54.213	41	EDNARDO
9/24/2025	54.213	54.500	287	EDNARDO
9/25/2025	54.500	54.537	37	EDNARDO
9/26/2025	54.537	54.661	124	EDNARDO
9/27/2025				
9/28/2025				
9/29/2025	54.661	54.699	38	EDNARDO
9/30/2025	54.699	54.740	41	EDNARDO
10/1/2025	54.740	54.779	39	EDNARDO
10/2/2025	54.779	54.992	213	EDNARDO
10/3/2025	54.992	55190	198	EDNARDO
10/4/2025	55.140	55.249	109	EDNARDO
10/5/2025				
10/6/2025	55.249	55.288	39	EDNARDO
			2.415	

PLANILHA CONTROLE DE QUILOMETRAGEM				
CARRO: HILUX - PLACAS: SAS 4C64				ROTA: UNILAB
MÊS: OUTUBRO 2025				
DIA	KM INICIAL	KM FINAL	TOTAL KM DIA	MOTORISTA/ OBSERVAÇÕES
10/7/2025	55.288	55.328	40	EDNARDO
10/8/2025	55.328	55.369	41	EDNARDO
10/9/2025	55.369	55.611	242	EDNARDO
10/10/2025	55.611	55.633	22	EDNARDO
10/11/2025	55.633	55.750	117	EDNARDO
10/12/2025				
10/13/2025	55.750	55.865	115	EDNARDO
10/14/2025	55.865	55.903	38	EDNARDO
10/15/2025	55.903	56.216	313	EDNARDO
10/16/2025	56.216	56.254	38	EDNARDO
10/17/2025	56.254	56.296	42	EDNARDO
10/18/2025				
10/19/2025				
10/20/2025	56.296	56.566	270	EDNARDO
10/21/2025	56.566	56.605	39	EDNARDO
10/22/2025	56.605	56.870	265	EDNARDO
10/23/2025	56.870	57.000	130	EDNARDO
10/24/2025	57.000	57.259	259	EDNARDO
10/25/2025	57.259	57.376	117	EDNARDO
10/26/2025				
10/27/2025	57.376	57.412	36	EDNARDO
10/28/2025	57.412	57.683	271	EDNARDO
10/29/2025	57.683	58.002	319	EDNARDO
10/30/2025	58.002	58.156	154	EDNARDO
10/31/2025	58.156	58.260	104	EDNARDO
11/1/2025				
11/2/2025	58.260	58.381	121	WEVERTON
11/3/2025				
11/4/2025				
11/5/2025				
11/6/2025	58.381	58.400	19	EDNARDO
			3.112	

PLANILHA CONTROLE DE QUILOMETRAGEM				
CARRO: HILUX - PLACAS: SAS 4C64				ROTA: UNILAB
MÊS: NOVEMBRO 2025				
DIA	KM INICIAL	KM FINAL	TOTAL KM DIA	MOTORISTA/ OBSERVAÇÕES
11/7/2025	58.400	58.443	43	EDNARDO
11/8/2025			0	
11/9/2025			0	
11/10/2025	58.443	58.623	180	EDNARDO
11/11/2025	58.762	58.901	139	EDNARDO
11/12/2025	58.901	59.167	266	EDNARDO
11/13/2025	59.167	59.384	217	EDNARDO
11/14/2025			0	NÃO TEVE DEMANDA
11/15/2025	59.384	59.522	138	EDNARDO
11/16/2025			0	
11/17/2025	59.522	59.562	40	EDNARDO
11/18/2025	59.561	59731	170	EDNARDO
11/19/2025			0	NÃO TEVE DEMANDA
11/20/2025	59.731	59.829	98	EDNARDO
11/21/2025			0	NÃO TEVE DEMANDA
11/22/2025	59.829	59.947	118	EDNARDO
11/23/2025			0	
11/24/2025	59.947	60.116	169	JUNIOR
11/25/2025	60.116	60.389	273	JUNIOR
11/26/2025	60.389	60.438	49	JUNIOR
11/27/2025	60.438	60580	142	JUNIOR
11/28/2025			0	NÃO TEVE DEMANDA
11/29/2025	60.580	60.712	132	JUNIOR
11/30/2025			0	
12/1/2025				NÃO TEVE DEMANDA
12/2/2025	60.892	60.924	32	JUNIOR
12/3/2025	60.924	60940	16	JUNIOR
12/4/2025	60.961	60.999	38	JUNIOR
12/5/2025	60.999	61.232	233	JUNIOR
12/6/2025			0	
12/7/2025			0	
			2.493	

PLANILHA CONTROLE DE QUILOMETRAGEM				
CARRO: HILUX - PLACAS: SAS 4C64				ROTA: UNILAB
MÊS: DEZEMBRO 2025				
DIA	KM INICIAL	KM FINAL	TOTAL KM DIA	MOTORISTA/ OBSERVAÇÕES
12/7/2025			0	
12/8/2025			0	NÃO TEVE DEMANDA
12/9/2025	61.232	61.273	41	EDNARDO JR
12/10/2025	61.273	61.309	36	EDNARDO JR
12/11/2025	61.309	61.342	33	EDNARDO JR
12/12/2025	61.342	61.454	112	EDNARDO JR
12/13/2025			0	NÃO TEVE DEMANDA
12/14/2025				
12/15/2025	61.454	61.578	124	EDNARDO JR
12/16/2025	61.578	61.853	275	EDNARDO JR
12/17/2025	61.853	62.016	163	EDNARDO JR
12/18/2025	62.016	62.055	39	EDNARDO JR
12/19/2025	62.055	62185	130	EDNARDO JR
12/20/2025	62.189	62.327	138	EDNARDO JR
12/21/2025				
12/22/2025	62.327	62.431	104	EDNARDO JR
12/23/2025	62.431	62.464	33	EDNARDO JR
12/24/2025			0	NÃO TEVE DEMANDA
12/25/2025			0	
12/26/2025			0	REVISÃO DA HILUX
12/27/2025			0	NÃO TEVE DEMANDA
12/28/2025				
12/29/2025			0	NÃO TEVE DEMANDA
12/30/2025			0	NÃO TEVE DEMANDA
12/31/2025				NÃO TEVE DEMANDA
1/1/2026				
1/2/2026			0	NÃO TEVE DEMANDA
1/3/2026	62.588	62.891	303	EDNARDO
1/4/2026				NÃO TEVE DEMANDA
1/5/2026	62.891	62.929	38	EDNARDO
1/6/2026	62.929	63.021	92	EDNARDO
			1.661	

CARRO: HILUX - PLACAS: SAS 4C64				ROTA: UNILAB
MÊS: JANEIRO 2026				
DIA	KM INICIAL	KM FINAL	TOTAL KM DIA	MOTORISTA/ OBSERVAÇÕES
08/01/2026	63.021	63.323	302	EDNARDO /WEVERTON
09/01/2026	63.323	63.359	36	EMANUEL
12/01/2026	63.359	63.389	30	EMANUEL / WELLINGTON
13/01/2026	63.389	63.412	23	EMANOEL
14/01/2026	63.412	63.483	71	EDNARDO
15/01/2026	63.483	63.521	38	EDNARDO
16/01/2026	63.521	63.682	161	EDNARDO
19/01/2026	63.682	63720	38	EDNARDO
20/01/2026	63.720	64.042	322	EMANUEL
21/01/2026	64.042	64.173	131	EDNARDO
22/01/2026	64.173	64.250	77	EDNARDO
23/01/2026	64.250	64.280	30	WELLINGTON
24/01/2026	64.280	64.353	73	EDNARDO
26/01/2026	64.353	64.458	105	CARLOS WERVETON
27/01/2026	64.458	64638	180	EDNARDO
28/01/2026	64.638	64.933	295	EMANUEL /EDNARDO
29/01/2026	64.933	65.031	98	EDNARDO
30/01/2026	65.031	65.096	65	EDNARDO
31/01/2026	65.096	65.393	297	EDNARDO
02/02/2026	65.393	65593	200	EDNARDO
03/02/2026	65.593	65.657	64	EDNARDO
04/02/2026	65.657	65.723	66	EDNARDO
05/02/2026	65.723	66.084	361	EDNARDO
06/02/2026	66.084	66.248	164	EDNARDO
			3.227	

PLANILHA CONTROLE DE QUILOMETRAGEM				
CARRO: HILUX - PLACAS: SAS 4C64				ROTA: UNILAB
MÊS: FEVEREIRO 2026				
DIA	KM INICIAL	KM FINAL	TOTAL KM DIA	MOTORISTA/ OBSERVAÇÕES
2/7/2026	66.251	66.491	240	ROBERTO /GEFFERSON
2/9/2026	66.491	66.612	121	EDNARDO
2/10/2026	66.612	66.650	38	EDNARDO
2/11/2026	66.650	66.749	99	EDNARDO /EMANOEL
2/12/2026	66.828	66.985	157	EDNARDO
2/18/2026	66.985	67.120	135	ADRIANO
2/19/2026	67.120	67.157	37	EDNARDO
2/20/2026	67.157	67.653	496	EDNARDO / WEVERTON
2/21/2026	67.653	67.803	150	EDNARDO
2/23/2026	67.803	68.127	324	EDNARDO
2/25/2026	68.127	68.271	144	EDNARDO
2/26/2026	68.276	68.563	287	EDNARDO
2/27/2026	68.563	68.821	258	EDNARDO
2/28/2026	68.821	69.038	217	JUNIOR / EDNARDO
3/1/2026	69.038	69.184	146	EMANOEL
3/2/2026	69.184	69.489	305	EDNARDO
3/3/2026	69.484	69.704	220	EDNARDO
3/4/2026	69.704	69.841	137	EDNARDO
3/5/2026	69.841	69.883	42	EDNARDO
			3.553	

PLANILHA CONTROLE DE QUILOMETRAGEM				
CARRO: HILUX - PLACAS: SAS 4C64				ROTA: UNILAB
MÊS: MARÇO 2026				
DIA	KM INICIAL	KM FINAL	TOTAL KM DIA	MOTORISTA/ OBSERVAÇÕES
3/7/2026	69.957	70.056	99	EDNARDO
3/9/2026	70.056	70.279	223	EDNARDO
3/10/2026	70.279	70.417	138	EDNARDO
3/11/2026	70.417	70.526	109	EDNARDO
3/12/2026	70.526	70.640	114	EDNARDO
3/16/2026	70.640	70.681	41	EDNARDO
3/18/2026	70.681	70.957	276	EDNARDO
3/20/2026	70.957	71.110	153	EDNARDO
3/21/2026	71.110	71.230	120	EDNARDO
3/23/2026	71.230	71.270	40	EDNARDO
3/24/2026	71.270	71.308	38	EDNARDO
3/25/2026	71.308	71.346	38	EDNARDO
3/26/2026	71.346	71.499	153	EDNARDO
3/27/2026	71.499	71.581	82	EDNARDO
3/28/2026	71.581	71.685	104	EDNARDO
3/30/2026	71.685	71.868	183	EDNARDO
3/31/2026	71.868	72.035	167	EDNARDO
4/1/2026	72.035	72.095	60	EDNARDO
4/4/2026	72.095	72.243	148	EDNARDO
4/6/2026	72.243	72.467	224	EDNARDO
			2.510	

PLANILHA CONTROLE DE QUILOMETRAGEM				
MICRO 136 PLACAS: SBS0I11			ROTA: UNILAB	
MÊS : ABRIL 2025				
DIA	KM INICIAL	KM FINAL	TOTAL KM DIA	MOTORISTA/OBSERVAÇÕES
4/7/2025	52.570	52.803	233	ADRIANO/ PAULO
4/8/2025	52.803	53.036	233	ADRIANO/ PAULO
4/9/2025	53.129	53.243	114	ADRIANO/ PAULO
4/10/2025	53.243	53.460	217	ADRIANO/ PAULO
4/11/2025	53.460	53.669	209	ADRIANO/ PAULO
4/12/2025	919.684	919.853	169	PAULO
4/13/2025			0	
4/14/2025	53.669	53.893	224	ADRIANO/ PAULO
4/15/2025	53.893	54.111	218	ADRIANO/ PAULO
4/16/2025	54.111	54.325	214	ADRIANO/ PAULO
4/17/2025	54.325	54.367	42	ADRIANO
4/18/2025			0	
4/19/2025			0	
4/20/2025			0	
4/21/2025			0	
4/22/2025	54.367	54.576	209	ADRIANO/ PAULO
4/23/2025	54.576	54.777	201	ADRIANO/ PAULO
4/24/2025	54.777	54.991	214	ADRIANO/ PAULO
4/25/2025	54.991	55.211	220	ADRIANO/ PAULO
4/26/2025			0	ADRIANO/ PAULO
4/27/2025			0	ADRIANO/ PAULO
4/28/2025	55.211	55.434	223	ADRIANO/ PAULO
4/29/2025	55.434	55.656	222	ADRIANO/ PAULO
4/30/2025	55.656	55.883	227	ADRIANO/ PAULO
5/1/2025				
5/2/2025	55.883	55.975	92	ADRIANO/ PAULO
5/3/2025				
5/4/2025				
5/5/2025	55.975	56.185	210	ADRIANO/ PAULO
5/6/2025	56.185	56.402	217	ADRIANO/ PAULO
TOTAL			3.908	

PLANILHA CONTROLE DE QUILOMETRAGEM				
MICRO 136 PLACAS: SBS0I11			ROTA: UNILAB	
MÊS : MAIO 2025				
DIA	KM INICIAL	KM FINAL	TOTAL KM DIA	MOTORISTA/OBSERVAÇÕES
5/7/2025	56.402	56.624	222	ADRIANO/ PAULO
5/8/2025	56.624	56.792	168	ADRIANO/ PAULO
5/9/2025	595.784	595.843	59	ADRIANO/ PAULO
5/10/2025			0	ADRIANO/ PAULO
5/11/2025			0	ADRIANO/ PAULO
5/12/2025	595.843	596.065	222	ADRIANO/ PAULO
5/13/2025	596.065	596299	234	ADRIANO/ PAULO
5/14/2025	596.299	596.482	183	ADRIANO/ PAULO
5/15/2025	596.482	596.667	185	ADRIANO/ PAULO
5/16/2025	57.118	57.355	237	ADRIANO/ PAULO
5/17/2025			0	
5/18/2025			0	
5/19/2025	57.355	57.588	233	ADRIANO/ PAULO
5/20/2025	57.588	57.813	225	ADRIANO/ PAULO
5/21/2025	57.813	58.022	209	ADRIANO/ PAULO
5/22/2025	58.022	58.252	230	ADRIANO/ PAULO
5/23/2025	58.252	58.425	173	ADRIANO/ PAULO
5/24/2025	428.032	428.082	50	PAULO
5/25/2025				
5/26/2025	428082	428.319	237	ADRIANO/ PAULO
5/27/2025	428.319	428.543	224	ADRIANO/ PAULO
5/28/2025	428.543	428.795	252	ADRIANO/ PAULO
5/29/2025	585.598	585.727	129	ADRIANO/ PAULO
5/30/2025	549.599	549.869	270	ADRIANO
5/31/2025				
6/1/2025				
6/2/2025	58923	59002	79	ADRIANO/ PAULO
6/3/2025	59.002	59.211	209	ADRIANO/ PAULO
6/4/2025	59.211	59.437	226	ADRIANO/ PAULO
6/5/2025	59.437	59.648	211	ADRIANO/ PAULO
6/6/2025	59.648	59864	216	ADRIANO/ PAULO
TOTAL			4.683	

PLANILHA CONTROLE DE QUILOMETRAGEM				
MICRO 136 PLACAS: SBS0I11			ROTA: UNILAB	
MÊS : JUNHO 2025				
DIA	KM INICIAL	KM FINAL	TOTAL KM DIA	MOTORISTA/OBSERVAÇÕES
6/7/2025			0	
6/8/2025			0	
6/9/2025	549.834	549.996	162	ADRIANO/ PAULO
6/10/2025				ADRIANO/ PAULO
6/11/2025	59.995	60.055	60	ADRIANO/ PAULO
6/12/2025	60.055	60.220	165	ADRIANO/ PAULO
6/13/2025	60.220	60392	172	ADRIANO/ PAULO
6/14/2025	60.392	60.397	5	CARLOS
6/15/2025			0	ADRIANO/ PAULO
6/16/2025	60.397	60.605	6	ADRIANO/ PAULO
6/17/2025	60.605	60.812	207	ADRIANO/ PAULO
6/18/2025	60.812	61.027	215	ADRIANO/ PAULO
6/19/2025				
6/20/2025	61.027	61.124	97	ADRIANO/ PAULO
6/21/2025				
6/22/2025				
6/23/2025	61.124	61.338	214	ADRIANO/ PAULO
6/24/2025	61.338	61.543	205	ADRIANO/ PAULO
6/25/2025	61.543	61.741	198	ADRIANO/ PAULO
6/26/2025	61.741	61.964	223	ADRIANO/ PAULO
6/27/2025	61.964	62.159	195	ADRIANO/ PAULO
6/28/2025				
6/29/2025				
6/30/2025	62.159	62.368	209	ADRIANO/ PAULO
7/1/2025	62.368	62.558	190	PAULO
7/2/2025	62.558	62.760	202	EMANOEL CARLOS
7/3/2025	62.760	62.948	188	ADRIANO/ PAULO
7/4/2025	62.948	63.154	206	ADRIANO/ PAULO
7/5/2025			0	ADRIANO/ PAULO
7/6/2025			0	ADRIANO/ PAULO
TOTAL			3.119	

PLANILHA CONTROLE DE QUILOMETRAGEM				
MICRO 136 PLACAS: SBS0I11			ROTA: UNILAB	
MÊS : JULHO 2025				
DIA	KM INICIAL	KM FINAL	TOTAL KM DIA	MOTORISTA/OBSERVAÇÕES
7/7/2025	63.154	63.307	153	ADRIANO/ PAULO
7/8/2025	63.307	63.479	172	ADRIANO/ PAULO
7/9/2025	63.479	63.636	157	ADRIANO/ PAULO
7/10/2025	63.636	63.839	203	ADRIANO/ PAULO
7/11/2025	63.839	63.992	153	ADRIANO/ PAULO
7/12/2025				
7/13/2025				
7/14/2025	63.992	64.163	171	ADRIANO/ PAULO
7/15/2025	64.163	64.320	157	ADRIANO/ PAULO
7/16/2025	64.320	644.495	6	ADRIANO/ PAULO
7/17/2025	64.495	64.653	158	ADRIANO/ PAULO
7/18/2025	64.653	64.798	145	ADRIANO/ PAULO
7/19/2025	64.798	64.893	95	PAULO
7/20/2025				
7/21/2025	64.893	65.045	152	ADRIANO/ PAULO
7/22/2025	65.045	65.220	175	ADRIANO/ PAULO
7/23/2025	65.220	65.385	165	ADRIANO/ PAULO
7/24/2025	65.385	65.559	174	ADRIANO/ PAULO
7/25/2025	65.559	65.706	147	ADRIANO/ PAULO
7/26/2025				
7/27/2025				
7/28/2025	65.706	65.945	239	ADRIANO/ PAULO
7/29/2025	65.945	66.165	220	ADRIANO/ PAULO
7/30/2025	66.165	66.397	232	ADRIANO/ PAULO
7/31/2025	66.397	66.603	206	ADRIANO/ PAULO
8/1/2025	66.603	66.817	214	ADRIANO/ PAULO
8/2/2025				
8/3/2025				
8/4/2025	66.817	67.040	223	ADRIANO/ PAULO
8/5/2025	67.040	67.257	217	ADRIANO/ PAULO
8/6/2025	67.342	67483	141	ADRIANO/ PAULO
TOTAL			4.075	

PLANILHA CONTROLE DE QUILOMETRAGEM				
MICRO 136 PLACAS: SBS0I11			ROTA: UNILAB	
MÊS : AGOSTO 2025				
DIA	KM INICIAL	KM FINAL	TOTAL KM DIA	MOTORISTA/OBSERVAÇÕES
8/7/2025	67.483	67.713	230	ADRIANO/ PAULO
8/8/2025	67.713	67.924	211	ADRIANO/ PAULO
8/9/2025				
8/10/2025				
8/11/2025	67.924	68.165	241	ADRIANO/ PAULO
8/12/2025	68.165	68.395	230	ADRIANO/ PAULO
8/13/2025	68.395	68612	217	ADRIANO/ PAULO
8/14/2025	68.612	68.844	232	ADRIANO/ PAULO
8/15/2025	68.844	69.067	223	ADRIANO/ PAULO
8/16/2025	69.067	69.192	125	ADRIANO/ PAULO
8/17/2025				
8/18/2025	69.192	69.396	204	ADRIANO/ PAULO
8/19/2025	69.396	69.613	217	ADRIANO/ PAULO
8/20/2025	69.613	69.812	199	ADRIANO/ PAULO
8/21/2025	69.812	70.042	230	ADRIANO/ PAULO
8/22/2025	70.042	70.270	228	ADRIANO/ PAULO
8/23/2025				
8/24/2025				
8/25/2025	70.270	70.509	239	ADRIANO/ PAULO
8/26/2025	70.509	70.731	222	ADRIANO/ PAULO
8/27/2025	70.731	70.969	238	ADRIANO/ PAULO
8/28/2025	70.969	71.195	226	ADRIANO/ PAULO
8/29/2025	71.195	71.403	208	ADRIANO/ PAULO
8/30/2025				
8/31/2025				
9/1/2025	71.403	71.632	229	ADRIANO/ PAULO
9/2/2025	71.632	71.842	210	ADRIANO/ PAULO
9/3/2025	71.842	72.070	228	ADRIANO/ PAULO
9/4/2025	72.070	72.296	226	ADRIANO/ PAULO
9/5/2025				NÃO TEVE DEMANDA
9/6/2025				NÃO TEVE DEMANDA
TOTAL			4.813	

PLANILHA CONTROLE DE QUILOMETRAGEM				
MICRO 136 PLACAS: SBS0I11			ROTA: UNILAB	
MÊS : SETEMBRO 2025				
DIA	KM INICIAL	KM FINAL	TOTAL KM DIA	MOTORISTA/OBSERVAÇÕES
9/7/2025				
9/8/2025	72.505	72.735	230	ADRIANO/ PAULO
9/9/2025	72.735	72.965	230	ADRIANO/ PAULO
9/10/2025	72.965	73.176	211	ADRIANO/ PAULO
9/11/2025	73.176	73.411	235	ADRIANO/ PAULO
9/12/2025	73.411	73.629	218	ADRIANO/ PAULO
9/13/2025				
9/14/2025				
9/15/2025	73.629	73.850	221	ADRIANO/ PAULO
9/16/2025	73.850	74.083	233	ADRIANO/ PAULO
9/17/2025	74.083	74.302	219	ADRIANO/ PAULO
9/18/2025	74.302	74515	213	ADRIANO/ PAULO
9/19/2025	74.515	74745	230	ADRIANO/ PAULO
9/20/2025	74.745	74823	78	ADRIANO/ PAULO
9/21/2025				
9/22/2025	74.823	75.056	233	ADRIANO/ PAULO
9/23/2025	75.056	75.266	210	ADRIANO/ PAULO
9/24/2025	75.266	75.503	237	ADRIANO/ PAULO
9/25/2025	75.503	75.725	222	ADRIANO/ PAULO
9/26/2025	75.725	75.953	228	ADRIANO/ PAULO
9/27/2025				
9/28/2025				
9/29/2025	75.953	76.178	225	ADRIANO/ PAULO
9/30/2025	76.178	76.387	209	ADRIANO/ PAULO
10/1/2025	76.387	76.615	228	ADRIANO/ PAULO
10/2/2025	76.615	76.843	228	ADRIANO/ PAULO
10/3/2025	76.843	77050	207	ADRIANO/ PAULO
10/4/2025				
10/5/2025				
10/6/2025	77.050	77.282	232	ADRIANO/ PAULO
TOTAL			4.777	

PLANILHA CONTROLE DE QUILOMETRAGEM				
MICRO 136 PLACAS: SBS0I11			ROTA: UNILAB	
MÊS : OUTUBRO 2025				
DIA	KM INICIAL	KM FINAL	TOTAL KM DIA	MOTORISTA/OBSERVAÇÕES
10/7/2025	77.282	77.511	229	ADRIANO/ PAULO
10/8/2025	77.511	77.720	209	ADRIANO/ PAULO
10/9/2025	77.720	77.948	228	ADRIANO/ PAULO
10/10/2025	77.948	78.161	213	ADRIANO/ PAULO
10/11/2025			0	ADRIANO/ PAULO
10/12/2025			0	ADRIANO/ PAULO
10/13/2025	78.161	78369	208	ADRIANO/ PAULO
10/14/2025	78.369	78.593	224	ADRIANO/ PAULO
10/15/2025	78.593	78.770	177	ADRIANO/ PAULO
10/16/2025	78.770	78.980	210	ADRIANO/ PAULO
10/17/2025	78.980	79.208	228	ADRIANO/ PAULO
10/18/2025	79.208	79.260	52	ADRIANO
10/19/2025			0	ADRIANO/ PAULO
10/20/2025	79.260	79.488	228	ADRIANO/ PAULO
10/21/2025	79.488	79.701	213	ADRIANO/ PAULO
10/22/2025	79.701	79.908	207	ADRIANO/ PAULO
10/23/2025	79.908	80.133	225	ADRIANO/ PAULO
10/24/2025	80.133	80.349	216	ADRIANO/ PAULO
10/25/2025			0	
10/26/2025			0	
10/27/2025			0	NÃO TEVE DEMANDA
10/28/2025	80.349	80555	206	ADRIANO/ PAULO
10/29/2025	80.555	80.781	226	ADRIANO/ PAULO
10/30/2025	80.781	81.009	228	ADRIANO/ PAULO
10/31/2025	81.009	81.219	210	ADRIANO/ PAULO
11/1/2025			0	
11/2/2025			0	
11/3/2025	81.219	81.455	236	ADRIANO/ PAULO
11/4/2025	81.455	81.561	106	ADRIANO
11/5/2025				ROTA FEITA NO MICRO 66
11/6/2025				ROTA FEITA NO MICRO 66
TOTAL			4.279	

PLANILHA CONTROLE DE QUILOMETRAGEM				
MICRO 136 PLACAS: SBS0I11			ROTA: UNILAB	
MÊS : NOVEMBRO 2025				
DIA	KM INICIAL	KM FINAL	TOTAL KM DIA	MOTORISTA/OBSERVAÇÕES
11/7/2025	81.730	81.841	111	ADRIANO/ PAULO
11/8/2025			0	
11/9/2025			0	
11/10/2025	81.963	82.209	246	ADRIANO/ PAULO
11/11/2025	82.209	82.463	254	ADRIANO/ PAULO
11/12/2025	82.546	82.693	147	ADRIANO/ PAULO
11/13/2025	82.693	82931	238	ADRIANO/ PAULO
11/14/2025	82.931	83.215	284	ADRIANO/ PAULO
11/15/2025			0	
11/16/2025			0	
11/17/2025	83.215	83.454	239	ADRIANO/ PAULO
11/18/2025	83.454	83.702	248	ADRIANO/ PAULO
11/19/2025	83.702	83962	260	ADRIANO/ PAULO
11/20/2025			0	NÃO TEVE DEMANDA
11/21/2025	83.962	84.058	96	ADRIANO/ PAULO
11/22/2025			0	
11/23/2025			0	
11/24/2025	84.058	84.298	240	ADRIANO/ PAULO
11/25/2025	84.298	84.594	296	ADRIANO/ PAULO
11/26/2025	84.594	84.839	245	ADRIANO/ PAULO
11/27/2025	84.839	85072	233	ADRIANO/ PAULO
11/28/2025	85.072	85294	222	ADRIANO/ PAULO
11/29/2025			0	
11/30/2025			0	
12/1/2025	85.294	85.414	120	ADRIANO/ PAULO
12/2/2025	85.522	85.760	238	ADRIANO/ PAULO
12/3/2025	85.760	86009	249	ADRIANO/ PAULO
12/4/2025	86.009	86.224	215	ADRIANO/ PAULO
12/5/2025	86.224	86.443	219	ADRIANO/ PAULO
12/6/2025			0	
12/7/2025			0	
TOTAL			4.400	

PLANILHA CONTROLE DE QUILOMETRAGEM				
MICRO 136 PLACAS: SBS0I11			ROTA: UNILAB	
MÊS : DEZEMBRO 2025				
DIA	KM INICIAL	KM FINAL	TOTAL KM DIA	MOTORISTA/OBSERVAÇÕES
12/7/2025				
12/8/2025	86.443	86.534	91	ADRIANO/ PAULO
12/9/2025	86.534	86.759	225	ADRIANO/ PAULO
12/10/2025	86.759	86.961	202	ADRIANO/ PAULO
12/11/2025	86.961	87.180	219	ADRIANO/ PAULO
12/12/2025	87.180	87.379	199	ADRIANO/ PAULO
12/13/2025				NÃO TEVE DEMANDA
12/14/2025				
12/15/2025	87.379	87.563	184	ADRIANO/ PAULO
12/16/2025	87.472	87.786	314	ADRIANO/ PAULO
12/17/2025	87.786	87.969	183	ADRIANO/ PAULO
12/18/2025	87.969	88.179	210	ADRIANO/ PAULO
12/19/2025	88.179	88376	197	ADRIANO/ PAULO
12/20/2025				NÃO TEVE DEMANDA
12/21/2025				
12/22/2025	88.376	88.556	180	ADRIANO/ PAULO
12/23/2025	88.556	88.699	143	ADRIANO/ PAULO
12/24/2025				NÃO TEVE DEMANDA
12/25/2025				
12/26/2025	88.699	88.825	126	ADRIANO/ PAULO
12/27/2025				NÃO TEVE DEMANDA
12/28/2025				NÃO TEVE DEMANDA
12/29/2025	88.825	88.958	133	ADRIANO/ PAULO
12/30/2025	88.938	89.034	96	ADRIANO/ PAULO
12/31/2025				NÃO TEVE DEMANDA
1/1/2026				NÃO TEVE DEMANDA
1/2/2026				NÃO TEVE DEMANDA
1/3/2026				NÃO TEVE DEMANDA
1/4/2026				NÃO TEVE DEMANDA
1/5/2026	89.034	89.188	154	ADRIANO/ PAULO
1/6/2026	89.188	89323	135	ADRIANO/ PAULO
TOTAL			2.991	

PLANILHA CONTROLE DE QUILOMETRAGEM				
MICRO 136 PLACAS: SBS0I11			ROTA: UNILAB	
MÊS : JANEIRO 2026				
DIA	KM INICIAL	KM FINAL	TOTAL KM DIA	MOTORISTA/OBSERVAÇÕES
07/01/2026	89.323	89.474	151	ADRIANO/ PAULO
08/01/2026	89.474	89.672	198	ADRIANO/ PAULO
09/01/2026	89.741	89.783	42	ADRIANO/ PAULO
12/01/2026	89.783	89.924	141	ADRIANO/ PAULO
13/01/2026	89.924	90.045	121	ADRIANO/ PAULO
14/01/2026	90.045	90.186	141	ADRIANO/ PAULO
15/01/2026	90.186	90.315	129	ADRIANO/ PAULO
16/01/2026	90.315	90.416	101	ADRIANO/ PAULO
19/01/2026	90.416	90.548	132	ADRIANO/ PAULO
20/01/2026	90.548	90.686	138	ADRIANO/ PAULO
21/01/2026	90.686	90.842	156	ADRIANO/ PAULO
22/01/2026	90.842	90.984	142	ADRIANO/ PAULO
23/01/2026	90.984	91.124	140	ADRIANO/ PAULO
24/01/2026	91.124	91.183	59	PAULO
27/01/2026	91.254	91.321	67	EMANUEL
28/01/2026	91.321	91.468	147	ADRIANO/ PAULO
29/01/2026	91.468	91.611	143	ADRIANO/ PAULO
30/01/2026	91.611	91.751	140	ADRIANO/ PAULO
02/02/2026	91.751	91.894	143	ADRIANO/ PAULO
03/02/2026	91.894	92.047	153	ADRIANO/ PAULO
04/02/2026	92.047	92.187	140	ADRIANO/ PAULO
05/02/2026	92.187	92.330	143	ADRIANO/ PAULO
TOTAL			2867	

PLANILHA CONTROLE DE QUILOMETRAGEM				
MICRO 136 PLACAS: SBS0I11			ROTA: UNILAB	
MÊS : FEVEREIRO 2026				
DIA	KM INICIAL	KM FINAL	TOTAL KM DIA	MOTORISTA/OBSERVAÇÕES
2/9/2026	569.829	569.986	157	ADRIANO/ PAULO
2/10/2026	569.986	570.158	172	ADRIANO/ PAULO
2/11/2026	570.158	570.312	154	ADRIANO/ PAULO
2/12/2026	570.312	570.480	168	ADRIANO/ PAULO
2/13/2026	92.529	92.600	71	ADRIANO/ PAULO
2/19/2026	571.171	571.310	139	ADRIANO/ PAULO
2/20/2026	51.626	51.758	132	ADRIANO/ PAULO
2/23/2026	92.727	92.932	205	ADRIANO/ PAULO
2/24/2026	571.659	571.873	214	ADRIANO/ PAULO
2/25/2026	93.053	93.160	107	ADRIANO/ PAULO
2/26/2026	93.160	93.182	22	ADRIANO/ PAULO
2/27/2026	572.250	572.407	157	ADRIANO/ PAULO
3/2/2026	93.373	93574	201	ADRIANO/ PAULO
3/3/2026	93.574	93.783	209	ADRIANO/ PAULO
3/4/2026	93.783	93.970	187	ADRIANO/ PAULO
3/5/2026	93.970	94.157	187	ADRIANO/ PAULO
3/6/2026	94.157	94.326	169	ADRIANO/ PAULO
TOTAL			2.651	

PLANILHA CONTROLE DE QUILOMETRAGEM				
MICRO 136 PLACAS: SBS0I11			ROTA: UNILAB	
MÊS : MARÇO 2026				
DIA	KM INICIAL	KM FINAL	TOTAL KM DIA	MOTORISTA/OBSERVAÇÕES
3/7/2026	94.326	94.472	146	ADRIANO/ PAULO
3/9/2026	94.472	94.643	171	ADRIANO/ EDNARDO
3/10/2026	94.643	94.823	180	ADRIANO/ EDNARDO
3/11/2026	94.823	94.999	176	ADRIANO/ PAULO
3/12/2026	94.999	95.183	184	ADRIANO/ PAULO
3/13/2026	95.183	95.355	172	ADRIANO/ PAULO
3/14/2026	95.355	95.482	127	ROBERTO
3/16/2026	95.482	95.693	211	ADRIANO/ PAULO
3/17/2026	95.693	95.897	204	ADRIANO/ PAULO
3/18/2026	95.897	96.089	192	ADRIANO/ PAULO
3/23/2026	96.089	96.315	226	ADRIANO/ PAULO
3/24/2026	96.315	96.541	226	ADRIANO/ PAULO
3/26/2026	96.541	96.754	213	ADRIANO/ PAULO
3/27/2026	96.754	96.977	223	ADRIANO/ PAULO
3/28/2026	96.977	97.004	27	ADRIANO/ PAULO
3/30/2026	97.004	97.232	228	ADRIANO/ PAULO
3/31/2026	97.232	97.442	210	ADRIANO/ PAULO
4/1/2026	97.442	97.667	225	ADRIANO/ PAULO
4/6/2026	97.667	97.893	226	ADRIANO/ PAULO
TOTAL			3.567	

PLANILHA CONTROLE DE QUILOMETRAGEM				
MICRO 066 - PLACA PNP8712			ROTA: UNILAB	
MÊS : ABRIL 2025				
DIA	KM INICIAL	KM FINAL	TOTAL KM DIA	MOTORISTA/OBSERVAÇÕES
4/7/2025	544.690	544.854	164	EMANUEL CARLOS
4/8/2025	544.854	545.082	228	EMANUEL CARLOS
4/9/2025	545.082	545.110	28	EMANUEL CARLOS
4/10/2025	545.110	545.337	227	EMANUEL CARLOS
4/11/2025	545.337	545.460	123	EMANUEL CARLOS
4/12/2025	545.460	545.653	193	EMANUEL CARLOS
4/13/2025			0	
4/14/2025	545.653	545.845	192	EMANUEL CARLOS
4/15/2025	545.845	545.895	50	EMANUEL CARLOS
4/16/2025	545.895	546.106	211	EMANUEL CARLOS
4/17/2025	546.106	546.299	193	EMANUEL CARLOS
4/18/2025			0	
4/19/2025			0	
4/20/2025			0	
4/21/2025			0	
4/22/2025	546.299	546.620	321	EMANUEL CARLOS
4/23/2025	546.620	546.802	182	EMANUEL CARLOS
4/24/2025	546.802	546.955	153	EMANUEL CARLOS
4/25/2025	546.955	547.123	168	EMANUEL CARLOS
4/26/2025			0	
4/27/2025			0	
4/28/2025	547.123	547.249	126	EMANUEL CARLOS
4/29/2025	547.249	547.277	28	EMANUEL CARLOS
4/30/2025	547.277	547.306	29	EMANUEL CARLOS
5/1/2025				
5/2/2025	547.306	547.415	109	EMANUEL CARLOS
5/3/2025				
5/4/2025				
5/5/2025				NÃO TEVE DEMANDA
5/6/2025				NÃO TEVE DEMANDA
TOTAL			2.725	

PLANILHA CONTROLE DE QUILOMETRAGEM				
MICRO 066 PLACA PNP8712			ROTA: UNILAB	
MÊS : MAIO 2025				
DIA	KM INICIAL	KM FINAL	TOTAL KM DIA	MOTORISTA/OBSERVAÇÕES
5/7/2025	547.415	547.622	207	EMANUEL CARLOS
5/8/2025	547.622	547.820	198	EMANUEL CARLOS
5/9/2025	547.820	547.912	92	EMANUEL CARLOS
5/10/2025	547.912	548.069	157	EMANUEL CARLOS
5/11/2025			0	
5/12/2025	548.069	548.288	219	EMANUEL CARLOS
5/13/2025	548.288	548.350	62	EMANUEL CARLOS
5/14/2025	548.350	548.694	344	EMANUEL CARLOS
5/15/2025	548.694	548.789	95	EMANUEL CARLOS
5/16/2025			0	NÃO TEVE DEMANDA
5/17/2025	548.789	548.845	56	EMANUEL CARLOS
5/18/2025			0	
5/19/2025	548.845	548.961	116	EMANUEL CARLOS
5/20/2025				NÃO TEVE DEMANDA
5/21/2025	548.961	549.179	218	EMANUEL CARLOS
5/22/2025	549.179	549.304	125	EMANUEL CARLOS
5/23/2025				NÃO TEVE DEMANDA
5/24/2025				
5/25/2025				
5/26/2025				NÃO TEVE DEMANDA
5/27/2025				NÃO TEVE DEMANDA
5/28/2025	549.304	549.599	295	EMANUEL CARLOS
5/29/2025	428.817	428.941	124	EMANUEL CARLOS
5/30/2025	549.651	549.823	172	EMANUEL CARLOS
5/31/2025				
6/1/2025				
6/2/2025				NÃO TEVE DEMANDA
6/3/2025	924.721	924.916	195	EMANUEL CARLOS
6/4/2025	924.916	925.090	174	EMANUEL CARLOS
6/5/2025				NÃO TEVE DEMANDA
6/6/2025				NÃO TEVE DEMANDA
TOTAL			2.849	

PLANILHA CONTROLE DE QUILOMETRAGEM				
MICRO 066 PLACA PNP8712			ROTA: UNILAB	
MÊS : JUNHO 2025				
DIA	KM INICIAL	KM FINAL	TOTAL KM DIA	MOTORISTA/OBSERVAÇÕES
6/7/2025			0	
6/8/2025			0	
6/9/2025	549.834	549.996	162	ADRIANO / PAULO
6/10/2025	549.996	550.211	215	ADRIANO / PAULO
6/11/2025	550.211	550.323	112	ADRIANO
6/12/2025			0	NÃO TEVE DEMANDA
6/13/2025			0	NÃO TEVE DEMANDA
6/14/2025			0	
6/15/2025			0	
6/16/2025			0	NÃO TEVE DEMANDA
6/17/2025	550.323	550.515	192	EMANUEL CARLOS
6/18/2025	550.515	550670	155	EMANUEL CARLOS
6/19/2025			0	
6/20/2025	550.670	550.799	129	EMANUEL CARLOS
6/21/2025			0	
6/22/2025			0	
6/23/2025	550.799	550.992	193	EMANUEL CARLOS
6/24/2025				NÃO TEVE DEMANDA
6/25/2025	550.992	551.153	161	EMANUEL CARLOS
6/26/2025	551.153	551.257	104	EMANUEL CARLOS
6/27/2025	551.257	551.484	227	CARLOS
6/28/2025	551.484	551.629	145	EMANUEL CARLOS
6/29/2025			0	
6/30/2025	121.336	121.403	67	EMANUEL CARLOS
7/1/2025			0	NÃO TEVE DEMANDA
7/2/2025	551.764	551.880	116	ADRIANO / PAULO
7/3/2025				NÃO TEVE DEMANDA
7/4/2025				NÃO TEVE DEMANDA
7/5/2025				
7/6/2025				
TOTAL			1.978	

PLANILHA CONTROLE DE QUILOMETRAGEM				
MICRO 066 PLACA PNP8712			ROTA: UNILAB	
MÊS : JULHO 2025				
DIA	KM INICIAL	KM FINAL	TOTAL KM DIA	MOTORISTA/OBSERVAÇÕES
7/7/2025	551.880	552.038	158	EMANUEL CARLOS
7/8/2025				
7/9/2025	552.038	552.175	137	ADRIANO / PAULO
7/10/2025				
7/11/2025				
7/12/2025				
7/13/2025				
7/14/2025	552.175	552.339	164	EMANUEL CARLOS
7/15/2025				
7/16/2025				
7/17/2025				
7/18/2025	552.339	552437	98	EMANUEL CARLOS
7/19/2025				
7/20/2025				
7/21/2025	552.902	552.965	63	EMANUEL CARLOS
7/22/2025				
7/23/2025				
7/24/2025	552.965	553.091	126	EMANUEL CARLOS
7/25/2025	553.091	553.480	389	EMANUEL CARLOS
7/26/2025	553.480	553.870	390	EMANUEL CARLOS
7/27/2025			0	
7/28/2025			0	
7/29/2025			0	
7/30/2025			0	
7/31/2025	549.875	550.122	247	EMANUEL CARLOS
8/1/2025	553.870	554.056	186	ADRIANO / PAULO
8/2/2025				
8/3/2025				
8/4/2025				
8/5/2025	484.323	484.359	36	EMANUEL CARLOS
8/6/2025	554.455	554.482	27	EMANUEL CARLOS
TOTAL			2.021	

PLANILHA CONTROLE DE QUILOMETRAGEM				
MICRO 066 PLACA PNP8712			ROTA: UNILAB	
MÊS : AGOSTO 2025				
DIA	KM INICIAL	KM FINAL	TOTAL KM DIA	MOTORISTA/OBSERVAÇÕES
8/7/2025	554.482	554.534	52	EMANOEL CARLOS
8/8/2025				NÃO TEVE DEMANDA
8/9/2025	554.534	554.705	171	EMANOEL CARLOS
8/10/2025			0	
8/11/2025	554.705	554.759	54	EMANOEL CARLOS
8/12/2025	554.753	554.793	40	EMANUEL CARLOS
8/13/2025	554.793	554835	42	EMANUEL CARLOS
8/14/2025				NÃO TEVE DEMANDA
8/15/2025				NÃO TEVE DEMANDA
8/16/2025				
8/17/2025				
8/18/2025	554.835	555.097	262	EMANUEL CARLOS
8/19/2025	555.097	555.136	39	EMANUEL CARLOS
8/20/2025	555.136	555.162	26	EMANUEL CARLOS
8/21/2025	555.162	555.384	222	EMANUEL CARLOS
8/22/2025			0	NÃO TEVE DEMANDA
8/23/2025	555.384	555.502	118	EMANUEL CARLOS
8/24/2025				
8/25/2025	555.502	555.860	358	EMANUEL CARLOS
8/26/2025	555.860	556.065	205	EMANUEL CARLOS
8/27/2025				NÃO TEVE DEMANDA
8/28/2025	556.065	556.236	171	EMANUEL CARLOS
8/29/2025				NÃO TEVE DEMANDA
8/30/2025	556.838	556.974	136	EMANUEL CARLOS
8/31/2025	556.974	557.091	117	EMANUEL CARLOS
9/1/2025	557.091	557.286	195	EMANUEL CARLOS
9/2/2025	557286	557475	189	EMANUEL CARLOS
9/3/2025	557.475	557.531	56	EMANUEL CARLOS
9/4/2025	557.657	557.848	191	EMANUEL CARLOS
9/5/2025				NÃO TEVE DEMANDA
9/6/2025				NÃO TEVE DEMANDA
TOTAL			2.644	

PLANILHA CONTROLE DE QUILOMETRAGEM				
MICRO 066 PLACA PNP8712			ROTA: UNILAB	
MÊS : SETEMBRO 2025				
DIA	KM INICIAL	KM FINAL	TOTAL KM DIA	MOTORISTA/OBSERVAÇÕES
9/7/2025	557.848	557.980	132	EMANOEL CARLOS
9/8/2025	558.143	558.373	230	EMANOEL CARLOS
9/9/2025	558.373	558.457	84	EMANOEL CARLOS
9/10/2025	558.457	558.490	33	EMANOEL CARLOS
9/11/2025	439.858	440.022	164	EMANOEL CARLOS
9/12/2025	558.656	558.799	143	EMANUEL CARLOS
9/13/2025	558.799	558.897	98	EMANUEL CARLOS
9/14/2025				
9/15/2025	558.897	559.150	253	EMANOEL CARLOS
9/16/2025	559.150	559.287	137	EMANUEL CARLOS
9/17/2025	559.287	559.456	169	EMANUEL CARLOS
9/18/2025	559.608	559.761	153	EMANUEL CARLOS
9/19/2025	559.761	559.837	76	EMANUEL CARLOS
9/20/2025				
9/21/2025	559.837	559.911	74	EMANUEL CARLOS
9/22/2025	559.911	560.107	196	EMANUEL CARLOS
9/23/2025				NÃO TEVE DEMANDA
9/24/2025				NÃO TEVE DEMANDA
9/25/2025				NÃO TEVE DEMANDA
9/26/2025	560.107	560.223	116	EMANUEL CARLOS
9/27/2025				
9/28/2025				
9/29/2025	560.223	560.419	196	EMANUEL CARLOS
9/30/2025	560.419	560.481	62	EMANUEL CARLOS
10/1/2025	560.481	560.655	174	EMANUEL CARLOS
10/2/2025	560.655	560.706	51	EMANUEL CARLOS
10/3/2025				NÃO TEVE DEMANDA
10/4/2025				
10/5/2025				
10/6/2025	560.706	560.754	48	EMANUEL CARLOS
TOTAL			2.589	

PLANILHA CONTROLE DE QUILOMETRAGEM				
MICRO 066 PLACA PNP8712			ROTA: UNILAB	
MÊS : OUTUBRO 2025				
DIA	KM INICIAL	KM FINAL	TOTAL KM DIA	MOTORISTA/OBSERVAÇÕES
10/7/2025	560.754	560.870	116	EMANOEL CARLOS
10/8/2025	560.870	560.897	27	EMANOEL CARLOS
10/9/2025	560.897	561.088	191	EMANOEL CARLOS
10/10/2025				NÃO TEVE DEMANDA
10/11/2025			0	
10/12/2025			0	
10/13/2025	442.985	443.147	162	EMANUEL CARLOS
10/14/2025	561.771	561.816	45	EMANUEL CARLOS
10/15/2025				NÃO TEVE DEMANDA
10/16/2025	561.816	561.996	180	EMANUEL CARLOS
10/17/2025	561.996	562.029	33	EMANUEL CARLOS
10/18/2025				
10/19/2025	562.029	562.122	93	EMANUEL CARLOS
10/20/2025	562.122	562.326	204	EMANUEL CARLOS
10/21/2025	562.326	562.365	39	EMANUEL CARLOS
10/22/2025	562.365	562.571	206	EMANUEL CARLOS
10/23/2025	562.571	562.751	180	EMANUEL CARLOS
10/24/2025	562.751	562.971	220	EMANUEL CARLOS
10/25/2025	562.971	563.097	126	EMANUEL CARLOS
10/26/2025				
10/27/2025	562.097	562.373	276	EMANUEL CARLOS
10/28/2025	496.512	496.585	73	EMANUEL CARLOS
10/29/2025	496.585	496.792	207	EMANUEL CARLOS
10/30/2025				NÃO TEVE DEMANDA
10/31/2025	563.936	564.091	155	EMANUEL CARLOS
11/1/2025				
11/2/2025				
11/3/2025				NÃO TEVE DEMANDA
11/4/2025	564.091	564.238	147	DELFINO/ADRIANO/PAULO
11/5/2025	564.238	564.501	263	ADRIANO/PAULO ROBERTO
11/6/2025	564.501	564.723	222	ADRIANO/PAULO ROBERTO
TOTAL			3.165	

PLANILHA CONTROLE DE QUILOMETRAGEM				
MICRO 066 PLACA PNP8712			ROTA: UNILAB	
MÊS : NOVEMBRO 2025				
DIA	KM INICIAL	KM FINAL	TOTAL KM DIA	MOTORISTA/OBSERVAÇÕES
11/7/2025	564.725	564.915	190	EMANOEL CARLOS
11/8/2025			0	
11/9/2025			0	
11/10/2025	564.915	565.118	203	EMANOEL CARLOS
11/11/2025	565.118	565.162	44	EMANOEL CARLOS
11/12/2025	565.162	565.367	205	EMANOEL CARLOS
11/13/2025	565.367	565.557	190	EMANUEL CARLOS
11/14/2025	565.557	565.716	159	EMANUEL CARLOS
11/15/2025			0	
11/16/2025			0	
11/17/2025	565.716	565.902	186	EMANUEL CARLOS
11/18/2025	565.902	565.942	40	EMANUEL CARLOS
11/19/2025	565.942	565.969	27	EMANUEL CARLOS
11/20/2025			0	NÃO TEVE DEMANDA
11/21/2025	565.969	566.047	78	EMANUEL CARLOS
11/22/2025	566.047	566.216	169	WELLINGTON
11/23/2025	566.216	566.389	173	EMANUEL CARLOS
11/24/2025			0	NÃO TEVE DEMANDA
11/25/2025	566.389	566.540	151	EMANUEL CARLOS
11/26/2025	566.540	566.760	220	EMANUEL CARLOS
11/27/2025	566.760	566.926	166	EMANUEL CARLOS
11/28/2025			0	NÃO TEVE DEMANDA
11/29/2025			0	
11/30/2025			0	
12/1/2025			0	NÃO TEVE DEMANDA
12/2/2025			0	NÃO TEVE DEMANDA
12/3/2025	566970	567016	46	EMANUEL CARLOS
12/4/2025			0	NÃO TEVE DEMANDA
12/5/2025			0	NÃO TEVE DEMANDA
12/6/2025			0	
12/7/2025	566.926	566.970	44	EMANUEL CARLOS
TOTAL			2.291	

PLANILHA CONTROLE DE QUILOMETRAGEM				
MICRO 066 PLACA PNP8712			ROTA: UNILAB	
MÊS : DEZEMBRO 2025				
DIA	KM INICIAL	KM FINAL	TOTAL KM DIA	MOTORISTA/OBSERVAÇÕES
12/7/2025				
12/8/2025				NÃO TEVE DEMANDA
12/9/2025				NÃO TEVE DEMANDA
12/10/2025				NÃO TEVE DEMANDA
12/11/2025				NÃO TEVE DEMANDA
12/12/2025				NÃO TEVE DEMANDA
12/13/2025				NÃO TEVE DEMANDA
12/14/2025				
12/15/2025				NÃO TEVE DEMANDA
12/16/2025	567.016	567.065	49	EMANUEL CARLOS
12/17/2025	567.065	567.097	32	EMANUEL CARLOS
12/18/2025	567.097	567.128	31	EMANUEL CARLOS
12/19/2025	567.128	567.183	55	EMANUEL CARLOS
12/20/2025			0	VALMERITO / MARINHO
12/21/2025	126.977	129.507	2.530	VALMERITO / MARINHO
12/22/2025				VALMERITO / MARINHO
12/23/2025				VALMERITO / MARINHO
12/24/2025				NÃO TEVE DEMANDA
12/25/2025				
12/26/2025				NÃO TEVE DEMANDA
12/27/2025				NÃO TEVE DEMANDA
12/28/2025				
12/29/2025				NÃO TEVE DEMANDA
12/30/2025				NÃO TEVE DEMANDA
12/31/2025				NÃO TEVE DEMANDA
1/1/2026				NÃO TEVE DEMANDA
1/2/2026				NÃO TEVE DEMANDA
1/3/2026				NÃO TEVE DEMANDA
1/4/2026				NÃO TEVE DEMANDA
1/5/2026				NÃO TEVE DEMANDA
1/6/2026				NÃO TEVE DEMANDA
TOTAL			2.697	

PLANILHA CONTROLE DE QUILOMETRAGEM				
MICRO 066 PLACA PNP8712				ROTA: UNILAB
MÊS : JANEIRO 2026				
DIA	KM INICIAL	KM FINAL	TOTAL KM DIA	MOTORISTA/OBSERVAÇÕES
22/01/2026	567.183	567.246	63	PAULO ROBERTO
23/01/2026	567.246	567.266	20	ADRIANO
26/01/2026	567.513	567.665	152	ADRIANO / PAULO ROBERTO
27/01/2026	567.665	567.806	141	ADRIANO / PAULO ROBERTO
04/02/2026	568.921	569.230	309	WELLIGTON
05/02/2026	569.230	569.381	151	EMANUEL CARLOS
06/02/2026	569.381	569.698	317	ADRIANO / PAULO ROBERTO/EMANUEL
TOTAL			1153	

PLANILHA CONTROLE DE QUILOMETRAGEM				
MICRO 066 PLACA PNP8712			ROTA: UNILAB	
MÊS : FEVEREIRO 2026				
DIA	KM INICIAL	KM FINAL	TOTAL KM DIA	MOTORISTA/OBSERVAÇÕES
2/8/2026	569.698	569.829	131	EMANOEL
2/20/2026	571.310	571.474	164	EMANOEL
2/23/2026	571.474	571.659	185	JUNIOR
2/25/2026	571.873	572.003	130	ADRIANO/ PAULO
2/26/2026	572.003	572.201	198	ADRIANO/ PAULO
2/27/2026	572.201	572.293	92	EMANOEL
3/2/2026	572.407	572.619	212	JUNIOR
3/3/2026	572.619	572.821	202	EMANOEL
3/4/2026	176.051	176.238	187	EMANOEL
3/5/2026	176.238	176.434	196	EMANOEL
3/6/2026	176.434	176.646	212	EMANOEL
TOTAL			1.909	

PLANILHA CONTROLE DE QUILOMETRAGEM				
MICRO 066 PLACA PNP8712			ROTA: UNILAB	
MÊS : MARÇO 2026				
DIA	KM INICIAL	KM FINAL	TOTAL KM DIA	MOTORISTA/OBSERVAÇÕES
3/7/2026	573.242	573.387	145	EMANOEL
3/9/2026	573.387	573.551	164	EMANOEL
3/11/2026	573.551	573.761	210	EMANOEL
3/12/2026	573.761	574.066	305	JUNIOR
3/13/2026	574.066	574.249	183	EMANOEL
3/16/2026	574.249	574.396	147	EMANOEL
3/17/2026	574.396	574.579	183	EMANOEL
3/20/2026	574.579	574.782	203	EMANOEL
3/22/2026	574.782	575.015	233	EMANOEL
3/23/2026	575.015	575.061	46	EMANOEL
3/24/2026	575.061	575.101	40	EMANOEL
3/26/2026	575.101	575.299	198	EMANOEL
3/27/2026	470.815	471.019	204	EMANOEL
3/30/2026	471.019	471.059	40	EMANOEL
3/31/2026	471.059	471.200	141	EMANOEL
4/1/2026	471.200	471.283	83	EMANOEL
4/6/2026	575.975	576.170	195	EMANOEL
TOTAL			2.720	

PLANILHA CONTROLE DE QUILOMETRAGEM				
ÔNIBUS 151 PLACA PMY0B45				ROTA: UNILAB
MÊS : ABRIL 2025				
DIA	KM INICIAL	KM FINAL	TOTAL KM DIA	MOTORISTA/ OBSERVAÇÕES
4/7/2025	532.695	532.944	249	DELFINO / CARLOS
4/8/2025	532.944	533.209	265	DELFINO / CARLOS
4/9/2025	533.209	533.476	267	DELFINO / CARLOS
4/10/2025	533.476	533.704	228	DELFINO / CARLOS
4/11/2025	533.704	533.954	250	DELFINO / CARLOS
4/12/2025	533.954	534.021	67	DELFINO
4/13/2025			0	
4/14/2025	534.021	534.254	233	DELFINO / CARLOS
4/15/2025	534.254	534.475	221	DELFINO / CARLOS
4/16/2025	534.475	534.708	233	DELFINO / CARLOS
4/17/2025	534.708	534.819	111	DELFINO / CARLOS
4/18/2025			0	
4/19/2025	534.819	534.897	78	CARLOS
4/20/2025			0	
4/21/2025			0	
4/22/2025	534.897	535.135	238	DELFINO / CARLOS
4/23/2025	535.135	535.374	239	DELFINO / CARLOS
4/24/2025	535.374	535.617	243	DELFINO / CARLOS
4/25/2025	535.617	535.864	247	DELFINO / CARLOS
4/26/2025	535.864	535.938	74	DELFINO
4/27/2025				
4/28/2025	535.938	536.184	246	DELFINO /CARLOS
4/29/2025	536.184	536.424	240	DELFINO / CARLOS
4/30/2025	536.424	536.670	246	DELFINO / CARLOS
5/1/2025	536.670	536.818	148	DELFINO
5/2/2025	536.818	536.929	111	DELFINO /CARLOS
5/3/2025	536.929	537.010	81	CARLOS
5/4/2025				
5/5/2025	537.010	537.252	242	DELFINO / CARLOS
5/6/2025	537.252	537.495	243	DELFINO / CARLOS
TOTAL			4.800	

PLANILHA CONTROLE DE QUILOMETRAGEM				
ÔNIBUS 151 PLACA PMY0B45				ROTA: UNILAB
MÊS : MAIO 2025				
DIA	KM INICIAL	KM FINAL	TOTAL KM DIA	MOTORISTA/ OBSERVAÇÕES
5/7/2025	537.495	537.738	243	DELFINO / CARLOS
5/8/2025	537.738	537.992	254	DELFINO / CARLOS
5/9/2025	537.992	538.225	233	DELFINO / CARLOS
5/10/2025	538.225	538.299	74	DELFINO
5/11/2025			0	
5/12/2025	538.299	538.544	245	DELFINO / CARLOS
5/13/2025	538.544	538.824	280	DELFINO / CARLOS
5/14/2025	538.824	539.087	263	DELFINO / CARLOS
5/15/2025	539.087	539.346	259	DELFINO / CARLOS
5/16/2025	539.346	539.594	248	DELFINO / CARLOS
5/17/2025	539.594	539.675	81	CARLOS
5/18/2025			0	NÃO TEVE DEMANDA
5/19/2025	539.675	539.948	273	DELFINO / CARLOS
5/20/2025	539.948	540.195	247	DELFINO / CARLOS
5/21/2025	540.195	540.440	245	DELFINO / CARLOS
5/22/2025	923.665	923.866	201	DELFINO / CARLOS
5/23/2025	540.584	540.713	129	DELFINO / CARLOS
5/24/2025				
5/25/2025				
5/26/2025	540.787	541.046	259	DELFINO / CARLOS
5/27/2025	549.343	549.559	216	DELFINO / CARLOS
5/28/2025	722.137	722.370	233	DELFINO /CARLOS
5/29/2025	541.244	541.483	239	DELFINO / CARLOS
5/30/2025	541.414	541.642	228	DELFINO / CARLOS
5/31/2025	541.642	541.720	78	CARLOS
6/1/2025				
6/2/2025	541.720	542.006	286	DELFINO / CARLOS
6/3/2025	542.006	542.247	241	DELFINO / CARLOS
6/4/2025	542.247	542.488	241	DELFINO / CARLOS
6/5/2025	542.488	542.729	241	DELFINO / CARLOS
6/6/2025	542.729	542969	240	CARLOS/DELFINO
TOTAL			5.777	

PLANILHA CONTROLE DE QUILOMETRAGEM				
ÔNIBUS 151 PLACA PMY0B45				ROTA: UNILAB
MÊS : JUNHO 2025				
DIA	KM INICIAL	KM FINAL	TOTAL KM DIA	MOTORISTA/ OBSERVAÇÕES
6/7/2025	542.969	543.043	74	DELFINO
6/8/2025				
6/9/2025	543.043	543.158	115	DELFINO / CARLOS
6/10/2025	543.158	543.332	174	EMANOEL/DELFINO /CARLOS
6/11/2025	543.332	543.457	125	DELFINO / CARLOS
6/12/2025	543.457	543.576	119	DELFINO / CARLOS
6/13/2025	543.576	543.696	120	DELFINO / CARLOS
6/14/2025	543.696	543.759	63	CARLOS
6/15/2025			0	
6/16/2025	543.759	544.004	245	DELFINO / CARLOS
6/17/2025	544.004	544.234	230	DELFINO / CARLOS
6/18/2025	544.234	544.475	241	DELFINO / CARLOS
6/19/2025			0	
6/20/2025	544.475	544.595	120	DELFINO / CARLOS
6/21/2025	544.595	544.694	99	DELFINO
6/22/2025			0	
6/23/2025	544.694	544.934	240	DELFINO / CARLOS
6/24/2025	544.934	545.180	246	DELFINO / CARLOS
6/25/2025	545.180	545.432	252	DELFINO / CARLOS
6/26/2025	545.432	545.661	229	DELFINO / ADRIANO
6/27/2025	545.661	545.785	124	DELFINO / CARLOS
6/28/2025	545.785	545.922	137	DELFINO
6/29/2025			0	
6/30/2025	545.922	546.146	224	DELFINO / CARLOS
7/1/2025	546.146	546.376	230	DELFINO / CARLOS
7/2/2025	546.376	546.620	244	DELFINO / CARLOS
7/3/2025	546.620	546.844	224	DELFINO / CARLOS
7/4/2025	546.844	547.072	228	CARLOS
7/5/2025	547.072	547.146	74	DELFINO / CARLOS
7/6/2025				
TOTAL			4.177	

PLANILHA CONTROLE DE QUILOMETRAGEM				
ÔNIBUS 151 PLACA PMY0B45				ROTA: UNILAB
MÊS : JULHO 2025				
DIA	KM INICIAL	KM FINAL	TOTAL KM DIA	MOTORISTA/ OBSERVAÇÕES
7/7/2025	547.146	547.280	134	DELFINO /WELLINGTON
7/8/2025	547.280	547.400	120	DELFINO / CARLOS
7/9/2025	547.400	547.521	121	DELFINO / CARLOS
7/10/2025	547.521	547.654	133	DELFINO /CARLOS
7/11/2025	547.654	547.773	119	DELFINO / CARLOS
7/12/2025	547.773	547.834	61	CARLOS
7/13/2025				
7/14/2025	547.834	547.972	138	DELFINO / CARLOS
7/15/2025	547.972	548.090	118	DELFINO / CARLOS
7/16/2025	548.090	548.210	120	DELFINO / CARLOS
7/17/2025	548.210	548.328	118	DELFINO / CARLOS
7/18/2025	548.328	548.447	119	DELFINO / CARLOS
7/19/2025				
7/20/2025				
7/21/2025	548.447	548.567	120	DELFINO / CARLOS
7/22/2025	548.567	548.704	137	DELFINO / CARLOS
7/23/2025	548.704	548.823	119	DELFINO / CARLOS
7/24/2025	548.823	548.943	120	DELFINO / CARLOS
7/25/2025	548.943	549.063	120	DELFINO / CARLOS
7/26/2025	549.063	549.123	60	CARLOS
7/27/2025				
7/28/2025	549.123	549.382	259	DELFINO / CARLOS
7/29/2025	549.382	549.628	246	DELFINO / CARLOS
7/30/2025	549.628	549.875	247	DELFINO / CARLOS
7/31/2025	549.875	550.122	247	DELFINO / CARLOS
8/1/2025	550.122	550.361	239	DELFINO / CARLOS
8/2/2025	550.361	550.435	74	CARLOS
8/3/2025				
8/4/2025	550.435	550.572	137	DELFINO / CARLOS
8/5/2025	550.680	550.940	260	DELFINO / CARLOS
8/6/2025	550.940	551.181	241	DELFINO / CARLOS
TOTAL			3.927	

PLANILHA CONTROLE DE QUILOMETRAGEM				
ÔNIBUS 151 PLACA PMY0B45				ROTA: UNILAB
MÊS : AGOSTO 2025				
DIA	KM INICIAL	KM FINAL	TOTAL KM DIA	MOTORISTA/ OBSERVAÇÕES
8/7/2025	551.181	551.426	245	DELFINO /WELLINGTON
8/8/2025	551.426	551.657	231	DELFINO / CARLOS
8/9/2025	551.657	551.724	67	DELFINO / CARLOS
8/10/2025			0	
8/11/2025	551.724	551.833	109	DELFINO / CARLOS
8/12/2025	881.603	881.850	247	DELFINO / CARLOS
8/13/2025	881.850	882.033	183	DELFINO / CARLOS
8/14/2025	552.010	552.250	240	DELFINO / CARLOS
8/15/2025	552.250	552.475	225	DELFINO / CARLOS
8/16/2025	552.425	552.498	73	DELFINO
8/17/2025				
8/18/2025	552.498	552.670	172	DELFINO / CARLOS
8/19/2025	552.806	553.048	242	DELFINO / CARLOS
8/20/2025	553.048	553.285	237	DELFINO / CARLOS
8/21/2025	553.285	553.534	249	DELFINO / CARLOS
8/22/2025	553.534	553.769	235	DELFINO / CARLOS
8/23/2025	553.769	553.842	73	CARLOS
8/24/2025				
8/25/2025	553.842	554.084	242	DELFINO / CARLOS
8/26/2025	554.084	554.332	248	DELFINO / CARLOS
8/27/2025	554.332	554.574	242	DELFINO / CARLOS
8/28/2025	554.574	554.825	251	DELFINO / CARLOS
8/29/2025	554.825	555.060	235	DELFINO / CARLOS
8/30/2025	555.060	555.187	127	DELFINO
8/31/2025				
9/1/2025	555.187	555.425	238	DELFINO / CARLOS
9/2/2025	555.425	555.667	242	DELFINO / CARLOS
9/3/2025	555.667	555.907	240	DELFINO / CARLOS
9/4/2025	555.907	556.164	257	DELFINO / CARLOS
9/5/2025	556.164	556.400	236	DELFINO / CARLOS
9/6/2025	556.400	556.491	91	DELFINO / CARLOS
TOTAL			5.477	

PLANILHA CONTROLE DE QUILOMETRAGEM				
ÔNIBUS 151 PLACA PMY0B45				ROTA: UNILAB
MÊS : SETEMBRO 2025				
DIA	KM INICIAL	KM FINAL	TOTAL KM DIA	MOTORISTA/ OBSERVAÇÕES
9/7/2025				
9/8/2025	556.491	556.733	242	DELFINO / CARLOS
9/9/2025	556.733	556.973	240	DELFINO / CARLOS
9/10/2025	556.973	557.194	221	DELFINO / CARLOS
9/11/2025	557.194	557.433	239	DELFINO / CARLOS
9/12/2025	557.433	557.642	209	DELFINO / CARLOS
9/13/2025	557.642	557.715	73	DELFINO
9/14/2025				
9/15/2025	557.715	557.956	241	DELFINO / CARLOS
9/16/2025	557.956	558.203	247	DELFINO / CARLOS
9/17/2025				
9/18/2025	558.430	558.665	235	DELFINO / CARLOS
9/19/2025	558.665	558.877	212	DELFINO / CARLOS
9/20/2025			0	
9/21/2025			0	
9/22/2025	558.877	559.119	242	DELFINO / CARLOS
9/23/2025	559.119	559.355	236	DELFINO / CARLOS
9/24/2025	559.355	559.617	262	DELFINO / CARLOS
9/25/2025	559.617	559.846	229	CARLOS
9/26/2025	559.846	560.080	234	DELFINO / CARLOS
9/27/2025	560.080	560.166	86	DELFINO / CARLOS
9/28/2025			0	
9/29/2025	560.166	560.407	241	DELFINO / CARLOS
9/30/2025	560.407	560.647	240	DELFINO / CARLOS
10/1/2025	560.647	560.893	246	DELFINO / CARLOS
10/2/2025	560.893	561.133	240	DELFINO / CARLOS
10/3/2025	561.133	561.373	240	DELFINO / CARLOS
10/4/2025	561.373	561.446	73	CARLOS
10/5/2025			0	
10/6/2025	561.446	561.687	241	DELFINO / CARLOS
TOTAL			4.969	

PLANILHA CONTROLE DE QUILOMETRAGEM				
ÔNIBUS 151 PLACA PMY0B45				ROTA: UNILAB
MÊS : OUTUBRO 2025				
DIA	KM INICIAL	KM FINAL	TOTAL KM DIA	MOTORISTA/ OBSERVAÇÕES
10/7/2025	561.687	561.942	255	DELFINO / CARLOS
10/8/2025	561.942	562.181	239	DELFINO / CARLOS
10/9/2025	562.181	562.427	246	DELFINO / CARLOS
10/10/2025	562.427	562.673	246	CARLOS
10/11/2025	562.673	562.746	73	DELFINO / CARLOS
10/12/2025	562.746	562.802	56	DELFINO / CARLOS
10/13/2025	562.802	563.042	240	DELFINO / CARLOS
10/14/2025	563.043	563.292	249	DELFINO / CARLOS
10/15/2025	563.292	563.474	182	DELFINO / CARLOS
10/16/2025	563.474	563.710	236	DELFINO / CARLOS
10/17/2025	563.710	563.948	238	DELFINO / CARLOS
10/18/2025	563.948	564.021	73	DELFINO
10/19/2025			0	
10/20/2025	564.021	564.260	239	DELFINO / CARLOS
10/21/2025	564.260	564.514	254	DELFINO / CARLOS
10/22/2025	564.514	564.749	235	DELFINO / CARLOS
10/23/2025	564.749	564.988	239	DELFINO / CARLOS
10/24/2025	564.988	565.220	232	DELFINO / CARLOS
10/25/2025	565.220	565.298	78	CARLOS
10/26/2025			0	DELFINO / CARLOS
10/27/2025	565.298	565.436	138	DELFINO / CARLOS
10/28/2025	565.436	565.676	240	DELFINO / CARLOS
10/29/2025	565.676	565.926	250	DELFINO / CARLOS
10/30/2025	565.926	566.164	238	DELFINO / CARLOS
10/31/2025	566.164	566.395	231	DELFINO / CARLOS
11/1/2025	566.395	566.461	66	DELFINO
11/2/2025				
11/3/2025	566.461	566.699	238	DELFINO / CARLOS
11/4/2025	566.699	566.937	238	DELFINO / CARLOS
11/5/2025	566.937	567.207	270	DELFINO / CARLOS
11/6/2025	567.207	567.596	389	DELFINO / CARLOS
TOTAL			5.908	

PLANILHA CONTROLE DE QUILOMETRAGEM				
ÔNIBUS 151 PLACA PMY0B45				ROTA: UNILAB
MÊS : NOVEMBRO 2025				
DIA	KM INICIAL	KM FINAL	TOTAL KM DIA	MOTORISTA/ OBSERVAÇÕES
11/7/2025	567.596	567.838	242	DELFINO / CARLOS
11/8/2025	567.838	567.929	91	CARLOS
11/9/2025			0	
11/10/2025	567.929	568.169	240	DELFINO / CARLOS
11/11/2025	568.169	568.416	247	DELFINO / CARLOS
11/12/2025	568.416	568.672	256	DELFINO / CARLOS
11/13/2025	568.672	568.897	225	DELFINO / CARLOS
11/14/2025	568.897	569.092	195	DELFINO / CARLOS
11/15/2025			0	
11/16/2025			0	
11/17/2025	569.092	569.351	259	DELFINO / CARLOS
11/18/2025	569.351	569.584	233	DELFINO / CARLOS
11/19/2025	569.584	569.836	252	DELFINO / CARLOS
11/20/2025	569.836	569.894	58	DELFINO / CARLOS
11/21/2025	569.894	570.049	155	DELFINO / CARLOS
11/22/2025	570.049	570.119	70	CARLOS
11/23/2025			0	
11/24/2025	570.119	570.347	228	DELFINO / CARLOS
11/25/2025	570.347	570.580	233	CARLOS/ROBERTO
11/26/2025	570.580	570.814	234	CARLOS/ROBERTO
11/27/2025	570.814	571.054	240	CARLOS/ROBERTO
11/28/2025	571.054	571.299	245	CARLOS/ROBERTO
11/29/2025	571.299	571.369	70	ROBERTO
11/30/2025			0	
12/1/2025	571.369	571.597	228	CARLOS/ROBERTO
12/2/2025	571.597	571.845	248	CARLOS/ROBERTO
12/3/2025	571.845	572.082	237	CARLOS/ROBERTO
12/4/2025	572.082	572.301	219	CARLOS/ROBERTO
12/5/2025	572.301	572.543	242	CARLOS/ROBERTO
12/6/2025	572.543	572.610	67	CARLOS
12/7/2025			0	
TOTAL			5.014	

PLANILHA CONTROLE DE QUILOMETRAGEM				
ÔNIBUS 151 PLACA PMY0B45				ROTA: UNILAB
MÊS : DEZEMBRO 2025				
DIA	KM INICIAL	KM FINAL	TOTAL KM DIA	MOTORISTA/ OBSERVAÇÕES
12/7/2025				
12/8/2025	577.891	578.002	111	ROBERTO/CARLOS
12/9/2025				CUMPRIU A ROTA 138
12/10/2025				CUMPRIU A ROTA 138
12/11/2025				CUMPRIU A ROTA 138
12/12/2025	578.536	578.631	95	ROBERTO/CARLOS
12/13/2025	578.631	578.697	66	ROBERTO/CARLOS
12/14/2025				
12/15/2025	578.697	578.919	222	ROBERTO/CARLOS
12/16/2025	578.919	579.087	168	ROBERTO/CARLOS
12/17/2025	579.087	579.290	203	ROBERTO/CARLOS
12/18/2025	579.290	579.501	211	ROBERTO/CARLOS
12/19/2025	579.501	579.531	30	ROBERTO/CARLOS
12/20/2025	579.531	579.772	241	ROBERTO/CARLOS
12/22/2025	579.772	579.878	106	ROBERTO/CARLOS
12/23/2025	579.878	580.004	126	ROBERTO/CARLOS
12/24/2025				NÃO TEVE DEMANDA
12/25/2025				
12/26/2025	580.004	580.114	110	CARLOS/DELFINO
12/27/2025	580.114	580.187	73	CARLOS/DELFINO
12/28/2025				
12/29/2025	580.187	580.318	131	CARLOS/DELFINO
12/30/2025	580.318	580.436	118	CARLOS/DELFINO
12/31/2025				NÃO TEVE DEMANDA
1/1/2026				
1/2/2026	580.436	580.567	131	CARLOS/DELFINO
1/3/2026	580.567	580.633	66	DELFINO
1/4/2026				
1/5/2026	580.633	580.751	118	CARLOS/DELFINO
1/6/2026	580.751	580.869	118	CARLOS/DELFINO
TOTAL			2.444	

PLANILHA CONTROLE DE QUILOMETRAGEM				
ÔNIBUS 151 PLACA PMY0B45				ROTA: UNILAB
MÊS : JANEIRO 2026				
DIA	KM INICIAL	KM FINAL	TOTAL KM DIA	MOTORISTA/ OBSERVAÇÕES
07/01/2026	580.869	580.985	116	CARLOS/DELFINO
08/01/2026	580.985	581.155	170	CARLOS/DELFINO
09/01/2026	581.155	581.265	110	CARLOS/DELFINO
10/01/2026	581.265	581.323	58	CARLOS
12/01/2026	581.323	581.441	118	CARLOS/DELFINO
13/01/2026	581.441	581.576	135	CARLOS/DELFINO
14/01/2026	581.576	581.694	118	CARLOS/DELFINO
15/01/2026	581.694	581.812	118	CARLOS/DELFINO
16/01/2026	581.812	581.930	118	CARLOS/DELFINO
17/01/2026	581.930	582.003	73	DELFINO
19/01/2026	582.062	582.121	59	CARLOS/DELFINO
20/01/2026	582.121	582.243	122	CARLOS/DELFINO
21/01/2026	582.243	582.361	118	CARLOS/DELFINO
22/01/2026	582.361	582.479	118	CARLOS/DELFINO
23/01/2026	582.479	582.614	135	WEVERTON /CARLOS/DELFINO
24/01/2026	582.614	582.666	52	CARLOS
26/01/2026	582.666	582.784	118	CARLOS/DELFINO
27/01/2026	582.784	582.918	134	CARLOS/DELFINO
28/01/2026	582.918	583.041	123	CARLOS/DELFINO
29/01/2026	583.041	583.159	118	CARLOS/DELFINO
30/01/2026	583.159	583.275	116	CARLOS/DELFINO
31/01/2026	583.275	583.340	65	DELFINO
02/02/2026	583.340	583.458	118	CARLOS/DELFINO
03/02/2026	583.458	583.594	136	CARLOS/DELFINO
04/02/2026	583.594	583.704	110	CARLOS/WEVERTON
05/02/2026	583.704	583.818	114	CARLOS/WEVERTON
06/02/2026	583.818	583.873	55	CARLOS
TOTAL			2.945	

PLANILHA CONTROLE DE QUILOMETRAGEM				
ÔNIBUS 151 PLACA PMY0B45			ROTA: UNILAB	
MÊS : FEVEREIRO 2026				
DIA	KM INICIAL	KM FINAL	TOTAL KM DIA	MOTORISTA/ OBSERVAÇÕES
2/9/2026	584.000	584.118	118	DELFINO/CARLOS
2/10/2026	584.118	584.207	89	DELFINO/CARLOS
2/11/2026	584.207	584.325	118	DELFINO/CARLOS
2/12/2026	584.325	584.447	122	DELFINO/CARLOS
2/13/2026	584.443	584.561	118	DELFINO/CARLOS
2/14/2026	584.561	584.626	65	DELFINO
2/18/2026	584.626	584.761	135	CARLOS/DELFINO
2/19/2026	584.761	584.880	119	DELFINO/ROBERTO
2/20/2026	584.880	584.999	119	DELFINO/ROBERTO
2/21/2026	584.999	585.064	65	ROBERTO
2/23/2026	585.064	585.308	244	DELFINO / WEVERTON
2/24/2026	585.308	585.555	247	DELFINO / WEVERTON
2/25/2026	585.555	585.757	202	DELFINO / WEVERTON
2/26/2026	585.757	585.980	223	DELFINO / WEVERTON
2/27/2026	739.643	739.871	228	DELFINO / WEVERTON
2/28/2026	739.871	739.945	74	DELFINO
3/2/2026	739.945	740.202	257	DELFINO / WEVERTON
3/3/2026	740.202	740.446	244	DELFINO / WEVERTON
3/4/2026	740.446	740.682	236	DELFINO / WEVERTON
3/5/2026	740.682	740.925	243	DELFINO / WEVERTON
3/6/2026	740.925	741.147	222	DELFINO / WEVERTON
TOTAL			3.488	

PLANILHA CONTROLE DE QUILOMETRAGEM				
ÔNIBUS 128 PLACA LSN 6A64			ROTA: UNILAB	
MÊS : MARÇO 2026				
DIA	KM INICIAL	KM FINAL	TOTAL KM DIA	MOTORISTA/ OBSERVAÇÕES
3/7/2026	741.147	741.314	167	DELFINO
3/8/2026	741.324	741.381	57	WEVERTON
3/9/2026	741.381	741.619	238	DELFINO/WEVERTON
3/10/2026	741.619	741.863	244	DELFINO/WEVERTON
3/11/2026	741.863	742.107	244	DELFINO/WEVERTON
3/12/2026	742.107	742.351	244	DELFINO/WEVERTON
3/13/2026	742.351	742.592	241	DELFINO/WEVERTON
3/14/2026	742.592	742.658	66	DELFINO
3/16/2026	742.658	742.875	217	CARLOS/EDNARDO
3/17/2026	742.875	743.112	237	CARLOS/EDNARDO
3/18/2026	743.112	743.333	221	DELFINO/ EMANOEL
3/20/2026	859.654	859.779	125	DELFINO/CARLOS
3/21/2026	859.779	859.838	59	ADRIANO
3/23/2026	859.838	860.094	256	DELFINO/CARLOS
3/24/2026	860.094	860.325	231	DELFINO/CARLOS
3/26/2026	860.325	860.583	258	DELFINO/CARLOS
3/27/2026	860.583	860.817	234	DELFINO/CARLOS
3/28/2026	860.817	860.883	66	DELFINO
3/30/2026	860.883	861.130	247	CARLOS/DELFINO
3/31/2026	861.130	861.372	242	CARLOS/DELFINO
4/1/2026	861.372	861.617	245	CARLOS/DELFINO
4/2/2026	861.617	861.743	126	CARLOS/DELFINO
4/4/2026	861.743	861.794	51	CARLOS/DELFINO
TOTAL			4.316	

PLANILHA CONTROLE DE QUILOMETRAGEM				
ÔNIBUS 137 PLACAS LSX 6B88			ROTA: UNILAB	
MÊS : ABRIL 2025				
DIA	KM INICIAL	KM FINAL	TOTAL KM DIA	MOTORISTA/ OBSERVAÇÕES
4/7/2025	894.465	894.578	113	ANT. WELLINGTON
4/8/2025	894.518	894.730	212	ANT. WELLINGTON
4/9/2025	894.730	894.824	94	ANT. WELLINGTON
4/9/2025	919.081	919.161	80	ANT. WELLINGTON
4/10/2025	919.161	919.330	169	ANT. WELLINGTON
4/11/2025	919.330	919.519	189	ANT. WELLINGTON
4/12/2025	919.519	919.684	165	ANT. WELLINGTON
4/13/2025			0	
4/14/2025	919.853	919.873	20	ANT. WELLINGTON
4/15/2025	919.873	920.073	200	ANT. WELLINGTON
4/16/2025	920.073	920.160	87	ANT. WELLINGTON
4/17/2025			0	NÃO TEVE DEMANDA
4/18/2025			0	
4/19/2025			0	
4/20/2025			0	
4/21/2025			0	
4/22/2025	920.160	920.413	253	ANT. WELLINGTON
4/23/2025	920.413	920.442	29	ANT. WELLINGTON
4/24/2025	920.442	920.651	209	ANT. WELLINGTON
4/25/2025	920.651	920.743	92	ANT. WELLINGTON
4/26/2025			0	
4/27/2025			0	
4/28/2025	920.743	920.975	232	ANT. WELLINGTON
4/29/2025	920.975	921.178	203	ANT. WELLINGTON
4/30/2025	921.178	921.384	206	ANT. WELLINGTON
5/1/2025				
5/2/2025				NÃO TEVE DEMANDA
5/3/2025				
5/4/2025				
5/5/2025	921.384	921.601	217	ANT. WELLINGTON
5/6/2025	921.601	921.849	248	ANT. WELLINGTON
TOTAL			3.018	

PLANILHA CONTROLE DE QUILOMETRAGEM				
ÔNIBUS 137 PLACAS LSX 6B88			ROTA: UNILAB	
MÊS : MAIO 2025				
DIA	KM INICIAL	KM FINAL	TOTAL KM DIA	MOTORISTA/ OBSERVAÇÕES
5/7/2025	921.849	921.900	51	ANT. WELLINGTON
5/8/2025	921.900	922.046	146	ANT. WELLINGTON
5/9/2025	922.046	922.233	187	ANT. WELLINGTON
5/10/2025				
5/11/2025				
5/12/2025	922.233	922.458	225	ANT. WELLINGTON
5/13/2025	922.458	922.680	222	ANT. WELLINGTON
5/14/2025	922.680	922.874	194	ANT. WELLINGTON
5/15/2025				NÃO TEVE DEMANDA
5/16/2025				NÃO TEVE DEMANDA
5/17/2025				
5/18/2025				
5/19/2025	922.874	923.085	211	ANT. WELLINGTON
5/20/2025	923.085	923.310	225	ANT. WELLINGTON
5/21/2025	923.310	923.455	145	ANT. WELLINGTON
5/22/2025	923.455	923.665	210	ANT. WELLINGTON
5/23/2025	923.665	923.908	243	ANT. WELLINGTON
5/24/2025				
5/25/2025	923.908	924.062	154	ANT. WELLINGTON
5/26/2025	924.062	924.275	213	ANT. WELLINGTON
5/27/2025	924.275	924484	209	ANT. WELLINGTON
5/28/2025				NÃO TEVE DEMANDA
5/29/2025	924.484	924.721	237	ANT. WELLINGTON
5/30/2025	33.531	33.695	164	ANT. WELLINGTON
5/31/2025				
6/1/2025				
6/2/2025			0	NÃO TEVE DEMANDA
6/3/2025			0	NÃO TEVE DEMANDA
6/4/2025			0	NÃO TEVE DEMANDA
6/5/2025			0	NÃO TEVE DEMANDA
6/6/2025			0	NÃO TEVE DEMANDA
TOTAL			3.036	

PLANILHA CONTROLE DE QUILOMETRAGEM				
ÔNIBUS 137 PLACAS LSX 6B88			ROTA: UNILAB	
MÊS : JUNHO 2025				
DIA	KM INICIAL	KM FINAL	TOTAL KM DIA	MOTORISTA/ OBSERVAÇÕES
6/7/2025				
6/8/2025				
6/9/2025				NÃO TEVE DEMANDA
6/10/2025	925.090	925.437	347	ANT. WELLINGTON
6/11/2025	925.437	925.636	199	EMANOEL
6/12/2025				NÃO TEVE DEMANDA
6/13/2025				NÃO TEVE DEMANDA
6/14/2025				
6/15/2025				
6/16/2025	925.636	925.782	146	ANT. WELLINGTON
6/17/2025	925.782	925.961	179	ANT. WELLINGTON
6/18/2025				NÃO TEVE DEMANDA
6/19/2025				
6/20/2025				NÃO TEVE DEMANDA
6/21/2025				
6/22/2025				
6/23/2025	925.961	926.103	142	ANT. WELLINGTON
6/24/2025	926.103	926.289	186	ANT. WELLINGTON
6/25/2025	926.289	926.374	85	ANT. WELLINGTON
6/26/2025				NÃO TEVE DEMANDA
6/27/2025				NÃO TEVE DEMANDA
6/28/2025	926.374	926.455	81	CARLOS
6/29/2025			0	
6/30/2025	926.455	926.622	167	ANT. WELLINGTON
7/1/2025	926.622	926.767	145	ANT. WELLINGTON
7/2/2025				NÃO TEVE DEMANDA
7/3/2025				NÃO TEVE DEMANDA
7/4/2025				NÃO TEVE DEMANDA
7/5/2025				NÃO TEVE DEMANDA
7/6/2025				NÃO TEVE DEMANDA
TOTAL			1.677	

PLANILHA CONTROLE DE QUILOMETRAGEM				
ÔNIBUS 137 PLACAS LSX 6B88			ROTA: UNILAB	
MÊS : JULHO 2025				
DIA	KM INICIAL	KM FINAL	TOTAL KM DIA	MOTORISTA/ OBSERVAÇÕES
7/7/2025				
7/8/2025				
7/9/2025				
7/10/2025				
7/11/2025	927.637	927.706	69	ANT. WELLINGTON
7/12/2025	927.706	927.777	71	ANT. WELLINGTON
7/13/2025				
7/14/2025				
7/15/2025				
7/16/2025				
7/17/2025				
7/18/2025	123.091	123.674	583	WELLINGTON/ EMANUEL
7/19/2025				
7/20/2025	123.674	124.230	556	WELLINGTON/ EMANUEL
7/21/2025	124.230	124.296	66	WELLINGTON/ EMANUEL
7/21/2025				
7/22/2025				
7/23/2025				
7/24/2025	929.689	929.845	156	ANT. WELLINGTON
7/25/2025	727.075	727229	154	ANT. WELLINGTON
7/26/2025				
7/27/2025				
7/28/2025				
7/29/2025				
7/30/2025				
7/31/2025				
8/1/2025				
8/2/2025				
8/3/2025				
8/4/2025				
8/5/2025				
8/6/2025				
TOTAL			1.655	

PLANILHA CONTROLE DE QUILOMETRAGEM				
ÔNIBUS 137 PLACAS LSX 6B88			ROTA: UNILAB	
MÊS : AGOSTO 2025				
DIA	KM INICIAL	KM FINAL	TOTAL KM DIA	MOTORISTA/ OBSERVAÇÕES
8/7/2025	704.788	704.943	155	ANT. WELLINGTON
8/8/2025				NÃO TEVE DEMANDA
8/9/2025				
8/10/2025				
8/11/2025	930.654	930.702	48	CARLOS
8/12/2025	930.762	930.953	191	ANT. WELLINGTON
8/13/2025	930.953	931.177	224	ANT. WELLINGTON
8/14/2025	931.177	931.346	169	ANT. WELLINGTON
8/15/2025	931.346	931.395	49	ANT. WELLINGTON
8/16/2025				
8/17/2025				
8/18/2025	931.395	931426	31	ANT. WELLINGTON
8/19/2025	931.426	931.526	100	ANT. WELLINGTON
8/20/2025	931.605	931.757	152	ANT. WELLINGTON
8/21/2025				NÃO TEVE DEMANDA
8/22/2025				NÃO TEVE DEMANDA
8/23/2025	931.757	931.886	129	ANT. WELLINGTON
8/24/2025				
8/25/2025				NÃO TEVE DEMANDA
8/26/2025				NÃO TEVE DEMANDA
8/27/2025				NÃO TEVE DEMANDA
8/28/2025	931.886	931.917	31	ANT. WELLINGTON
8/29/2025	913.063	913.175	112	ANT. WELLINGTON
8/30/2025	913.462	913.503	41	ANT. WELLINGTON
8/31/2025				
9/1/2025				NÃO TEVE DEMANDA
9/2/2025				NÃO TEVE DEMANDA
9/3/2025	913.503	913.531	28	ANT. WELLINGTON
9/4/2025	913.531	913.712	181	ANT. WELLINGTON
9/5/2025	913.712	913.769	57	ANT. WELLINGTON
9/6/2025	913.930	913.991	61	ANT. WELLINGTON
TOTAL			1.759	

PLANILHA CONTROLE DE QUILOMETRAGEM				
ÔNIBUS 138 PLACAS KQB 4B05			ROTA: UNILAB	
MÊS : SETEMBRO 2025				
DIA	KM INICIAL	KM FINAL	TOTAL KM DIA	MOTORISTA/ OBSERVAÇÕES
9/7/2025				
9/8/2025	914.226	914.300	74	ANT. WELLINGTON
9/9/2025	914.300	914.475	175	ANT. WELLINGTON
9/10/2025	914.528	914.702	174	ANT. WELLINGTON
9/11/2025	914.803	915.063	260	ANT. WELLINGTON
9/12/2025	915.063	915.208	145	ANT. WELLINGTON
9/13/2025				
9/14/2025				
9/15/2025	915.208	915.377	169	ANT. WELLINGTON
9/16/2025	915.377	915.593	216	ANT. WELLINGTON
9/17/2025	915.593	915.735	142	ANT. WELLINGTON
9/18/2025	915.735	915980	245	ANT. WELLINGTON
9/19/2025	915980	916207	227	ANT. WELLINGTON
9/20/2025				
9/21/2025	916207	916263	56	ANT. WELLINGTON
9/22/2025	916.263	916.396	133	ANT. WELLINGTON
9/23/2025				
9/24/2025	916.396	916.524	128	ANT. WELLINGTON
9/25/2025				NÃO TEVE DEMANDA
9/26/2025	916.524	916.647	123	ANT. WELLINGTON
9/27/2025				
9/28/2025				
9/29/2025	916.647	916.895	248	ANT. WELLINGTON
9/30/2025	916.895	917.125	230	ANT. WELLINGTON
10/1/2025	917.142	917.171	29	ANT. WELLINGTON
10/2/2025	917.171	917.409	238	ANT. WELLINGTON
10/3/2025				NÃO TEVE DEMANDA
10/4/2025				
10/5/2025				
10/6/2025				NÃO TEVE DEMANDA
TOTAL			3.012	

PLANILHA CONTROLE DE QUILOMETRAGEM				
ÔNIBUS 138 PLACAS KQB 4B05			ROTA: UNILAB	
MÊS : OUTUBRO 2025				
DIA	KM INICIAL	KM FINAL	TOTAL KM DIA	MOTORISTA/ OBSERVAÇÕES
10/7/2025	917.538	917.744	206	ANT. WELLINGTON
10/8/2025	917.744	917.950	206	ANT. WELLINGTON
10/9/2025	917.950	918.113	163	ANT. WELLINGTON
10/10/2025	918.113	918.179	66	ANT. WELLINGTON
10/11/2025				
10/12/2025				
10/13/2025	918.179	918.244	65	ANT. WELLINGTON
10/14/2025	918.244	918.462	218	ANT. WELLINGTON
10/15/2025	918.462	918.646	184	ANT. WELLINGTON
10/16/2025	918.646	918.886	240	ANT. WELLINGTON
10/17/2025	918.886	919.069	183	ANT. WELLINGTON
10/18/2025	919.069	919.166	97	ANT. WELLINGTON
10/19/2025				
10/20/2025	919.166	919.393	227	ANT. WELLINGTON
10/21/2025	919.393	919.625	232	ANT. WELLINGTON
10/22/2025	919.625	919.701	76	ANT. WELLINGTON
10/23/2025	919.701	920.110	409	ANT. WELLINGTON
10/24/2025	920.110	920.246	136	ANT. WELLINGTON
10/25/2025				
10/26/2025				
10/27/2025				NÃO TEVE DEMANDA
10/28/2025				NÃO TEVE DEMANDA
10/29/2025				NÃO TEVE DEMANDA
10/30/2025	920.246	920.427	181	ANT. WELLINGTON
10/31/2025	920.427	920.530	103	ANT. WELLINGTON
11/1/2025			0	
11/2/2025			0	
11/3/2025	920530	920775	245	ANT. WELLINGTON
11/4/2025	920.775	920.963	188	ANT. WELLINGTON
11/5/2025			0	NÃO TEVE DEMANDA
11/6/2025			0	NÃO TEVE DEMANDA
TOTAL			3.425	

PLANILHA CONTROLE DE QUILOMETRAGEM				
ÔNIBUS 138 PLACAS KQB 4B05			ROTA: UNILAB	
MÊS : NOVEMBRO 2025				
DIA	KM INICIAL	KM FINAL	TOTAL KM DIA	MOTORISTA/ OBSERVAÇÕES
11/7/2025	920.965	921.098	133	ANT. WELLINGTON
11/8/2025	921.098	921.293	195	ANT. WELLINGTON
11/9/2025			0	
11/10/2025	921.293	921.514	221	ANT. WELLINGTON
11/11/2025	921.514	921.689	175	ANT. WELLINGTON
11/12/2025			0	NÃO TEVE DEMANDA
11/13/2025	921.689	921.758	69	ANT. WELLINGTON
11/14/2025			0	NÃO TEVE DEMANDA
11/15/2025	921.936	922.071	135	ANT. WELLINGTON
11/16/2025			0	
11/17/2025	922.071	922.236	165	ANT. WELLINGTON
11/18/2025	922.236	922.352	116	ANT. WELLINGTON
11/19/2025	922.352	922.404	52	ANT. WELLINGTON
11/20/2025	922.404	922.540	136	ANT. WELLINGTON
11/21/2025	922.540	922.584	44	ANT. WELLINGTON
11/22/2025			0	
11/23/2025			0	
11/24/2025			0	NÃO TEVE DEMANDA
11/25/2025	922.772	922.881	109	ANT. WELLINGTON
11/26/2025	922.818	922.907	89	ANT. WELLINGTON
11/27/2025			0	NÃO TEVE DEMANDA
11/28/2025			0	NÃO TEVE DEMANDA
11/29/2025			0	
11/30/2025			0	
12/1/2025			0	NÃO TEVE DEMANDA
12/2/2025	922.907	923.059	152	ANT. WELLINGTON
12/3/2025			0	NÃO TEVE DEMANDA
12/4/2025			0	ANT. WELLINGTON
12/5/2025	923.059	923.211	152	ANT. WELLINGTON
12/6/2025			0	NÃO TEVE DEMANDA
12/7/2025			0	NÃO TEVE DEMANDA
TOTAL			1.943	

PLANILHA CONTROLE DE QUILOMETRAGEM				
ÔNIBUS 138 PLACAS KQB 4B05			ROTA: UNILAB	
MÊS : DEZEMBRO 2025				
DIA	KM INICIAL	KM FINAL	TOTAL KM DIA	MOTORISTA/ OBSERVAÇÕES
12/7/2025				
12/8/2025				NÃO TEVE DEMANDA
12/9/2025	923.311	923.431	120	ROBERTO
12/10/2025	923.431	923.655	224	CARLOS /ROBERTO
12/11/2025	923.655	923.887	232	CARLOS /ROBERTO
12/12/2025				NÃO TEVE DEMANDA
12/13/2025				NÃO TEVE DEMANDA
12/14/2025				
12/15/2025	924.011	924.051	40	EMANUEL
12/16/2025	924.051	924.090	39	EMANUEL
12/17/2025				NÃO TEVE DEMANDA
12/18/2025	924.090	924.112	22	ANT. WELLINGTON
12/19/2025	924.112	924.284	172	ANT. WELLINGTON
12/20/2025	924.284	924.303	19	ANT. WELLINGTON
12/21/2025				
12/22/2025				NÃO TEVE DEMANDA
12/23/2025				NÃO TEVE DEMANDA
12/24/2025				NÃO TEVE DEMANDA
12/25/2025				
12/26/2025				NÃO TEVE DEMANDA
12/27/2025				NÃO TEVE DEMANDA
12/28/2025				
12/29/2025				NÃO TEVE DEMANDA
12/30/2025				NÃO TEVE DEMANDA
12/31/2025				NÃO TEVE DEMANDA
1/1/2026				
1/2/2026				NÃO TEVE DEMANDA
1/3/2026				NÃO TEVE DEMANDA
1/4/2026				
1/5/2026				NÃO TEVE DEMANDA
1/6/2026				NÃO TEVE DEMANDA
TOTAL			868	

PLANILHA CONTROLE DE QUILOMETRAGEM				
ÔNIBUS 138 PLACAS KQB 4B05				ROTA: UNILAB
MÊS : JANEIRO 2026				
DIA	KM INICIAL	KM FINAL	TOTAL KM DIA	MOTORISTA/ OBSERVAÇÕES
22/01/2026	924.303	924.369	66	ANT. WELLINGTON
28/01/2026	925191	925372	181	ANT. WELLINGTON
TOTAL			247	

PLANILHA CONTROLE DE QUILOMETRAGEM				
ÔNIBUS 138 PLACAS KQB 4B05			ROTA: UNILAB	
MÊS : FEVEREIRO 2026				
DIA	KM INICIAL	KM FINAL	TOTAL KM DIA	MOTORISTA/ OBSERVAÇÕES
2/7/2026	926.840	926.967	127	ROBERTO
2/10/2026	927.079	927.242	163	ROBERTO
2/12/2026	927.242	927.399	157	ROBERTO
2/13/2026	927.740	927.894	154	EMANOEL
2/23/2026	928.580	928.751	171	ROBERTO/EMANOEL
2/24/2026	928.751	928.922	171	ROBERTO/EMANOEL
2/25/2026	928.922	929.107	185	ROBERTO/EMANOEL
2/26/2026	929.107	929.287	180	ROBERTO/EMANOEL
2/27/2026	929.287	929.507	220	ROBERTO/EMANOEL
3/2/2026	929.507	929.698	191	ROBERTO/EMANOEL
3/3/2026	929.698	929.903	205	ROBERTO/EMANOEL
3/4/2026	929.903	929.990	87	ROBERTO/EMANOEL
3/5/2026	930.137	930.250	113	EMANOEL/ROBERTO
3/6/2026	930.250	930.392	142	EMANOEL/ROBERTO
TOTAL			2.266	

PLANILHA CONTROLE DE QUILOMETRAGEM				
ÔNIBUS 138 PLACAS KQB 4B05				ROTA: UNILAB
MÊS : MARÇO 2026				
DIA	KM INICIAL	KM FINAL	TOTAL KM DIA	MOTORISTA/ OBSERVAÇÕES
3/7/2026	930.392	930.527	135	ROBERTO
3/9/2026	930.736	930.896	160	ROBERTO
3/10/2026	930.896	931.063	167	ROBERTO
3/11/2026	931.063	931.228	165	ROBERTO
3/12/2026	931.228	931.325	97	ROBERTO
3/13/2026	931.464	931.624	160	ROBERTO
3/16/2026	931.624	931.837	213	ROBERTO
3/17/2026	931.837	932.068	231	ROBERTO
3/18/2026	932.068	932.275	207	ROBERTO
3/23/2026	932.275	932.556	281	ROBERTO
3/24/2026	913.075	913.309	234	ROBERTO
3/25/2026	913.309	913.479	170	ROBERTO
3/26/2026	913.479	913.704	225	ROBERTO
3/27/2026	932.685	932.715	30	ROBERTO
3/30/2026	933.019	933.242	223	ROBERTO
3/31/2026	933.242	933.481	239	ROBERTO
4/1/2026	933.481	933.685	204	ROBERTO
4/6/2026	933.685	933.907	222	ROBERTO
TOTAL			3.363	

PLANILHA CONTROLE DE QUILOMETRAGEM				
CARRO: ÔNIX - PLACAS SAP8B44				ROTA: UNILAB
MÊS : ABRIL 2025				
DIA	KM INICIAL	KM FINAL	TOTAL KM DIA	MOTORISTA/ OBSERVAÇÕES
4/7/2025	35.242	35.529	287	GEFFERSON
4/8/2025	35.529	35.592	63	GEFFERSON
4/9/2025	35.592	35713	121	GEFFERSON
4/10/2025	35.713	35.954	241	GEFFERSON
4/11/2025	35.954	36.107	153	GEFFERSON
4/12/2025	36.107	36.282	175	GEFFERSON
4/13/2025			0	GEFFERSON
4/14/2025	36.282	36.463	181	GEFFERSON
4/15/2025	36.463	36525	62	GEFFERSON
4/16/2025	36.525	36.648	123	GEFFERSON
4/17/2025				NÃO TEVE DEMANDA
4/18/2025			0	
4/19/2025			0	
4/20/2025			0	
4/21/2025			0	
4/22/2025	36.648	36.828	180	GEFFERSON
4/23/2025	36.828	36.967	139	GEFFERSON
4/24/2025	36.967	37.089	122	GEFFERSON
4/25/2025	37.089	37.348	259	GEFFERSON
4/26/2025	37.348	37.625	277	GEFFERSON
4/27/2025				
4/28/2025	37.625	37.693	68	GEFFERSON
4/29/2025	37.693	37.768	75	GEFFERSON
4/30/2025	37.768	37.888	120	GEFFERSON
5/1/2025				
5/2/2025	37.888	38.031	143	GEFFERSON
5/3/2025				
5/4/2025				
5/5/2025				NÃO TEVE DEMANDA
5/6/2025	38.031	38.077	46	GEFFERSON
TOTAL			2.835	

PLANILHA CONTROLE DE QUILOMETRAGEM				
CARRO: ÔNIX - PLACAS SAP8B44			ROTA: UNILAB	
MÊS : MAIO 2025				
DIA	KM INICIAL	KM FINAL	TOTAL KM DIA	MOTORISTA/ OBSERVAÇÕES
5/7/2025	38.077	38.352	275	GEFFERSON
5/8/2025	38.352	38.501	149	GEFFERSON
5/9/2025	38.501	38.648	147	GEFFERSON
5/10/2025			0	
5/11/2025			0	
5/12/2025	38.648	38.842	194	GEFFERSON
5/13/2025	38.842	38.957	115	GEFFERSON
5/14/2025	38.957	39.126	169	GEFFERSON
5/15/2025	39.126	39.409	283	GEFFERSON
5/16/2025	39.409	39.700	291	GEFFERSON
5/17/2025			0	
5/18/2025	39.700	40.008	308	GEFFERSON
5/19/2025			0	NÃO TEVE DEMANDA
5/20/2025	40.008	40.226	218	GEFFERSON
5/21/2025	40.226	40.295	69	GEFFERSON
5/22/2025	40.295	40.390	95	GEFFERSON
5/23/2025	40.390	40.478	88	GEFFERSON
5/24/2025				
5/25/2025				
5/26/2025	40.478	40.615	137	GEFFERSON
5/27/2025				NÃO TEVE DEMANDA
5/28/2025	40.615	40.696	81	GEFFERSON
5/29/2025	40.696	40.860	164	GEFFERSON
5/30/2025	40.860	40.865	5	GEFFERSON
5/31/2025				
6/1/2025	43.908	44.073	165	GEFFERSON
6/2/2025				NÃO TEVE DEMANDA
6/3/2025				NÃO TEVE DEMANDA
6/4/2025	40.865	40.873	8	NÃO TEVE DEMANDA
6/5/2025	40.873	40.927	54	GEFFERSON
6/6/2025	40.927	40945	18	GEFFERSON
TOTAL			3.015	

PLANILHA CONTROLE DE QUILOMETRAGEM				
CARRO: ÔNIX - PLACAS SAP8B44			ROTA: UNILAB	
MÊS : JUNHO 2025				
DIA	KM INICIAL	KM FINAL	TOTAL KM DIA	MOTORISTA/ OBSERVAÇÕES
6/7/2025			0	
6/8/2025			0	
6/9/2025	40.945	41.214	269	GEFFERSON
6/10/2025	41.214	41.227	13	GEFFERSON
6/11/2025	41.227	41.442	215	GEFFERSON
6/12/2025	41.442	41.728	286	GEFFERSON
6/13/2025	41.728	42.053	325	GEFFERSON
6/14/2025			0	
6/15/2025			0	
6/16/2025	42.053	42.381	328	GEFFERSON
6/17/2025	42.381	42.692	311	GEFFERSON
6/18/2025	42.692	42.767	75	GEFFERSON
6/19/2025			0	
6/20/2025			0	NÃO TEVE DEMANDA
6/21/2025			0	
6/22/2025			0	
6/23/2025	42.767	43.073	306	GEFFERSON
6/24/2025	43.073	43.248	175	GEFFERSON
6/25/2025	43.248	43.559	311	GEFFERSON
6/26/2025	43.559	43.829	270	GEFFERSON
6/27/2025	43.829	44.303	474	WELLINGTON / WEVERTON / GEFFERSON
6/28/2025			0	
6/29/2025	44.033	44.453	420	GEFFERSON
6/30/2025	44.453	44.609	156	GEFFERSON
7/1/2025	44.609	44.758	149	GEFFERSON
7/2/2025	44.758	44.779	21	GEFFERSON
7/3/2025	44.779	44.804	25	GEFFERSON
7/4/2025			0	NÃO TEVE DEMANDA
7/5/2025			0	
7/6/2025			0	
TOTAL			4.129	

PLANILHA CONTROLE DE QUILOMETRAGEM				
CARRO: ÔNIX - PLACAS SAP8B44			ROTA: UNILAB	
MÊS : JULHO 2025				
DIA	KM INICIAL	KM FINAL	TOTAL KM DIA	MOTORISTA/ OBSERVAÇÕES
7/7/2025	44.804	45.085	281	GEFFERSON
7/8/2025	45.085	45.378	293	GEFFERSON
7/9/2025	45.378	45.507	129	GEFFERSON
7/10/2025	45.507	45.658	151	GEFFERSON
7/11/2025	45.658	45.796	138	GEFFERSON
7/12/2025	45.796	45.947	151	GEFFERSON
7/13/2025	45.947	46.097	150	WELLINGTON
7/14/2025	46.097	46.247	150	GEFFERSON
7/15/2025	46.247	46.411	164	GEFFERSON
7/16/2025	46.411	46.682	271	GEFFERSON
7/17/2025	46.682	46.833	151	GEFFERSON
7/18/2025	46.833	46.946	113	GEFFERSON
7/19/2025	46.946	47.215	269	GEFFERSON
7/20/2025	47.215	47.365	150	GEFFERSON
7/21/2025	47.365	47.509	144	GEFFERSON
7/22/2025	47.509	47.810	301	GEFFERSON
7/23/2025				
7/24/2025				
7/25/2025				
7/26/2025				
7/27/2025				
7/28/2025				
7/29/2025				
7/30/2025				
7/31/2025				
8/1/2025				
8/2/2025				
8/3/2025				
8/4/2025				
8/5/2025				
8/6/2025				
TOTAL			3.006	

PLANILHA CONTROLE DE QUILOMETRAGEM				
CARRO: ÔNIX - PLACAS SAP8B44			ROTA: UNILAB	
MÊS : AGOSTO 2025				
DIA	KM INICIAL	KM FINAL	TOTAL KM DIA	MOTORISTA/ OBSERVAÇÕES
8/7/2025				NÃO TEVE DEMANDA
8/8/2025	47.811	48.069	258	GEFFERSON
8/9/2025			0	GEFFERSON
8/10/2025			0	GEFFERSON
8/11/2025	48.069	48.089	20	GEFFERSON
8/12/2025	48.089	48.386	297	GEFFERSON
8/13/2025				NÃO TEVE DEMANDA
8/14/2025	48.386	48.559	173	GEFFERSON
8/15/2025	48.559	48.902	343	GEFFERSON
8/16/2025	48.902	48.974	72	GEFFERSON
8/17/2025	48.974	49.213	239	GEFFERSON
8/18/2025	49.213	49.349	136	GEFFERSON
8/19/2025	49.349	49.688	339	GEFFERSON
8/20/2025	49.688	49.770	82	GEFFERSON
8/21/2025	49.770	50.084	314	GEFFERSON
8/22/2025				NÃO TEVE DEMANDA
8/23/2025	50.084	50.224	140	GEFFERSON
8/24/2025				
8/25/2025				
8/26/2025	50.224	50.372	148	GEFFERSON
8/27/2025	50.372	50.494	122	GEFFERSON
8/28/2025	50.494	50.619	125	GEFFERSON
8/29/2025	50.619	50.675	56	GEFFERSON
8/30/2025				
8/31/2025				
9/1/2025				NÃO TEVE DEMANDA
9/2/2025				NÃO TEVE DEMANDA
9/3/2025	50.675	50.799	124	GEFFERSON
9/4/2025				NÃO TEVE DEMANDA
9/5/2025				NÃO TEVE DEMANDA
9/6/2025				NÃO TEVE DEMANDA
TOTAL			2.988	

PLANILHA CONTROLE DE QUILOMETRAGEM				
MÊS : SETEMBRO 2025				
DIA	KM INICIAL	KM FINAL	TOTAL KM DIA	MOTORISTA/ OBSERVAÇÕES
9/7/2025				
9/8/2025	50.799	51.092	293	GEFFERSON
9/9/2025				NÃO TEVE DEMANDA
9/10/2025	51.092	51.152	60	GEFFERSON
9/11/2025	51.152	51.248	96	GEFFERSON
9/12/2025	51.248	51.290	42	GEFFERSON
9/13/2025				
9/14/2025				
9/15/2025				NÃO TEVE DEMANDA
9/16/2025	51.290	51.469	179	GEFFERSON
9/17/2025	51.469	51.719	250	GEFFERSON
9/18/2025	51.719	51.850	131	GEFFERSON
9/19/2025	51.850	51.980	130	GEFFERSON
9/20/2025	51.980	52.271	291	GEFFERSON
9/21/2025				
9/22/2025	52.271	52.525	254	GEFFERSON
9/23/2025	52.525	52.677	152	GEFFERSON
9/24/2025	52.677	52.823	146	GEFFERSON
9/25/2025	52.823	53.189	366	GEFFERSON
9/26/2025			0	NÃO TEVE DEMANDA
9/27/2025			0	
9/28/2025			0	
9/29/2025	53.189	53.324	135	GEFFERSON
9/30/2025	53.324	53.395	71	GEFFERSON
10/1/2025	53.395	53.534	139	GEFFERSON
10/2/2025	53.534	53.556	22	GEFFERSON
10/3/2025	53.556	53.591	35	GEFFERSON
10/4/2025				
10/5/2025				
10/6/2025				NÃO TEVE DEMANDA
TOTAL			2.792	

PLANILHA CONTROLE DE QUILOMETRAGEM				
CARRO: ÔNIX - PLACAS SAP8B44			ROTA: UNILAB	
MÊS : OUTUBRO 2025				
DIA	KM INICIAL	KM FINAL	TOTAL KM DIA	MOTORISTA/ OBSERVAÇÕES
10/7/2025	53.591	53.671	80	GEFFERSON
10/8/2025	53.671	53.677	6	GEFFERSON
10/9/2025	53.677	53841	164	GEFFERSON
10/10/2025	53.841	53.969	128	GEFFERSON
10/11/2025	53.969	54.259	290	GEFFERSON
10/12/2025				
10/13/2025	54.259	54685	426	GEFFERSON
10/14/2025	54.685	54.986	301	GEFFERSON
10/15/2025				NÃO TEVE DEMANDA
10/16/2025	54.986	55.215	229	GEFFERSON
10/17/2025	55.215	55.365	150	GEFFERSON
10/18/2025				
10/19/2025				
10/20/2025	55.365	55.539	174	GEFFERSON
10/21/2025	55.539	55.679	140	GEFFERSON
10/22/2025	55.679	55.967	288	GEFFERSON
10/23/2025	55.967	56.272	305	GEFFERSON
10/24/2025	56.272	56.405	133	GEFFERSON
10/25/2025			0	
10/26/2025			0	
10/27/2025			0	NÃO TEVE DEMANDA
10/28/2025			0	NÃO TEVE DEMANDA
10/29/2025	56.405	56.463	58	GEFFERSON
10/30/2025	56.463	56.626	163	GEFFERSON
10/31/2025				NÃO TEVE DEMANDA
11/1/2025				
11/2/2025				
11/3/2025				NÃO TEVE DEMANDA
11/4/2025				NÃO TEVE DEMANDA
11/5/2025				NÃO TEVE DEMANDA
11/6/2025				NÃO TEVE DEMANDA
TOTAL			3.035	

PLANILHA CONTROLE DE QUILOMETRAGEM				
CARRO: ÔNIX - PLACAS SAP8B44			ROTA: UNILAB	
MÊS : NOVEMBRO 2025				
DIA	KM INICIAL	KM FINAL	TOTAL KM DIA	MOTORISTA/ OBSERVAÇÕES
11/7/2025	56.626	56.811	185	GEFFERSON
11/8/2025	56.811	57.088	277	GEFFERSON
11/9/2025			0	
11/10/2025	57.088	57.366	278	GEFFERSON
11/11/2025	57.366	57.486	120	GEFFERSON
11/12/2025	57.486	57.802	316	GEFFERSON
11/13/2025			0	NÃO TEVE DEMANDA
11/14/2025	57.802	57.931	129	GEFFERSON
11/15/2025			0	
11/16/2025			0	
11/17/2025	57.931	58.219	288	GEFFERSON
11/18/2025	58.219	58.478	259	GEFFERSON
11/19/2025	58.478	58.630	152	GEFFERSON
11/20/2025			0	NÃO TEVE DEMANDA
11/21/2025	58.630	58.756	126	GEFFERSON
11/22/2025			0	
11/23/2025			0	
11/24/2025	58.756	58.882	126	GEFFERSON
11/25/2025	58.882	59.136	254	GEFFERSON
11/26/2025			0	NÃO TEVE DEMANDA
11/27/2025			0	NÃO TEVE DEMANDA
11/28/2025			0	NÃO TEVE DEMANDA
11/29/2025			0	
11/30/2025			0	
12/1/2025			0	NÃO TEVE DEMANDA
12/2/2025			0	NÃO TEVE DEMANDA
12/3/2025			0	NÃO TEVE DEMANDA
12/4/2025			0	NÃO TEVE DEMANDA
12/5/2025			0	NÃO TEVE DEMANDA
12/6/2025			0	
12/7/2025			0	
TOTAL			2.510	

PLANILHA CONTROLE DE QUILOMETRAGEM				
CARRO: ÔNIX - PLACAS SAP8B44			ROTA: UNILAB	
MÊS : DEZEMBRO 2025				
DIA	KM INICIAL	KM FINAL	TOTAL KM DIA	MOTORISTA/ OBSERVAÇÕES
12/7/2025				NÃO TEVE DEMANDA
12/8/2025			0	NÃO TEVE DEMANDA
12/9/2025			0	NÃO TEVE DEMANDA
12/10/2025	59.595	59.671	76	GEFFERSON
12/11/2025	59.671	59.688	17	GEFFERSON
12/12/2025	59.688	59.702	14	GEFFERSON
12/13/2025			0	NÃO TEVE DEMANDA
12/14/2025				NÃO TEVE DEMANDA
12/15/2025	59.702	59.922	220	GEFFERSON
12/16/2025	59.922	60.151	229	GEFFERSON
12/17/2025	60.151	60.333	182	GEFFERSON
12/18/2025	60.333	60.484	151	GEFFERSON
12/19/2025	60.484	60.508	24	GEFFERSON
12/20/2025				REVISÃO DO ÔNIX
12/21/2025			0	
12/22/2025			0	NÃO TEVE DEMANDA
12/23/2025	60.643	60.650	7	GEFFERSON
12/24/2025			0	NÃO TEVE DEMANDA
12/25/2025				
12/26/2025			0	NÃO TEVE DEMANDA
12/27/2025			0	NÃO TEVE DEMANDA
12/28/2025				
12/29/2025			0	NÃO TEVE DEMANDA
12/30/2025			0	NÃO TEVE DEMANDA
12/31/2025			0	NÃO TEVE DEMANDA
1/2/2026			0	NÃO TEVE DEMANDA
1/3/2026			0	NÃO TEVE DEMANDA
1/4/2026			0	NÃO TEVE DEMANDA
1/5/2026			0	NÃO TEVE DEMANDA
1/6/2026	60650	60821	171	GEFFERSON
TOTAL			1.091	

PLANILHA CONTROLE DE QUILOMETRAGEM				
CARRO: ÔNIX - PLACAS SAP8B44			ROTA: UNILAB	
MÊS : JANEIRO 2026				
DIA	KM INICIAL	KM FINAL	TOTAL KM DIA	MOTORISTA/ OBSERVAÇÕES
07/01/2026	60.821	60.952	131	GEFFERSON
08/01/2026	60.952	61.084	132	GEFFERSON
09/01/2026	61.084	61209	125	GEFFERSON
12/01/2026	61.210	61.340	130	GEFFERSON
13/01/2026	61.310	61464	154	GEFFERSON
14/01/2026	61.464	61589	125	GEFFERSON
15/01/2026	61.589	61717	128	GEFFERSON
16/01/2026	61.717	61.843	126	GEFFERSON
19/01/2026	61.843	61.968	125	GEFFERSON
20/01/2026	61.968	62.099	131	GEFFERSON
21/01/2026	62.099	62.224	125	GEFFERSON
22/01/2026	62.224	62.388	164	GEFFERSON
23/01/2026	62.382	62.512	130	GEFFERSON
26/01/2026	62.512	62.671	159	GEFFERSON
27/01/2026	62671	62825	154	GEFFERSON
28/01/2026	62.825	62.964	139	GEFFERSON
29/01/2026	62.964	63.090	126	GERFFESON
30/01/2026	63.090	63.222	132	GERFFESON
02/02/2026	63.222	63.526	304	GERFFESON
03/02/2026	63.526	63.815	289	GEFFERSON
04/02/2026	63.815	64.111	296	GERFFESON
05/02/2026	64111	64405	294	GERFFESON
TOTAL			3619	

PLANILHA CONTROLE DE QUILOMETRAGEM				
CARRO: ÔNIX - PLACAS SAP8B44			ROTA: UNILAB	
MÊS : FEVEREIRO 2026				
DIA	KM INICIAL	KM FINAL	TOTAL KM DIA	MOTORISTA/ OBSERVAÇÕES
2/9/2026	64.420	64487	67	GEFFERSON
2/10/2026	64.487	64.777	290	GEFFERSON
2/11/2026	64.777	64869	92	GEFFERSON
2/12/2026	64.869	64885	16	GEFFERSON
2/14/2026	64.885	65.165	280	GEFFERSON
2/15/2026	65.165	65.429	264	GEFFERSON
2/19/2026	65.429	65.661	232	GEFFERSON
2/20/2026	65.661	65.811	150	GEFFERSON
2/23/2026	65.811	65.978	167	GEFFERSON
2/24/2026	65.978	66.260	282	GEFFERSON
2/25/2026	66.260	66.436	176	GEFFERSON
2/26/2026	66.590	66.620	30	GEFFERSON
2/27/2026	66.620	66.904	284	GEFFERSON
2/28/2026	66.904	67.126	222	GEFFERSON
3/2/2026	67.126	67.365	239	GERFFESON
3/3/2026	67.365	67.675	310	GERFFESON
3/4/2026	67.675	68.001	326	GEFFERSON
3/5/2026	68.001	68.141	140	GERFFESON
3/6/2026	68141	68275	134	GERFFESON
TOTAL			3.701	

PLANILHA CONTROLE DE QUILOMETRAGEM				
CARRO: ÔNIX - PLACAS SAP8B44			ROTA: UNILAB	
MÊS : MARÇO 2026				
DIA	KM INICIAL	KM FINAL	TOTAL KM DIA	MOTORISTA/ OBSERVAÇÕES
3/9/2026	68.275	68.590	315	GEFFERSON
3/10/2026	68.590	68.864	274	GEFFERSON
3/11/2026	68.864	68.912	48	GEFFERSON
3/12/2026	68.912	68.998	86	GEFFERSON
3/14/2026	68.998	69.273	275	GEFFERSON
3/17/2026	69.273	69.298	25	GEFFERSON
3/18/2026	69.298	69.525	227	GEFFERSON
3/20/2026	69.525	69.683	158	GEFFERSON
3/21/2026	69.683	69.824	141	ROBERTO
3/23/2026	69.824	69.838	14	GEFFERSON
3/24/2026	69.838	69.972	134	GERFFESON
3/26/2026	69.972	69.989	17	GERFFESON
3/27/2026	69.989	70.120	131	GERFFESON
3/30/2026	70.120	70.268	148	GERFFESON
3/31/2026	70.268	70.432	164	GERFFESON
4/1/2026	70.432	70.562	130	GERFFESON
4/6/2026	70.562	70.731	169	GERFFESON
TOTAL			2.456	

PLANILHA CONTROLE DE QUILOMETRAGEM				
VAN 147 PLACAS: SBM 1A11			ROTA: UNILAB	
MÊS : ABRIL 2025				
DIA	KM INICIAL	KM FINAL	TOTAL KM DIA	MOTORISTA/OBSERVAÇÕES
4/7/2025	28.467	28.627	160	WEVERTON
4/8/2025	28.627	28.816	189	WEVERTON
4/9/2025	28.816	29.003	187	WEVERTON
4/10/2025	29.003	29.189	186	WEVERTON
4/11/2025	29.189	29.350	161	WEVERTON
4/12/2025	29.350	29.531	181	WEVERTON
4/13/2025			0	
4/14/2025	29.531	29.680	149	WEVERTON
4/15/2025	29.680	29.892	212	WEVERTON
4/16/2025	29.892	29.982	90	WEVERTON
4/17/2025			0	NÃO TEVE DEMANDA
4/18/2025			0	
4/19/2025			0	
4/20/2025			0	
4/21/2025			0	
4/22/2025	29.982	30.195	213	WEVERTON
4/23/2025	30.195	30.285	90	WEVERTON
4/24/2025	30.285	30.465	180	WEVERTON
4/25/2025	30.465	30.675	210	WEVERTON
4/26/2025			0	
4/27/2025			0	
4/28/2025	30.675	30.877	202	WEVERTON
4/29/2025	30.877	31.058	181	WEVERTON
4/30/2025	31.058	31.148	90	WEVERTON
5/1/2025				
5/2/2025				NÃO TEVE DEMANADA
5/3/2025				
5/4/2025				
5/5/2025	31.148	31.358	210	WEVERTON
5/6/2025				NÃO TEVE DEMANADA
TOTAL			2.891	

PLANILHA CONTROLE DE QUILOMETRAGEM				
VAN 147 PLACAS: SBM 1A11			ROTA: UNILAB	
MÊS : MAIO 2025				
DIA	KM INICIAL	KM FINAL	TOTAL KM DIA	MOTORISTA/OBSERVAÇÕES
5/7/2025	31.358	31.499	141	WEVERTON
5/8/2025	31.499	31.699	200	WEVERTON
5/9/2025			0	NÃO TEVE DEMANDA
5/10/2025			0	
5/11/2025	31.699	31.828	129	WEVERTON
5/12/2025	31.828	32.040	212	WEVERTON
5/13/2025	32.040	32.224	184	WEVERTON
5/14/2025	32.224	32.377	153	WEVERTON
5/15/2025	32.377	32.443	66	WEVERTON
5/16/2025	32.443	32.590	147	WEVERTON
5/17/2025	32.590	32.718	128	WEVERTON
5/18/2025			0	
5/19/2025	32.718	32.930	212	WEVERTON
5/20/2025	32.930	33.026	96	WEVERTON
5/21/2025	33.026	33.216	190	WEVERTON
5/22/2025	33.216	33.405	189	WEVERTON
5/23/2025				NÃO TEVE DEMANDA
5/24/2025				
5/25/2025				
5/26/2025				NÃO TEVE DEMANDA
5/27/2025				NÃO TEVE DEMANDA
5/28/2025	33.405	33.469	64	WEVERTON
5/29/2025				NÃO TEVE DEMANDA
5/30/2025	33.469	33.531	62	WEVERTON
5/31/2025				
6/1/2025	33.695	33.827	132	WEVERTON
6/2/2025				NÃO TEVE DEMANDA
6/3/2025	33.827	33.955	128	WEVERTON
6/4/2025				NÃO TEVE DEMANDA
6/5/2025				NÃO TEVE DEMANDA
6/6/2025	33.955	34.038	83	WEVERTON
TOTAL			2.516	

PLANILHA CONTROLE DE QUILOMETRAGEM				
VAN 147 PLACAS: SBM 1A11			ROTA: UNILAB	
MÊS : JUNHO 2025				
DIA	KM INICIAL	KM FINAL	TOTAL KM DIA	MOTORISTA/OBSERVAÇÕES
6/7/2025	34.038	34.109	71	WEVERTON
6/8/2025			0	
6/9/2025			0	NÃO TEVE DEMADA
6/10/2025	34.109	34.256	147	WEVERTON
6/11/2025			0	NÃO TEVE DEMADA
6/12/2025			0	NÃO TEVE DEMADA
6/13/2025			0	NÃO TEVE DEMADA
6/14/2025			0	
6/15/2025			0	
6/16/2025			0	NÃO TEVE DEMADA
6/17/2025			0	NÃO TEVE DEMADA
6/18/2025	34.256	34442	186	WELLINGTON
6/19/2025			0	
6/20/2025			0	NÃO TEVE DEMADA
6/21/2025			0	
6/22/2025			0	
6/23/2025			0	NÃO TEVE DEMADA
6/24/2025	34.442	34.572	130	WEVERTON
6/25/2025				NÃO TEVE DEMADA
6/26/2025	34572	34825	253	WELLINGTON
6/27/2025	34825	34836	11	WELLINGTON
6/28/2025				
6/29/2025				
6/30/2025				NÃO TEVE DEMADA
7/1/2025				NÃO TEVE DEMADA
7/2/2025	34.836	34.964	128	WEVERTON
7/3/2025				NÃO TEVE DEMADA
7/4/2025	34.964	35.027	63	WEVERTON
7/5/2025	35.057	35.117	60	WEVERTON
7/6/2025	35.117	35.380	263	WEVERTON / WELLINGTON
TOTAL			1.312	

PLANILHA CONTROLE DE QUILOMETRAGEM				
VAN 147 PLACAS: SBM 1A11			ROTA: UNILAB	
MÊS : JULHO 2025				
DIA	KM INICIAL	KM FINAL	TOTAL KM DIA	MOTORISTA/OBSERVAÇÕES
7/7/2025				NÃO TEVE DEMANDA
7/8/2025	35.380	35.455	75	WEVERTON
7/9/2025	35.455	35.522	67	WEVERTON
7/10/2025	35.522	35.604	82	WEVERTON
7/11/2025	35.604	35.673	69	WEVERTON
7/12/2025				
7/13/2025	35.673	35.823	150	EMANUEL CARLOS
7/14/2025				NÃO TEVE DEMANDA
7/15/2025	35.823	35.954	131	WEVERTON
7/16/2025				NÃO TEVE DEMANDA
7/17/2025	35.954	36.019	65	WEVERTON
7/18/2025				NÃO TEVE DEMANDA
7/19/2025				
7/20/2025				
7/21/2025				NÃO TEVE DEMANDA
7/22/2025				NÃO TEVE DEMANDA
7/23/2025	36.019	36.108	89	WEVERTON
7/24/2025	36.108	36.177	69	WEVERTON
7/25/2025				NÃO TEVE DEMANDA
7/26/2025				
7/27/2025				
7/28/2025				NÃO TEVE DEMANDA
7/29/2025				NÃO TEVE DEMANDA
7/30/2025				NÃO TEVE DEMANDA
7/31/2025				NÃO TEVE DEMANDA
8/1/2025				NÃO TEVE DEMANDA
8/2/2025	36177	36257	80	WEVERTON
8/3/2025				
8/4/2025	36.257	36.466	209	WEVERTON
8/5/2025	36.466	36.617	151	WEVERTON
8/6/2025	36.617	36.723	106	WEVERTON
TOTAL			1.343	

PLANILHA CONTROLE DE QUILOMETRAGEM				
VAN 147 PLACAS: SBM 1A11			ROTA: UNILAB	
MÊS : AGOSTO 2025				
DIA	KM INICIAL	KM FINAL	TOTAL KM DIA	MOTORISTA/OBSERVAÇÕES
8/7/2025	36.799	36.942	143	WEVERTON
8/8/2025	36.942	37.152	210	WEVERTON
8/9/2025				
8/10/2025				
8/11/2025	37.152	37.302	150	WEVERTON
8/12/2025	37.302	37.483	181	WEVERTON
8/13/2025	37.483	37.667	184	WEVERTON
8/14/2025	37.667	37.848	181	WEVERTON
8/15/2025				NÃO TEVE DEMANDA
8/16/2025				
8/17/2025				
8/18/2025	37.848	38006	158	WEVERTON
8/19/2025	38.006	38.186	180	WEVERTON
8/20/2025	38.186	38.336	150	WEVERTON
8/21/2025				NÃO TEVE DEMANDA
8/22/2025	38.336	38.518	182	WEVERTON
8/23/2025	38.518	38.604	86	WEVERTON
8/24/2025				
8/25/2025	38.604	38.639	35	WEVERTON
8/26/2025	38.639	38.684	45	WEVERTON
8/27/2025	38684	38866	182	WEVERTON
8/28/2025	38.866	39.002	136	WEVERTON
8/29/2025	39.002	39.154	152	WEVERTON
8/30/2025				
8/31/2025	39.154	39.186	32	WEVERTON
9/1/2025				NÃO TEVE DEMANDA
9/2/2025	39.186	39.367	181	WEVERTON
9/3/2025	39.367	39.517	150	WEVERTON
9/4/2025	39.517	39.662	145	WEVERTON
9/5/2025				NÃO TEVE DEMANDA
9/6/2025				NÃO TEVE DEMANDA
TOTAL			2.863	

PLANILHA CONTROLE DE QUILOMETRAGEM				
VAN 147 PLACAS: SBM 1A11			ROTA: UNILAB	
MÊS : SETEMBRO 2025				
DIA	KM INICIAL	KM FINAL	TOTAL KM DIA	MOTORISTA/OBSERVAÇÕES
9/7/2025	39.662	39.715	53	WEVERTON
9/8/2025	39.715	39.747	32	WEVERTON
9/9/2025	39.747	39.897	150	WEVERTON
9/10/2025	39.897	39.960	63	WEVERTON
9/11/2025	39.960	40.164	204	WEVERTON
9/12/2025	40.164	40.333	169	WEVERTON
9/13/2025				
9/14/2025	40.333	40.408	75	WEVERTON
9/15/2025	40.408	40.614	206	WEVERTON
9/16/2025	40.614	40.848	234	WEVERTON
9/17/2025	40.848	40.974	126	WEVERTON
9/18/2025	40.974	41.132	158	WEVERTON
9/19/2025	41.132	41.288	156	WEVERTON
9/20/2025				
9/21/2025				
9/22/2025	41.288	41.439	151	WEVERTON
9/23/2025	41.439	41.589	150	WEVERTON
9/24/2025	41.589	41.767	178	WEVERTON
9/25/2025				NÃO TEVE DEMANDA
9/26/2025				NÃO TEVE DEMANDA
9/27/2025				
9/28/2025	41.767	41.819	52	WEVERTON
9/29/2025	41.819	41.851	32	WEVERTON
9/30/2025	41.851	42.024	173	WEVERTON
10/1/2025	42.024	42.161	137	WEVERTON
10/2/2025	42.161	42.294	133	WEVERTON
10/3/2025	42.294	42.385	91	WEVERTON
10/4/2025	42.385	42.417	32	WEVERTON
10/5/2025				
10/6/2025				NÃO TEVE DEMANDA
TOTAL			2.755	

PLANILHA CONTROLE DE QUILOMETRAGEM				
VAN 147 PLACAS: SBM 1A11			ROTA: UNILAB	
MÊS : OUTUBRO 2025				
DIA	KM INICIAL	KM FINAL	TOTAL KM DIA	MOTORISTA/OBSERVAÇÕES
10/7/2025	42.417	42.619	202	WEVERTON
10/8/2025	42.619	42.760	141	WEVERTON
10/9/2025	42.760	42.899	139	WEVERTON
10/10/2025	42.899	43.040	141	WEVERTON
10/11/2025	43.040	43.085	45	WEVERTON
10/12/2025			0	
10/13/2025	43.095	43.259	164	WEVERTON
10/14/2025	43.259	43.467	208	WEVERTON
10/15/2025	43.467	43.500	33	WEVERTON
10/16/2025	43.500	43.656	156	WEVERTON
10/17/2025			0	NÃO TEVE DEMANDA
10/18/2025			0	
10/19/2025			0	
10/20/2025	43.656	43.688	32	WEVERTON
10/21/2025	43.688	43.714	26	WEVERTON
10/22/2025	43.714	43.876	162	WEVERTON
10/23/2025	43.876	44.049	173	WEVERTON
10/24/2025				NÃO TEVE DEMANDA
10/25/2025				
10/26/2025				
10/27/2025				NÃO TEVE DEMANDA
10/28/2025	44.049	44.199	150	WEVERTON
10/29/2025	44.199	44.378	179	WEVERTON
10/30/2025	44.378	44.515	137	WEVERTON
10/31/2025	44.515	44.727	212	WEVERTON
11/1/2025				
11/2/2025				
11/3/2025	44.727	44.767	40	WEVERTON
11/4/2025	44.767	44.897	130	WEVERTON
11/5/2025	44.897	45.202	305	WEVERTON
11/6/2025	45.202	45.489	287	WEVERTON
TOTAL			3.062	

PLANILHA CONTROLE DE QUILOMETRAGEM				
VAN 147 PLACAS: SBM 1A11			ROTA: UNILAB	
MÊS : NOVEMBRO 2025				
DIA	KM INICIAL	KM FINAL	TOTAL KM DIA	MOTORISTA/OBSERVAÇÕES
11/7/2025				NÃO TEVE DEMANDA
11/8/2025				
11/9/2025				
11/10/2025	45.489	45.522	33	WEVERTON
11/11/2025	45.522	45.714	192	WEVERTON
11/12/2025			0	NÃO TEVE DEMANDA
11/13/2025	45.714	45.819	105	WEVERTON
11/14/2025	45.819	45.962	143	WEVERTON
11/15/2025			0	
11/16/2025			0	
11/17/2025	45.962	45.994	32	WEVERTON
11/18/2025	45.994	46.019	25	WEVERTON
11/19/2025	46.019	46.149	130	WEVERTON
11/20/2025			0	NÃO TEVE DEMANDA
11/21/2025	46.149	46.302	153	WEVERTON
11/22/2025			0	
11/23/2025			0	
11/24/2025	46.302	46.503	201	WEVERTON
11/25/2025	46.503	46.631	128	WEVERTON
11/26/2025	46.631	46.676	45	WEVERTON
11/27/2025	46676	46766	90	WEVERTON
11/28/2025			0	NÃO TEVE DEMANDA
11/29/2025			0	
11/30/2025			0	
12/1/2025			0	NÃO TEVE DEMANDA
12/2/2025	46.766	46.866	100	WEVERTON
12/3/2025	46.866	47.044	178	WEVERTON
12/4/2025			0	NÃO TEVE DEMANDA
12/5/2025	47.044	47.087	43	EMANUEL
12/6/2025			0	
12/7/2025			0	
TOTAL			1.598	

PLANILHA CONTROLE DE QUILOMETRAGEM				
VAN 147 PLACAS: SBM 1A11			ROTA: UNILAB	
MÊS : DEZEMBRO 2025				
DIA	KM INICIAL	KM FINAL	TOTAL KM DIA	MOTORISTA/OBSERVAÇÕES
12/7/2025				
12/8/2025				NÃO TEVE DEMANDA
12/9/2025	47.087	47.246	159	EMANUEL
12/10/2025	47.246	47.312	66	EMANUEL
12/11/2025	47.312	47.357	45	EMANUEL
12/12/2025				NÃO TEVE DEMANDA
12/13/2025				NÃO TEVE DEMANDA
12/14/2025				
12/15/2025				NÃO TEVE DEMANDA
12/16/2025	47.357	47.397	40	WEVERTON
12/17/2025	47.397	47.424	27	WEVERTON
12/18/2025	47.424	47.514	90	WEVERTON
12/19/2025	47.514	47.591	77	WELLINGTON
12/20/2025				NÃO TEVE DEMANDA
12/21/2025				
12/22/2025				NÃO TEVE DEMANDA
12/23/2025				NÃO TEVE DEMANDA
12/24/2025				NÃO TEVE DEMANDA
12/25/2025				
12/26/2025				NÃO TEVE DEMANDA
12/27/2025				NÃO TEVE DEMANDA
12/28/2025				
12/29/2025				NÃO TEVE DEMANDA
12/30/2025				NÃO TEVE DEMANDA
12/31/2025				NÃO TEVE DEMANDA
1/1/2026				
1/2/2026				NÃO TEVE DEMANDA
1/3/2026				NÃO TEVE DEMANDA
1/4/2026				
1/5/2026				NÃO TEVE DEMANDA
1/6/2026				NÃO TEVE DEMANDA
TOTAL			504	

PLANILHA CONTROLE DE QUILOMETRAGEM				
VAN 147 PLACAS: SBM 1A11			ROTA: UNILAB	
MÊS : JANEIRO 2026				
DIA	KM INICIAL	KM FINAL	TOTAL KM DIA	MOTORISTA/OBSERVAÇÕES
16/01/2026	47.591	47.740	149	WEVERTON
17/01/2026	47.740	47.863	123	WELLINGTON/EMANUEL
27/01/2026	49602	49665	63	WEVERTON
28/01/2026	49.665	49.730	65	WEVERTON
31/01/2026	50.110	50.222	112	WEVERTON
03/02/2026	50.222	50.303	81	WEVERTON
04/02/2026	50.303	50.491	188	WEVERTON
06/02/2026	50.877	50.946	69	ROBERTO
TOTAL			850	

PLANILHA CONTROLE DE QUILOMETRAGEM				
VAN 147 PLACAS: SBM 1A11			ROTA: UNILAB	
MÊS : FEVEREIRO 2026				
DIA	KM INICIAL	KM FINAL	TOTAL KM DIA	MOTORISTA/OBSERVAÇÕES
2/9/2026	51023	51149	126	WEVERTON
2/10/2026	51.149	51.179	30	DELFINO
2/24/2026	51.758	51.828	70	JUNIOR
2/25/2026	51.828	51.971	143	JUNIOR
2/26/2026	51.971	52.127	156	JUNIOR
3/3/2026	52.410	52.612	202	JUNIOR
3/4/2026	52.612	52.810	198	JUNIOR
3/5/2026	52.810	53.014	204	WEVERTON
TOTAL			1.129	

PLANILHA CONTROLE DE QUILOMETRAGEM				
VAN 147 PLACAS: SBM 1A11				ROTA: UNILAB
MÊS : MARÇO 2026				
DIA	KM INICIAL	KM FINAL	TOTAL KM DIA	MOTORISTA/OBSERVAÇÕES
3/7/2026	53014	53163	149	ROBERTO
3/8/2026	53163	53290	127	EDNARDO JUNIOR
3/9/2026	53290	53417	127	EDNARDO JUNIOR
3/10/2026	53417	53614	197	EDNARDO JUNIOR
3/12/2026	53614	53636	22	EMANOEL
3/13/2026	53636	53705	69	ROBERTO
3/14/2026	53705	53837	132	EDNARDO JUNIOR
3/16/2026	53837	53898	61	EMANOEL
3/18/2026	53898	54017	119	EDNARDO JUNIOR
3/20/2026	54017	54082	65	EDNARDO JUNIOR
3/21/2026	54082	54188	106	EDNARDO JUNIOR
3/23/2026	54188	54386	198	EDNARDO JUNIOR
3/27/2026	54386	54.417	31	EDNARDO JUNIOR
3/28/2026	54.417	54.484	67	EDNARDO JUNIOR
3/30/2026	54484	54.672	188	EDNARDO JUNIOR
3/31/2026	54672	54.753	81	EDNARDO JUNIOR
4/1/2026	54753	54.807	54	EDNARDO JUNIOR
4/2/2026	54807	54.840	33	EDNARDO JUNIOR
TOTAL			1.826	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA
Avenida da Abolição, 3, Campus da Liberdade - Bairro Centro, Redenção/CE, CEP 62.790-000
Telefone: (85) 3332-6242 - <http://www.unilab.edu.br/>

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS UNITÁRIOS (ANALÍTICA)

Planilha de composição de custos unitários (Analítica)								
Item	Descrição	Documento base	Memorial de cálculo	Base de cálculo		Quantificação		Custo (R\$)
				Fonte	Valor (R\$)	Fonte	Quantidade	
1	Ônibus rodoviário, capacidade mínima 50 passageiros (incluindo veículo, motorista, manutenção, combustível, seguros, monitoramento e sistema de gerenciamento) - Franquia mensal de 3.000 km.							
1.1	Mão de obra (motorista)							
A	Remuneração	Convenção Coletiva de Trabalho SINTRO x SINFRECE 2025/2026	Memorial = Quantidade x Base de Cálculo	Valor do salário-base	2.748,56	Quantidade estimada de condutores por veículo	1	2.748,56
B	13º (décimo terceiro) salário, férias e adicional de férias	Art. 7º, VIII, da CF/88, Leis nº 4.090/62 e 4.749/65. Art. 1º, Decreto nº 57.155/65; Art. 7º, Inciso XVII, CF/88; Art. 129, do Decreto-Lei nº 5.452, de 01/05/1943 (CLT)	Memorial = Quantidade x $[(1/12) + (1/12) + (1/3) \times (1/12)] \times$ (Base de Cálculo)	Valor da remuneração	2.748,56	Quantidade estimada de condutores por veículo	1	534,44
C	Encargos previdenciários, FGTS e demais contribuições	Lei nº 12.546/2011; Art. 3º, I, do Decreto nº 87.043/82; art. 15 da Lei nº 9.424/96; Decreto nº 3.048/1999; Decreto nº 6.957/2009; Decreto-Lei nº 2.318/86; arts. 15 e 30 da Lei nº 8.036/90; Lei nº 8.029/1990; Lei nº 7.787/89; Decreto-Lei nº 1.146/70; art. 7º, III, da CF/88	Memorial = Quantidade x 36,8% x (Base de Cálculo)	Valor da remuneração	2.748,56	Quantidade estimada de condutores por veículo	1	1.011,47
D	Benefícios mensais e diários	Convenção Coletiva de Trabalho SINTRO x SINFRECE 2025/2026	Memorial = Quantidade x Base de Cálculo - Desconto	Valor do benefício	775,69	Quantidade estimada de condutores por veículo	1	775,69



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA
Avenida da Abolição, 3, Campus da Liberdade - Bairro Centro, Redenção/CE, CEP 62.790-000
Telefone: (85) 3332-6242 - <http://www.unilab.edu.br/>

E	Provisão para rescisão	Art. 7º, XXI, CF/88; arts. 477, 487 e 491, do Decreto-Lei nº 5.452, de 01/05/1943 (CLT); art. 18º, § 1º, da Lei nº 8.036/90	Memorial = Quantidade x Percentual Médio x (1/12) x Base de Cálculo	Remuneração, 13º (décimo terceiro) salário, férias e adicional de férias	3.283,00	Quantidade estimada de condutores por veículo	1	210,66
F	Reposição de funcionário ausente	Art. 129 e art. 473, I e III, do Decreto-Lei nº 5.452/43 (CLT); art. 60, § 3º, da Lei nº 8.213/91	Memorial = Quantidade x Percentual de Incidência x Base de Cálculo x (1/30) x (1/12)	Remuneração, 13º (décimo terceiro) salário, férias, adicional de férias, encargos de GPS e FGTS, benefícios, diárias e provisão para rescisão.	5.280,82	Duração legal da ausência	30	440,07
G	Uniforme	N/A	Memorial = Quantidade x Base de Cálculo / 12	Custo médio de aquisição (Pesquisa de Mercado)	52,00	Quantidade estimada de condutores por veículo x Quantidade anual necessária	2	8,67
Subtotal - Motorista (condutor) (R\$)								5.729,56
1.2	Veículo, smartphone e dispositivo de monitoramento							
A	Veículo automotor - depreciação	N/A	Memorial = Quantidade x (Valor de Aquisição - Valor Residual) / Tempo Estimado de Uso no Contrato / 12	Custo médio de aquisição (Pesquisa de Mercado)	835.000,00	Por veículo	1	9.277,78
B	Dispositivo de monitoramento - depreciação	Instrução Normativa RFB nº 1.700, de 14/03/2017	Memorial = Quantidade x Taxa Anual de Depreciação x Base de Cálculo / 12	Custo médio de aquisição (Pesquisa de Mercado)	730,00	Por veículo	1	146,00



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA
Avenida da Abolição, 3, Campus da Liberdade - Bairro Centro, Redenção/CE, CEP 62.790-000
Telefone: (85) 3332-6242 - <http://www.unilab.edu.br/>

Custo direto total - Subitens 1.1, 1.2, 1.3, 1.4 e 1.5 (R\$)								30.383,45
1.6	LCIT - Lucro, custos indiretos e tributos							
LCIT - Lucro, custos indiretos e tributos (R\$)								7.890,58
Valor unitário estimado - Item 1 (R\$)								38.274,03
2	Ônibus rodoviário, capacidade mínima 50 passageiros (incluindo veículo, motorista, manutenção, combustível, seguros, monitoramento e sistema de gerenciamento) - Km excedente.							
2.1	Km excedente							
A	Km excedente	N/A	Memorial = Valor da franquia / Quantidade de km da franquia	Item 1	38.274,03	Franquia mensal por veículo	3.000	12,76
Valor unitário estimado - Item 2 (R\$)								12,76
3	Ônibus rodoviário, capacidade mínima 30 passageiros (incluindo veículo, motorista, manutenção, combustível, seguros, monitoramento e sistema de gerenciamento) - Franquia mensal de 3.000 km.							
3.1	Mão de obra (motorista)							
A	Remuneração	Convenção Coletiva de Trabalho SINTRO x SINFRECE 2025/2026	Memorial = Quantidade x Base de Cálculo	Valor do salário-base	2.748,56	Quantidade estimada de condutores por veículo	1	2.748,56
B	13º (décimo terceiro) salário, férias e adicional de férias	Art. 7º, VIII, da CF/88, Leis nº 4.090/62 e 4.749/65. Art. 1º, Decreto nº 57.155/65; Art. 7º, Inciso XVII, CF/88; Art. 129, do Decreto-Lei nº 5.452, de 01/05/1943 (CLT)	Memorial = Quantidade x [(1/12) + (1/12) + (1/3) x (1/12)] x (Base de Cálculo)	Valor da remuneração	2.748,56	Quantidade estimada de condutores por veículo	1	534,44
C	Encargos previdenciários, FGTS e demais contribuições	Lei nº 12.546/2011; Art. 3º, I, do Decreto nº 87.043/82; art. 15 da Lei nº 9.424/96; Decreto nº 3.048/1999; Decreto nº 6.957/2009; Decreto-Lei nº 2.318/86; arts. 15 e 30 da Lei nº 8.036/90; Lei nº	Memorial = Quantidade x 36,8% x (Base de Cálculo)	Valor da remuneração	2.748,56	Quantidade estimada de condutores por veículo	1	1.011,47



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA
 Avenida da Abolição, 3, Campus da Liberdade - Bairro Centro, Redenção/CE, CEP 62.790-000
 Telefone: (85) 3332-6242 - <http://www.unilab.edu.br/>

		8.029/1990; Lei nº 7.787/89; Decreto-Lei nº 1.146/70; art. 7º, III, da CF/88						
D	Benefícios mensais e diários	Convenção Coletiva de Trabalho SINTRO x SINFRECE 2025/2026	Memorial = Quantidade x Base de Cálculo - Desconto	Valor do benefício	775,69	Quantidade estimada de condutores por veículo	1	775,69
E	Provisão para rescisão	Art. 7º, XXI, CF/88; arts. 477, 487 e 491, do Decreto-Lei nº 5.452, de 01/05/1943 (CLT); art. 18º, § 1º, da Lei nº 8.036/90	Memorial = Quantidade x Percentual Médio x (1/12) x Base de Cálculo	Remuneração, 13º (décimo terceiro) salário, férias e adicional de férias	3.283,00	Quantidade estimada de condutores por veículo	1	210,66
F	Reposição de funcionário ausente	Art. 129 e art. 473, I e III, do Decreto-Lei nº 5.452/43 (CLT); art. 60, § 3º, da Lei nº 8.213/91	Memorial = Quantidade x Percentual de Incidência x Base de Cálculo x (1/30) x (1/12)	Remuneração, 13º (décimo terceiro) salário, férias, adicional de férias, encargos de GPS e FGTS, benefícios, diárias e provisão para rescisão.	5.280,82	Duração legal da ausência	30	440,07
G	Uniforme	N/A	Memorial = Quantidade x Base de Cálculo / 12	Custo médio de aquisição (Pesquisa de Mercado)	52,00	Quantidade estimada de condutores por veículo x Quantidade anual necessária	2	8,67
Subtotal - Motorista (condutor) (R\$)								5.729,56
3.2	Veículo, smartphone e dispositivo de monitoramento							
A	Veículo automotor - depreciação	N/A	Memorial = Quantidade x (Valor de Aquisição - Valor Residual) /	Custo médio de aquisição (Pesquisa de Mercado)	697.000,00	Por veículo	1	7.744,44



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA
Avenida da Abolição, 3, Campus da Liberdade - Bairro Centro, Redenção/CE, CEP 62.790-000
Telefone: (85) 3332-6242 - <http://www.unilab.edu.br/>

A	Manutenção preventiva e corretiva, incluindo lavagem	Estimativa percentual em relação ao custo de aquisição do veículo	Memorial = 0,5% x Quantidade x Base de Cálculo	Custo médio de aquisição (Pesquisa de Mercado)	697.000,00	Por veículo	1	3.485,00
Subtotal - Manutenção preventiva e corretiva, incluindo lavagem (R\$)								3.485,00
3.5	Abastecimento (aquisição de combustíveis)							
A	Abastecimento (aquisição de combustíveis)	Lei nº 9.478, de 06/08/1997 e Portaria ANP nº 202, de 15/08/2000	Memorial = Quantidade x Base de Cálculo / Consumo Médio	Preço médio de revenda - Litro de diesel S10 (Levantamento ANP)	7,15	Franquia mensal por veículo	3.000	4.766,67
Subtotal - Aquisição de combustíveis (R\$)								4.766,67
Custo direto total - Subitens 3.1, 3.2, 3.3, 3.4 e 3.5 (R\$)								24.234,70
3.6	LCIT - Lucro, custos indiretos e tributos							
LCIT - Lucro, custos indiretos e tributos (R\$)								6.293,75
Valor unitário estimado - Item 3 (R\$)								30.528,45
4	Ônibus rodoviário, capacidade mínima 30 passageiros (incluindo veículo, motorista, manutenção, combustível, seguros, monitoramento e sistema de gerenciamento) - Km excedente.							
4.1	Km excedente							
A	Km excedente	N/A	Memorial = Valor da franquia / Quantidade de km da franquia	Item 3	30.528,45	Franquia mensal por veículo	3.000	10,18
Valor unitário estimado - Item 4 (R\$)								10,18
5	Ônibus urbano, capacidade mínima 42 passageiros (incluindo veículo, motorista, manutenção, combustível, seguros, monitoramento e sistema de gerenciamento) - Franquia mensal de 5.000 km.							
5.1	Mão de obra (motorista)							
A	Remuneração	Convenção Coletiva de Trabalho SINTRO x SINFRECE 2025/2026	Memorial = Quantidade x Base de Cálculo	Valor do salário-base	2.748,56	Quantidade estimada de condutores por veículo	2	5.497,12



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA
Avenida da Abolição, 3, Campus da Liberdade - Bairro Centro, Redenção/CE, CEP 62.790-000
Telefone: (85) 3332-6242 - <http://www.unilab.edu.br/>

B	13º (décimo terceiro) salário, férias e adicional de férias	Art. 7º, VIII, da CF/88, Leis nº 4.090/62 e 4.749/65. Art. 1º, Decreto nº 57.155/65; Art. 7º, Inciso XVII, CF/88; Art. 129, do Decreto-Lei nº 5.452, de 01/05/1943 (CLT)	Memorial = Quantidade x $[(1/12) + (1/12) + (1/3) \times (1/12)] \times$ (Base de Cálculo)	Valor da remuneração	2.748,56	Quantidade estimada de condutores por veículo	2	1.068,88
C	Encargos previdenciários, FGTS e demais contribuições	Lei nº 12.546/2011; Art. 3º, I, do Decreto nº 87.043/82; art. 15 da Lei nº 9.424/96; Decreto nº 3.048/1999; Decreto nº 6.957/2009; Decreto-Lei nº 2.318/86; arts. 15 e 30 da Lei nº 8.036/90; Lei nº 8.029/1990; Lei nº 7.787/89; Decreto-Lei nº 1.146/70; art. 7º, III, da CF/88	Memorial = Quantidade x 36,8% x (Base de Cálculo)	Valor da remuneração	2.748,56	Quantidade estimada de condutores por veículo	2	2.022,94
D	Benefícios mensais e diários	Convenção Coletiva de Trabalho SINTRO x SINFRECE 2025/2026	Memorial = Quantidade x Base de Cálculo - Desconto	Valor do benefício	775,69	Quantidade estimada de condutores por veículo	2	1.551,38
E	Provisão para rescisão	Art. 7º, XXI, CF/88; arts. 477, 487 e 491, do Decreto-Lei nº 5.452, de 01/05/1943 (CLT); art. 18º, § 1º, da Lei nº 8.036/90	Memorial = Quantidade x Percentual Médio x $(1/12) \times$ Base de Cálculo	Remuneração, 13º (décimo terceiro) salário, férias e adicional de férias	3.283,00	Quantidade estimada de condutores por veículo	2	421,32
F	Reposição de funcionário ausente	Art. 129 e art. 473, I e III, do Decreto-Lei nº 5.452/43 (CLT); art. 60, § 3º, da Lei nº 8.213/91	Memorial = Quantidade x Percentual de Incidência x Base de Cálculo x $(1/30) \times (1/12)$	Remuneração, 13º (décimo terceiro) salário, férias, adicional de férias, encargos de GPS e FGTS, benefícios, diárias e provisão para rescisão.	5.280,82	Quantidade estimada de condutores por veículo x Duração legal da ausência	60	880,14



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA
Avenida da Abolição, 3, Campus da Liberdade - Bairro Centro, Redenção/CE, CEP 62.790-000
Telefone: (85) 3332-6242 - <http://www.unilab.edu.br/>

G	Uniforme	N/A	Memorial = Quantidade x Base de Cálculo / 12	Custo médio de aquisição (Pesquisa de Mercado)	52,00	Quantidade estimada de condutores por veículo x Quantidade anual necessária	4	17,33
Subtotal - Motorista (condutor) (R\$)								11.459,11
5.2	Veículo, smartphone e dispositivo de monitoramento							
A	Veículo automotor - depreciação	N/A	Memorial = Quantidade x (Valor de Aquisição - Valor Residual) / Tempo Estimado de Uso no Contrato / 12	Custo médio de aquisição (Pesquisa de Mercado)	670.000,00	Por veículo	1	7.444,44
B	Dispositivo de monitoramento - depreciação	Instrução Normativa RFB nº 1.700, de 14/03/2017	Memorial = Quantidade x Taxa Anual de Depreciação x Base de Cálculo / 12	Custo médio de aquisição (Pesquisa de Mercado)	730,00	Por veículo	1	146,00
C	Smartphone - depreciação	Item 8517, Anexo III da IN RFB nº 1.700, de 14/03/2017	Memorial = Quantidade Taxa Anual de Depreciação x Base de Cálculo / 12	Custo médio de aquisição (Pesquisa de Mercado)	1.280,00	Por veículo	1	21,33
Subtotal - Veículo, smartphone e dispositivo de monitoramento (R\$)								7.611,77
5.3	Licenciamento, IPVA e seguro							
A	Licenciamento	Site do DETRAN	Memorial = Quantidade x Base de Cálculo / 12	Valor fixo estabelecido pelo DETRAN, anualmente	220,46	Por veículo	1	18,37



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA
Avenida da Abolição, 3, Campus da Liberdade - Bairro Centro, Redenção/CE, CEP 62.790-000
Telefone: (85) 3332-6242 - <http://www.unilab.edu.br/>

B	IPVA	Instrução Normativa SEFAZ-CE 150, de 03/12/2025	Memorial = Quantidade x 1,0% x Base de Cálculo / 12	Custo médio de aquisição (Pesquisa de Mercado)	670.000,00	Por veículo	1	558,33
C	Apólice de Seguro	Estimativa percentual em relação ao custo de aquisição do veículo	Memorial = Quantidade x Percentual Estimado x Base de Cálculo / 12	Custo médio de aquisição (Pesquisa de Mercado)	670.000,00	Por veículo	1	1.675,00
Subtotal - Licenciamento, IPVA e seguro (R\$)								2.251,70
5.4	Manutenção preventiva e corretiva, incluindo lavagem							
A	Manutenção preventiva e corretiva, incluindo lavagem	Estimativa percentual em relação ao custo de aquisição do veículo	Memorial = 0,4% x Quantidade x Base de Cálculo	Custo médio de aquisição (Pesquisa de Mercado)	670.000,00	Por veículo	1	2.680,00
Subtotal - Manutenção preventiva e corretiva, incluindo lavagem (R\$)								2.680,00
5.5	Abastecimento (aquisição de combustíveis)							
A	Abastecimento (aquisição de combustíveis)	Lei nº 9.478, de 06/08/1997 e Portaria ANP nº 202, de 15/08/2000	Memorial = Quantidade x Base de Cálculo / Consumo Médio	Preço médio de revenda - Litro de diesel S10 (Levantamento ANP)	7,15	Franquia mensal por veículo	5.000	11.916,67
Subtotal - Aquisição de combustíveis (R\$)								11.916,67
Custo direto total - Subitens 5.1, 5.2, 5.3, 5.4 e 5.5 (R\$)								35.919,25
5.6	LCIT - Lucro, custos indiretos e tributos							
LCIT - Lucro, custos indiretos e tributos (R\$)								9.328,23
Valor unitário estimado - Item 5 (R\$)								45.247,48
6	Ônibus urbano, capacidade mínima 42 passageiros (incluindo veículo, motorista, manutenção, combustível, seguros, monitoramento e sistema de gerenciamento) - Km excedente.							
6.1	Km excedente							
A	Km excedente	N/A	Memorial = Valor da franquia /	Item 5	45.247,48	Franquia mensal por veículo	5.000	9,05



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA
Avenida da Abolição, 3, Campus da Liberdade - Bairro Centro, Redenção/CE, CEP 62.790-000
Telefone: (85) 3332-6242 - <http://www.unilab.edu.br/>

			Quantidade de km da franquia					
Valor unitário estimado - Item 6 (R\$)								9,05
7	Ônibus urbano, capacidade mínima 23 passageiros (incluindo veículo, motorista, manutenção, combustível, seguros, monitoramento e sistema de gerenciamento) - Franquia mensal de 5.000 km.							
7.1	Mão de obra (motorista)							
A	Remuneração	Convenção Coletiva de Trabalho SINTRO x SINFRECE 2025/2026	Memorial = Quantidade x Base de Cálculo	Valor do salário-base	2.748,56	Quantidade estimada de condutores por veículo	2	5.497,12
B	13º (décimo terceiro) salário, férias e adicional de férias	Art. 7º, VIII, da CF/88, Leis nº 4.090/62 e 4.749/65. Art. 1º, Decreto nº 57.155/65; Art. 7º, Inciso XVII, CF/88; Art. 129, do Decreto-Lei nº 5.452, de 01/05/1943 (CLT)	Memorial = Quantidade x [(1/12) + (1/12) + (1/3) x (1/12)] x (Base de Cálculo)	Valor da remuneração	2.748,56	Quantidade estimada de condutores por veículo	2	1.068,88
C	Encargos previdenciários, FGTS e demais contribuições	Lei nº 12.546/2011; Art. 3º, I, do Decreto nº 87.043/82; art. 15 da Lei nº 9.424/96; Decreto nº 3.048/1999; Decreto nº 6.957/2009; Decreto-Lei nº 2.318/86; arts. 15 e 30 da Lei nº 8.036/90; Lei nº 8.029/1990; Lei nº 7.787/89; Decreto-Lei nº 1.146/70; art. 7º, III, da CF/88	Memorial = Quantidade x 36,8% x (Base de Cálculo)	Valor da remuneração	2.748,56	Quantidade estimada de condutores por veículo	2	2.022,94
D	Benefícios mensais e diários	Convenção Coletiva de Trabalho SINTRO x SINFRECE 2025/2026	Memorial = Quantidade x Base de Cálculo - Desconto	Valor do benefício	775,69	Quantidade estimada de condutores por veículo	2	1.551,38



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA
Avenida da Abolição, 3, Campus da Liberdade - Bairro Centro, Redenção/CE, CEP 62.790-000
Telefone: (85) 3332-6242 - <http://www.unilab.edu.br/>

E	Provisão para rescisão	Art. 7º, XXI, CF/88; arts. 477, 487 e 491, do Decreto-Lei nº 5.452, de 01/05/1943 (CLT); art. 18º, § 1º, da Lei nº 8.036/90	Memorial = Quantidade x Percentual Médio x (1/12) x Base de Cálculo	Remuneração, 13º (décimo terceiro) salário, férias e adicional de férias	3.283,00	Quantidade estimada de condutores por veículo	2	421,32
F	Reposição de funcionário ausente	Art. 129 e art. 473, I e III, do Decreto-Lei nº 5.452/43 (CLT); art. 60, § 3º, da Lei nº 8.213/91	Memorial = Quantidade x Percentual de Incidência x Base de Cálculo x (1/30) x (1/12)	Remuneração, 13º (décimo terceiro) salário, férias, adicional de férias, encargos de GPS e FGTS, benefícios, diárias e provisão para rescisão.	5.280,82	Duração legal da ausência	60	880,14
G	Uniforme	N/A	Memorial = Quantidade x Base de Cálculo / 12	Custo médio de aquisição (Pesquisa de Mercado)	52,00	Quantidade estimada de condutores por veículo x Quantidade anual necessária	4	17,33
Subtotal - Motorista (condutor) (R\$)								11.459,11
7.2	Veículo, smartphone e dispositivo de monitoramento							
A	Veículo automotor - depreciação	N/A	Memorial = Quantidade x (Valor de Aquisição - Valor Residual) / Tempo Estimado de Uso no Contrato / 12	Custo médio de aquisição (Pesquisa de Mercado)	422.501,00	Por veículo	1	4.694,46
B	Dispositivo de monitoramento - depreciação	Instrução Normativa RFB nº 1.700, de 14/03/2017	Memorial = Quantidade x Taxa Anual de Depreciação x Base de Cálculo / 12	Custo médio de aquisição (Pesquisa de Mercado)	730,00	Por veículo	1	146,00



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA
Avenida da Abolição, 3, Campus da Liberdade - Bairro Centro, Redenção/CE, CEP 62.790-000
Telefone: (85) 3332-6242 - <http://www.unilab.edu.br/>

Custo direto total - Subitens 7.1, 7.2, 7.3, 7.4 e 7.5 (R\$)								26.939,69
7.6	LCIT - Lucro, custos indiretos e tributos							
LCIT - Lucro, custos indiretos e tributos (R\$)								6.996,24
Valor unitário estimado - Item 7 (R\$)								33.935,93
8	Ônibus urbano, capacidade mínima 23 passageiros (incluindo veículo, motorista, manutenção, combustível, seguros, monitoramento e sistema de gerenciamento) - Km excedente.							
8.1	Km excedente							
A	Km excedente	N/A	Memorial = Valor da franquia / Quantidade de km da franquia	Item 7	33.935,93	Franquia mensal por veículo	5.000	6,79
Valor unitário estimado - Item 8 (R\$)								6,79
9	Van, capacidade mínima 16 passageiros (incluindo veículo, motorista, manutenção, combustível, seguros, monitoramento e sistema de gerenciamento) - Franquia mensal de 3.000 km.							
9.1	Mão de obra (motorista)							
A	Remuneração	Convenção Coletiva de Trabalho SINTRO x SINFRECE 2025/2026	Memorial = Quantidade x Base de Cálculo	Valor do salário-base	2.748,56	Quantidade estimada de condutores por veículo	1	2.748,56
B	13º (décimo terceiro) salário, férias e adicional de férias	Art. 7º, VIII, da CF/88, Leis nº 4.090/62 e 4.749/65. Art. 1º, Decreto nº 57.155/65; Art. 7º, Inciso XVII, CF/88; Art. 129, do Decreto-Lei nº 5.452, de 01/05/1943 (CLT)	Memorial = Quantidade x [(1/12) + (1/12) + (1/3) x (1/12)] x (Base de Cálculo)	Valor da remuneração	2.748,56	Quantidade estimada de condutores por veículo	1	534,44
C	Encargos previdenciários, FGTS e demais contribuições	Lei nº 12.546/2011; Art. 3º, I, do Decreto nº 87.043/82; art. 15 da Lei nº 9.424/96; Decreto nº 3.048/1999; Decreto nº 6.957/2009; Decreto-Lei nº 2.318/86; arts. 15 e 30 da Lei nº 8.036/90; Lei nº	Memorial = Quantidade x 36,8% x (Base de Cálculo)	Valor da remuneração	2.748,56	Quantidade estimada de condutores por veículo	1	1.011,47



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA
 Avenida da Abolição, 3, Campus da Liberdade - Bairro Centro, Redenção/CE, CEP 62.790-000
 Telefone: (85) 3332-6242 - <http://www.unilab.edu.br/>

		8.029/1990; Lei nº 7.787/89; Decreto-Lei nº 1.146/70; art. 7º, III, da CF/88						
D	Benefícios mensais e diários	Convenção Coletiva de Trabalho SINTRO x SINFRECE 2025/2026	Memorial = Quantidade x Base de Cálculo - Desconto	Valor do benefício	775,69	Quantidade estimada de condutores por veículo	1	775,69
E	Provisão para rescisão	Art. 7º, XXI, CF/88; arts. 477, 487 e 491, do Decreto-Lei nº 5.452, de 01/05/1943 (CLT); art. 18º, § 1º, da Lei nº 8.036/90	Memorial = Quantidade x Percentual Médio x (1/12) x Base de Cálculo	Remuneração, 13º (décimo terceiro) salário, férias e adicional de férias	3.283,00	Quantidade estimada de condutores por veículo	1	210,66
F	Reposição de funcionário ausente	Art. 129 e art. 473, I e III, do Decreto-Lei nº 5.452/43 (CLT); art. 60, § 3º, da Lei nº 8.213/91	Memorial = Quantidade x Percentual de Incidência x Base de Cálculo x (1/30) x (1/12)	Remuneração, 13º (décimo terceiro) salário, férias, adicional de férias, encargos de GPS e FGTS, benefícios, diárias e provisão para rescisão.	5.280,82	Duração legal da ausência	30	440,07
G	Uniforme	N/A	Memorial = Quantidade x Base de Cálculo / 12	Custo médio de aquisição (Pesquisa de Mercado)	52,00	Quantidade estimada de condutores por veículo x Quantidade anual necessária	2	8,67
Subtotal - Motorista (condutor) (R\$)								5.729,56
9.2	Veículo, smartphone e dispositivo de monitoramento							
A	Veículo automotor - depreciação	N/A	Memorial = Quantidade x (Valor de Aquisição - Valor Residual) /	Custo médio de aquisição (Pesquisa de Mercado)	305.888,50	Por veículo	1	3.398,76



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA
Avenida da Abolição, 3, Campus da Liberdade - Bairro Centro, Redenção/CE, CEP 62.790-000
Telefone: (85) 3332-6242 - <http://www.unilab.edu.br/>

A	Manutenção preventiva e corretiva, incluindo lavagem	Estimativa percentual em relação ao custo de aquisição do veículo	Memorial = 0,4% x Quantidade x Base de Cálculo	Custo médio de aquisição (Pesquisa de Mercado)	305.888,50	Por veículo	1	1.223,55
Subtotal - Manutenção preventiva e corretiva, incluindo lavagem (R\$)								1.223,55
9.5	Abastecimento (aquisição de combustíveis)							
A	Abastecimento (aquisição de combustíveis)	Lei nº 9.478, de 06/08/1997 e Portaria ANP nº 202, de 15/08/2000	Memorial = Quantidade x Base de Cálculo / Consumo Médio	Preço médio de revenda - Litro de diesel S10 (Levantamento ANP)	7,15	Franquia mensal por veículo	3.000	2.383,33
Subtotal - Aquisição de combustíveis (R\$)								2.383,33
Custo direto total - Subitens 9.1, 9.2, 9.3, 9.4 e 9.5 (R\$)								14.322,89
9.6	LCIT - Lucro, custos indiretos e tributos							
LCIT - Lucro, custos indiretos e tributos (R\$)								3.719,65
Valor unitário estimado - Item 9 (R\$)								18.042,54
10	Van, capacidade mínima 16 passageiros (incluindo veículo, motorista, manutenção, combustível, seguros, monitoramento e sistema de gerenciamento) - Km excedente.							
10.1	Km excedente							
A	Km excedente	N/A	Memorial = Valor da franquia / Quantidade de km da franquia	Item 9	18.042,54	Franquia mensal por veículo	3.000	6,01
Valor unitário estimado - Item 10 (R\$)								6,01
11	Sedan, capacidade mínima 5 passageiros (incluindo veículo, motorista, manutenção, combustível, seguros, monitoramento e sistema de gerenciamento) - Franquia mensal de 3.000 km.							
11.1	Mão de obra (motorista)							
A	Remuneração	Convenção Coletiva de Trabalho SINTRO x SINFRECE 2025/2026	Memorial = Quantidade x Base de Cálculo	Valor do salário-base	2.748,56	Quantidade estimada de condutores por veículo	1	2.748,56



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA
Avenida da Abolição, 3, Campus da Liberdade - Bairro Centro, Redenção/CE, CEP 62.790-000
Telefone: (85) 3332-6242 - <http://www.unilab.edu.br/>

B	13º (décimo terceiro) salário, férias e adicional de férias	Art. 7º, VIII, da CF/88, Leis nº 4.090/62 e 4.749/65. Art. 1º, Decreto nº 57.155/65; Art. 7º, Inciso XVII, CF/88; Art. 129, do Decreto-Lei nº 5.452, de 01/05/1943 (CLT)	Memorial = Quantidade x $[(1/12) + (1/12) + (1/3) \times (1/12)] \times$ (Base de Cálculo)	Valor da remuneração	2.748,56	Quantidade estimada de condutores por veículo	1	534,44
C	Encargos previdenciários, FGTS e demais contribuições	Lei nº 12.546/2011; Art. 3º, I, do Decreto nº 87.043/82; art. 15 da Lei nº 9.424/96; Decreto nº 3.048/1999; Decreto nº 6.957/2009; Decreto-Lei nº 2.318/86; arts. 15 e 30 da Lei nº 8.036/90; Lei nº 8.029/1990; Lei nº 7.787/89; Decreto-Lei nº 1.146/70; art. 7º, III, da CF/88	Memorial = Quantidade x 36,8% x (Base de Cálculo)	Valor da remuneração	2.748,56	Quantidade estimada de condutores por veículo	1	1.011,47
D	Benefícios mensais e diários	Convenção Coletiva de Trabalho SINTRO x SINFRECE 2025/2026	Memorial = Quantidade x Base de Cálculo - Desconto	Valor do benefício	775,69	Quantidade estimada de condutores por veículo	1	775,69
E	Provisão para rescisão	Art. 7º, XXI, CF/88; arts. 477, 487 e 491, do Decreto-Lei nº 5.452, de 01/05/1943 (CLT); art. 18º, § 1º, da Lei nº 8.036/90	Memorial = Quantidade x Percentual Médio x $(1/12) \times$ Base de Cálculo	Remuneração, 13º (décimo terceiro) salário, férias e adicional de férias	3.283,00	Quantidade estimada de condutores por veículo	1	210,66
F	Reposição de funcionário ausente	Art. 129 e art. 473, I e III, do Decreto-Lei nº 5.452/43 (CLT); art. 60, § 3º, da Lei nº 8.213/91	Memorial = Quantidade x Percentual de Incidência x Base de Cálculo x $(1/30) \times (1/12)$	Remuneração, 13º (décimo terceiro) salário, férias, adicional de férias, encargos de GPS e FGTS, benefícios, diárias e provisão para rescisão.	5.280,82	Duração legal da ausência	30	440,07



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA
Avenida da Abolição, 3, Campus da Liberdade - Bairro Centro, Redenção/CE, CEP 62.790-000
Telefone: (85) 3332-6242 - <http://www.unilab.edu.br/>

G	Uniforme	N/A	Memorial = Quantidade x Base de Cálculo / 12	Custo médio de aquisição (Pesquisa de Mercado)	52,00	Quantidade estimada de condutores por veículo x Quantidade anual necessária	2	8,67
Subtotal - Motorista (condutor) (R\$)								5.729,56
11.2	Veículo, smartphone e dispositivo de monitoramento							
A	Veículo automotor - depreciação	N/A	Memorial = Quantidade x (Valor de Aquisição - Valor Residual) / Tempo Estimado de Uso no Contrato / 12	Custo médio de aquisição (Pesquisa de Mercado)	101.706,50	Por veículo	1	1.130,07
B	Dispositivo de monitoramento - depreciação	Instrução Normativa RFB nº 1.700, de 14/03/2017	Memorial = Quantidade x Taxa Anual de Depreciação x Base de Cálculo / 12	Custo médio de aquisição (Pesquisa de Mercado)	730,00	Por veículo	1	146,00
C	Smartphone - depreciação	Item 8517, Anexo III da IN RFB nº 1.700, de 14/03/2017	Memorial = Quantidade Taxa Anual de Depreciação x Base de Cálculo / 12	Custo médio de aquisição (Pesquisa de Mercado)	1.280,00	Por veículo	1	21,33
Subtotal - Veículo, smartphone e dispositivo de monitoramento (R\$)								1.297,40
11.3	Licenciamento, IPVA e seguro							
A	Licenciamento	Site do DETRAN	Memorial = Quantidade x Base de Cálculo / 12	Valor fixo estabelecido pelo DETRAN, anualmente	220,46	Por veículo	1	18,37



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA
Avenida da Abolição, 3, Campus da Liberdade - Bairro Centro, Redenção/CE, CEP 62.790-000
Telefone: (85) 3332-6242 - <http://www.unilab.edu.br/>

B	IPVA	Instrução Normativa SEFAZ-CE 150, de 03/12/2025	Memorial = Quantidade x 1,0% x Base de Cálculo / 12	Custo médio de aquisição (Pesquisa de Mercado)	101.706,50	Por veículo	1	211,89
C	Apólice de Seguro	Estimativa percentual em relação ao custo de aquisição do veículo	Memorial = Quantidade x Percentual Estimado x Base de Cálculo / 12	Custo médio de aquisição (Pesquisa de Mercado)	101.706,50	Por veículo	1	296,64
Subtotal - Licenciamento, IPVA e seguro (R\$)								526,90
11.4	Manutenção preventiva e corretiva, incluindo lavagem							
A	Manutenção preventiva e corretiva, incluindo lavagem	Estimativa percentual em relação ao custo de aquisição do veículo	Memorial = 0,4% x Quantidade x Base de Cálculo	Custo médio de aquisição (Pesquisa de Mercado)	101.706,50	Por veículo	1	406,83
Subtotal - Manutenção preventiva e corretiva, incluindo lavagem (R\$)								406,83
11.5	Abastecimento (aquisição de combustíveis)							
A	Abastecimento (aquisição de combustíveis)	Lei nº 9.478, de 06/08/1997 e Portaria ANP nº 202, de 15/08/2000	Memorial = Quantidade x Base de Cálculo / Consumo Médio	Preço médio de revenda - Litro de gasolina comum (Levantamento ANP)	6,99	Franquia mensal por veículo	3.000	1.823,48
Subtotal - Aquisição de combustíveis (R\$)								1.823,48
Custo direto total - Subitens 11.1, 11.2, 11.3, 11.4 e 11.5 (R\$)								9.784,17
11.6	LCIT - Lucro, custos indiretos e tributos							
LCIT - Lucro, custos indiretos e tributos (R\$)								2.540,95
Valor unitário estimado - Item 11 (R\$)								12.325,12
12	Sedan, capacidade mínima 5 passageiros (incluindo veículo, motorista, manutenção, combustível, seguros, monitoramento e sistema de gerenciamento) - Km excedente.							
12.1	Km excedente							
A	Km excedente	N/A	Memorial = Valor da franquia /	Item 11	12.325,12	Franquia mensal por veículo	3.000	4,11



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA
Avenida da Abolição, 3, Campus da Liberdade - Bairro Centro, Redenção/CE, CEP 62.790-000
Telefone: (85) 3332-6242 - <http://www.unilab.edu.br/>

			Quantidade de km da franquia					
Valor unitário estimado - Item 12 (R\$)								4,11
13	Camionete 4x4, capacidade mínima 5 passageiros (incluindo veículo, motorista, manutenção, combustível, seguros, monitoramento e sistema de gerenciamento) - Franquia mensal de 3.000 km.							
13.1	Mão de obra (motorista)							
A	Remuneração	Convenção Coletiva de Trabalho SINTRO x SINFRECE 2025/2026	Memorial = Quantidade x Base de Cálculo	Valor do salário-base	2.748,56	Quantidade estimada de condutores por veículo	1	2.748,56
B	13º (décimo terceiro) salário, férias e adicional de férias	Art. 7º, VIII, da CF/88, Leis nº 4.090/62 e 4.749/65. Art. 1º, Decreto nº 57.155/65; Art. 7º, Inciso XVII, CF/88; Art. 129, do Decreto-Lei nº 5.452, de 01/05/1943 (CLT)	Memorial = Quantidade x [(1/12) + (1/12) + (1/3) x (1/12)] x (Base de Cálculo)	Valor da remuneração	2.748,56	Quantidade estimada de condutores por veículo	1	534,44
C	Encargos previdenciários, FGTS e demais contribuições	Lei nº 12.546/2011; Art. 3º, I, do Decreto nº 87.043/82; art. 15 da Lei nº 9.424/96; Decreto nº 3.048/1999; Decreto nº 6.957/2009; Decreto-Lei nº 2.318/86; arts. 15 e 30 da Lei nº 8.036/90; Lei nº 8.029/1990; Lei nº 7.787/89; Decreto-Lei nº 1.146/70; art. 7º, III, da CF/88	Memorial = Quantidade x 36,8% x (Base de Cálculo)	Valor da remuneração	2.748,56	Quantidade estimada de condutores por veículo	1	1.011,47
D	Benefícios mensais e diários	Convenção Coletiva de Trabalho SINTRO x SINFRECE 2025/2026	Memorial = Quantidade x Base de Cálculo - Desconto	Valor do benefício	775,69	Quantidade estimada de condutores por veículo	1	775,69



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA
Avenida da Abolição, 3, Campus da Liberdade - Bairro Centro, Redenção/CE, CEP 62.790-000
Telefone: (85) 3332-6242 - <http://www.unilab.edu.br/>

E	Provisão para rescisão	Art. 7º, XXI, CF/88; arts. 477, 487 e 491, do Decreto-Lei nº 5.452, de 01/05/1943 (CLT); art. 18º, § 1º, da Lei nº 8.036/90	Memorial = Quantidade x Percentual Médio x (1/12) x Base de Cálculo	Remuneração, 13º (décimo terceiro) salário, férias e adicional de férias	3.283,00	Quantidade estimada de condutores por veículo	1	210,66
F	Reposição de funcionário ausente	Art. 129 e art. 473, I e III, do Decreto-Lei nº 5.452/43 (CLT); art. 60, § 3º, da Lei nº 8.213/91	Memorial = Quantidade x Percentual de Incidência x Base de Cálculo x (1/30) x (1/12)	Remuneração, 13º (décimo terceiro) salário, férias, adicional de férias, encargos de GPS e FGTS, benefícios, diárias e provisão para rescisão.	5.280,82	Duração legal da ausência	30	440,07
G	Uniforme	N/A	Memorial = Quantidade x Base de Cálculo / 12	Custo médio de aquisição (Pesquisa de Mercado)	52,00	Quantidade estimada de condutores por veículo x Quantidade anual necessária	2	8,67
Subtotal - Motorista (condutor) (R\$)								5.729,56
13.2	Veículo, smartphone e dispositivo de monitoramento							
A	Veículo automotor - depreciação	N/A	Memorial = Quantidade x (Valor de Aquisição - Valor Residual) / Tempo Estimado de Uso no Contrato / 12	Custo médio de aquisição (Pesquisa de Mercado)	259.000,00	Por veículo	1	2.877,78
B	Dispositivo de monitoramento - depreciação	Instrução Normativa RFB nº 1.700, de 14/03/2017	Memorial = Quantidade x Taxa Anual de Depreciação x Base de Cálculo / 12	Custo médio de aquisição (Pesquisa de Mercado)	730,00	Por veículo	1	146,00



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA
Avenida da Abolição, 3, Campus da Liberdade - Bairro Centro, Redenção/CE, CEP 62.790-000
Telefone: (85) 3332-6242 - <http://www.unilab.edu.br/>

REQUISITOS OBRIGATÓRIOS DO SISTEMA PARA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

Item	Requisito/Funcionalidade
1	<u>Inventário de veículos</u> : registro e consulta de dados técnicos, incluindo categoria, marca, modelo, motorização, chassi, renavam, placa, tipo de combustível, hodômetro atualizado e status operacional;
2	<u>Gestão de condutores</u> : cadastro completo de motoristas, abrangendo nome, CPF, categoria e validade da CNH, permitindo a vinculação a veículos específicos e o registro histórico detalhado de utilização;
3	<u>Rastreamento e telemetria</u> : monitoramento em tempo real via GPS/GPRS, permitindo o registro de rotas, velocidades desenvolvidas, pontos de partida, paradas intermediárias e destinos, todos devidamente georreferenciados;
4	<u>Preenchimento de relatório</u> : funcionalidade que permita ao condutor o preenchimento de relatório diretamente no sistema, contendo data, horários de utilização, identificação do condutor, identificação do veículo e registro de quilometragem inicial e final;
5	<u>Consolidação de quilometragem para medição</u> : apuração da quilometragem total percorrida por veículo e por período (mensal ou por demanda), com distinção entre quilometragem dentro da franquia e quilometragem excedente;
6	<u>Gestão de acessos e perfis</u> : controle de acesso mediante usuário e senha, permitindo a criação e edição de perfis personalizados com delegação total ou parcial de funções;
7	<u>Segurança e auditoria</u> : identificação obrigatória do usuário logado, com registro de data e hora, além da manutenção de logs com a cronologia completa de todos os eventos e alterações realizados no sistema;
8	<u>Inteligência de dados e controle de usuários</u> : geração de relatórios gerenciais, operacionais e históricos de eventos, incluindo a contabilização de passageiros via integração com catraca eletrônica, com dados exportáveis em formato aberto e editável, garantindo a autonomia do contratante na manipulação das informações.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA
Avenida da Abolição, 3, Campus da Liberdade - Bairro Centro, Redenção/CE, CEP 62.790-000
Telefone: (85) 3332-6242 - <http://www.unilab.edu.br/>

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS UNITÁRIOS

Item	Descrição	Valor unitário (R\$)
1	Ônibus rodoviário, capacidade mínima 50 passageiros (incluindo veículo, motorista, manutenção, combustível, seguros, monitoramento e sistema de gerenciamento) - Franquia mensal de 3.000 km.	
1.1	Mão de obra (motorista)	5.729,56
1.2	Veículo, smartphone e dispositivo de monitoramento	9.445,11
1.3	Licenciamento, IPVA e seguro	2.453,78
1.4	Manutenção preventiva e corretiva, incluindo lavagem	4.175,00
1.5	Abastecimento (aquisição de combustíveis)	8.580,00
1.6	LCIT - Lucro, custos indiretos e tributos (R\$)	7.890,58
Valor unitário estimado - Item 1 (R\$)		38.274,03
2	Ônibus rodoviário, capacidade mínima 50 passageiros (incluindo veículo, motorista, manutenção, combustível, seguros, monitoramento e sistema de gerenciamento) - Km excedente.	
2.1	Km excedente	12,76
Valor unitário estimado - Item 2 (R\$)		12,76
3	Ônibus rodoviário, capacidade mínima 30 passageiros (incluindo veículo, motorista, manutenção, combustível, seguros, monitoramento e sistema de gerenciamento) - Franquia mensal de 3.000 km.	
3.1	Mão de obra (motorista)	5.729,56
3.2	Veículo, smartphone e dispositivo de monitoramento	7.911,77
3.3	Licenciamento, IPVA e seguro	2.341,70
3.4	Manutenção preventiva e corretiva, incluindo lavagem	3.485,00
3.5	Abastecimento (aquisição de combustíveis)	4.766,67
3.6	LCIT - Lucro, custos indiretos e tributos (R\$)	6.293,75
Valor unitário estimado - Item 3 (R\$)		30.528,45
4	Ônibus rodoviário, capacidade mínima 30 passageiros (incluindo veículo, motorista, manutenção, combustível, seguros, monitoramento e sistema de gerenciamento) - Km excedente.	
4.1	Km excedente	10,18
Valor unitário estimado - Item 4 (R\$)		10,18
5	Ônibus urbano, capacidade mínima 42 passageiros (incluindo veículo, motorista, manutenção, combustível, seguros, monitoramento e sistema de gerenciamento) - Franquia mensal de 5.000 km.	
5.1	Mão de obra (motorista)	11.459,11
5.2	Veículo, smartphone e dispositivo de monitoramento	7.611,77
5.3	Licenciamento, IPVA e seguro	2.251,70
5.4	Manutenção preventiva e corretiva, incluindo lavagem	2.680,00
5.5	Abastecimento (aquisição de combustíveis)	11.916,67
5.6	LCIT - Lucro, custos indiretos e tributos (R\$)	9.328,23
Valor unitário estimado - Item 5 (R\$)		45.247,48
6	Ônibus urbano, capacidade mínima 42 passageiros (incluindo veículo, motorista, manutenção, combustível, seguros, monitoramento e sistema de gerenciamento) - Km excedente.	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA
Avenida da Abolição, 3, Campus da Liberdade - Bairro Centro, Redenção/CE, CEP 62.790-000
Telefone: (85) 3332-6242 - <http://www.unilab.edu.br/>

6.1	Km excedente	9,05
Valor unitário estimado - Item 6 (R\$)		9,05
7	Ônibus urbano, capacidade mínima 23 passageiros (incluindo veículo, motorista, manutenção, combustível, seguros, monitoramento e sistema de gerenciamento) - Franquia mensal de 5.000 km.	
7.1	Mão de obra (motorista)	11.459,11
7.2	Veículo, smartphone e dispositivo de monitoramento	4.861,79
7.3	Licenciamento, IPVA e seguro	1.778,79
7.4	Manutenção preventiva e corretiva, incluindo lavagem	1.690,00
7.5	Abastecimento (aquisição de combustíveis)	7.150,00
7.6	LCIT - Lucro, custos indiretos e tributos (R\$)	6.996,24
Valor unitário estimado - Item 7 (R\$)		33.935,93
8	Ônibus urbano, capacidade mínima 23 passageiros (incluindo veículo, motorista, manutenção, combustível, seguros, monitoramento e sistema de gerenciamento) - Km excedente.	
8.1	Km excedente	6,79
Valor unitário estimado - Item 8 (R\$)		6,79
9	Van, capacidade mínima 16 passageiros (incluindo veículo, motorista, manutenção, combustível, seguros, monitoramento e sistema de gerenciamento) - Franquia mensal de 3.000 km.	
9.1	Mão de obra (motorista)	5.729,56
9.2	Veículo, smartphone e dispositivo de monitoramento	3.566,09
9.3	Licenciamento, IPVA e seguro	1.420,36
9.4	Manutenção preventiva e corretiva, incluindo lavagem	1.223,55
9.5	Abastecimento (aquisição de combustíveis)	2.383,33
9.6	LCIT - Lucro, custos indiretos e tributos (R\$)	3.719,65
Valor unitário estimado - Item 9 (R\$)		18.042,54
10	Van, capacidade mínima 16 passageiros (incluindo veículo, motorista, manutenção, combustível, seguros, monitoramento e sistema de gerenciamento) - Km excedente.	
10.1	Km excedente	6,01
Valor unitário estimado - Item 10 (R\$)		6,01
11	Sedan, capacidade mínima 5 passageiros (incluindo veículo, motorista, manutenção, combustível, seguros, monitoramento e sistema de gerenciamento) - Franquia mensal de 3.000 km.	
11.1	Mão de obra (motorista)	5.729,56
11.2	Veículo, smartphone e dispositivo de monitoramento	1.297,40
11.3	Licenciamento, IPVA e seguro	526,90
11.4	Manutenção preventiva e corretiva, incluindo lavagem	406,83
11.5	Abastecimento (aquisição de combustíveis)	1.823,48
11.6	LCIT - Lucro, custos indiretos e tributos (R\$)	2.540,95
Valor unitário estimado - Item 11 (R\$)		12.325,12
12	Sedan, capacidade mínima 5 passageiros (incluindo veículo, motorista, manutenção, combustível, seguros, monitoramento e sistema de gerenciamento) - Km excedente.	
12.1	Km excedente	4,11
Valor unitário estimado - Item 12 (R\$)		4,11



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA
Avenida da Abolição, 3, Campus da Liberdade - Bairro Centro, Redenção/CE, CEP 62.790-000
Telefone: (85) 3332-6242 - <http://www.unilab.edu.br/>

13	Camionete 4x4, capacidade mínima 5 passageiros (incluindo veículo, motorista, manutenção, combustível, seguros, monitoramento e sistema de gerenciamento) - Franquia mensal de 3.000 km.	
13.1	Mão de obra (motorista)	5.729,56
13.2	Veículo, smartphone e dispositivo de monitoramento	3.045,11
13.3	Licenciamento, IPVA e seguro	1.637,12
13.4	Manutenção preventiva e corretiva, incluindo lavagem	1.036,00
13.5	Abastecimento (aquisição de combustíveis)	2.257,89
13.6	LCIT - Lucro, custos indiretos e tributos (R\$)	3.559,37
Valor unitário estimado - Item 13 (R\$)		17.265,05
14	Camionete 4x4, capacidade mínima 5 passageiros (incluindo veículo, motorista, manutenção, combustível, seguros, monitoramento e sistema de gerenciamento) - Km excedente.	
14.1	Km excedente	5,76
Valor unitário estimado - Item 14 (R\$)		5,76



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA
Avenida da Abolição, 3, Campus da Liberdade - Bairro Centro, Redenção/CE, CEP 62.790-000
Telefone: (85) 3332-6242 - <http://www.unilab.edu.br/>

INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO DE RESULTADO - IMR

Indicador		
Nº 1 - Disponibilidade de veículo e motorista		
Item	Descrição	
Finalidade	Mensurar o atendimento à obrigação do contratado de disponibilizar os recursos necessários à execução dos serviços contratados.	
Meta a Cumprir	Garantir disponibilização dos veículos e motoristas vinculados às franquias requeridas pelo contratante.	
Instrumento de Medição	Sistema informatizado, ocorrências registradas e comunicações enviadas/recebidas (e-mail's, ofícios etc).	
Forma de Acompanhamento	Verificação, pelo fiscal técnico do contrato, da quantidade de ocorrências relacionadas à indisponibilidade de veículo e/ou motorista no âmbito das franquias requeridas pelo contratante.	
Periodicidade	Mensal	
Mecanismo de Cálculo	Quantidade de ocorrências relacionadas à indisponibilidade de veículo e/ou motorista no âmbito das franquias requeridas pelo contratante = Y.	
Início da vigência	A partir da emissão da Ordem de Serviço pelo contratante.	
Faixa de Ajuste no Pagamento	$2 \leq Y \leq 4$	2,5% sobre o valor total dos serviços executados no período correspondente ao faturamento.
	$4 < Y \leq 6$	5,0% sobre o valor total dos serviços executados no período correspondente ao faturamento.
	$Y > 6$	10,0% sobre o valor total dos serviços executados no período correspondente ao faturamento.
Sanções	Conforme disposto no Termo de Referência, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e da IN SEGES/MP nº 05/2017.	

Indicador		
Nº 2 - Solicitação de substituição de veículo ou motorista		
Item	Descrição	
Finalidade	Mensurar o atendimento às exigências específicas relacionadas ao prazo de atendimento às solicitações de substituição de motorista ou veículo.	
Meta a Cumprir	Realizar o atendimento às solicitações de substituição de motorista ou veículo, realizadas pelo contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas úteis, a partir do envio da comunicação.	
Instrumento de Medição	Comunicações enviadas/recebidas (e-mail's, ofícios etc).	
Forma de Acompanhamento	Verificação, pelo fiscal técnico do contrato, do prazo de atendimento às solicitações do contratante.	
Periodicidade	Mensal.	
Mecanismo de Cálculo	Quantidade de ocorrências, no mês, relacionadas a atraso de atendimento às solicitações do contratante = Y.	
Início da vigência	A partir da emissão da Ordem de Serviço pelo contratante.	
Faixa de Ajuste no Pagamento	$2 \leq Y \leq 4$	2,5% sobre o valor total dos serviços executados no período correspondente ao faturamento.
	$4 < Y \leq 6$	5,0% sobre o valor total dos serviços executados no período correspondente ao faturamento.
	$Y > 6$	10,0% sobre o valor total dos serviços executados no período correspondente ao faturamento.
Sanções	Conforme disposto no Termo de Referência, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e da IN SEGES/MP nº 05/2017.	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA
Avenida da Abolição, 3, Campus da Liberdade - Bairro Centro, Redenção/CE, CEP 62.790-000
Telefone: (85) 3332-6242 - <http://www.unilab.edu.br/>

Indicador		
Nº 3 - Disponibilidade de sistema informatizado		
Item	Descrição	
Finalidade	Mensurar o atendimento à obrigação do contratado de disponibilizar sistema informatizado de gerenciamento.	
Meta a Cumprir	Garantir a disponibilização do sistema informatizado de forma ininterrupta.	
Instrumento de Medição	Sistema informatizado, registro de ocorrências e comunicações enviadas/recebidas (e-mail's, ofícios etc).	
Forma de Acompanhamento	Verificação, pelo fiscal técnico do contrato, da quantidade de ocorrências relacionadas à indisponibilidade do sistema informatizado.	
Periodicidade	Mensal	
Mecanismo de Cálculo	Quantidade de ocorrências, no mês, relacionadas à indisponibilidade do sistema informatizado = Y.	
Início da vigência	A partir da emissão da Ordem de Serviço pelo contratante.	
Faixa de Ajuste no Pagamento	$2 \leq Y \leq 4$	2,5% sobre o valor total dos serviços executados no período correspondente ao faturamento.
	$4 < Y \leq 6$	5,0% sobre o valor total dos serviços executados no período correspondente ao faturamento.
	$Y > 6$	10,0% sobre o valor total dos serviços executados no período correspondente ao faturamento.
Sanções	Conforme disposto no Termo de Referência, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e da IN SEGES/MP nº 05/2017.	

Indicador		
Nº 4 - Resposta às comunicações do contratante		
Item	Descrição	
Finalidade	Mensurar o atendimento às exigências específicas relacionadas ao prazo de resposta às comunicações realizadas pelo contratante.	
Meta a Cumprir	Responder as comunicações do contratante no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a partir do envio da comunicação.	
Instrumento de Medição	Comunicações enviadas/recebidas (e-mail's, ofícios etc).	
Forma de Acompanhamento	Verificação, pelo gestor e/ou fiscal técnico do contrato, do prazo de resposta às comunicações do contratante.	
Periodicidade	Mensal.	
Mecanismo de Cálculo	Quantidade de ocorrências, no mês, relacionadas a atraso de resposta às comunicações do contratante = Y.	
Início da vigência	A partir da emissão da Ordem de Serviço pelo contratante.	
Faixa de Ajuste no Pagamento	$2 \leq Y \leq 4$	2,5% sobre o valor total dos serviços executados no período correspondente ao faturamento.
	$4 < Y \leq 6$	5,0% sobre o valor total dos serviços executados no período correspondente ao faturamento.
	$Y > 6$	10,0% sobre o valor total dos serviços executados no período correspondente ao faturamento.
Sanções	Conforme disposto no Termo de Referência, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e da IN SEGES/MP nº 05/2017.	



UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA
Avenida da Abolição, 3, Campus da Liberdade - Bairro Centro, Redenção/CE, CEP 62790-000
Telefone: e Fax: @fax_unidade@ - http://www.unilab.edu.br/

MINUTA - CONTRATO (PREGÃO) SERV. SEM MOE - 14.133

Processo nº 23282.004947/2026-13

INFORMAÇÕES PRELIMINARES DE CONSTRUÇÃO DO DOCUMENTO

Unidade Gestora: Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-brasileira - UNILAB

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE FAZEM ENTRE SI A
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA
AFRO-BRASILEIRA – UNILAB E

A UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA – UNILAB, com sede na Av. da Abolição, n. 3, CEP: 62.790-000, Bairro: Centro, *Campus* Universitário da Liberdade, na cidade de Redenção-Ceará, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 12.397.930/0001-00, neste ato representado(a) pelo(a) reitor, o senhor **ROQUE DO NASCIMENTO ALBUQUERQUE**, nomeado pelo Decreto de 05 de maio de 2025, publicada no DOU em 06 de maio de 2025, portador da matrícula funcional n. 2279043, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº **23282.004947/2026-13** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do(a) Pregão Eletrônico nº 13/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços comuns de transporte de passageiros, materiais e equipamentos, em âmbito intramunicipal, intermunicipal e interestadual, abrangendo a disponibilização de veículos, motoristas, manutenção, combustível, seguros, monitoramento e sistema informatizado de gerenciamento, para atendimento às necessidades da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira (UNILAB), no estado do Ceará, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

GRUPO	ITEM	Descrição/Especificação	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	Ônibus rodoviário, capacidade mínima 50 passageiros (incluindo veículo, motorista, manutenção, combustível, seguros, monitoramento e sistema de gerenciamento) - Franquia mensal de 3.000 km.	24210	Outras Unidades	24		
	2	Ônibus rodoviário, capacidade mínima 50 passageiros (incluindo veículo, motorista, manutenção, combustível, seguros, monitoramento e sistema de gerenciamento) - Km excedente.	24210	Kilômetro Rodado	7.200		
	3	Ônibus rodoviário, capacidade mínima 30 passageiros (incluindo veículo, motorista, manutenção, combustível, seguros, monitoramento e sistema de gerenciamento) - Franquia mensal de 3.000 km.	24210	Outras Unidades	12		
	4	Ônibus rodoviário, capacidade mínima 30 passageiros (incluindo veículo, motorista, manutenção, combustível, seguros, monitoramento e sistema de gerenciamento) - Km excedente.	24210	Kilômetro Rodado	3.600		
	5	Ônibus urbano, capacidade mínima 42 passageiros (incluindo veículo, motorista, manutenção, combustível, seguros, monitoramento e sistema de gerenciamento) - Franquia mensal de 5.000 km.	24210	Outras Unidades	24		
	6	Ônibus urbano, capacidade mínima 42 passageiros (incluindo veículo, motorista, manutenção, combustível, seguros, monitoramento e sistema de gerenciamento) - Km excedente.	24210	Kilômetro Rodado	12.000		
	7	Ônibus urbano, capacidade mínima 23 passageiros (incluindo veículo, motorista, manutenção, combustível, seguros, monitoramento e sistema de gerenciamento) - Franquia mensal de 5.000 km.	24210	Outras Unidades	12		
	8	Ônibus urbano, capacidade mínima 23 passageiros (incluindo veículo, motorista, manutenção, combustível, seguros, monitoramento e sistema de gerenciamento) - Km excedente.	24210	Kilômetro Rodado	6.000		
	9	Van, capacidade mínima 16 passageiros (incluindo veículo, motorista, manutenção, combustível, seguros, monitoramento e sistema de gerenciamento) - Franquia mensal de 3.000 km.	24210	Outras Unidades	24		
	10	Van, capacidade mínima 16 passageiros (incluindo veículo, motorista, manutenção, combustível, seguros, monitoramento e sistema de gerenciamento) - Km excedente.	24210	Kilômetro Rodado	7.200		
Total estimado - Grupo 1							

2	11	Sedan, capacidade mínima 5 passageiros (incluindo veículo, motorista, manutenção, combustível, seguros, monitoramento e sistema de gerenciamento) - Franquia mensal de 3.000 km.	24210	Outras Unidades	24		
	12	Sedan, capacidade mínima 5 passageiros (incluindo veículo, motorista, manutenção, combustível, seguros, monitoramento e sistema de gerenciamento) - Km excedente.	24210	Kilômetro Rodado	7.200		
	13	Camionete 4x4, capacidade mínima 5 passageiros (incluindo veículo, motorista, manutenção, combustível, seguros, monitoramento e sistema de gerenciamento) - Franquia mensal de 3.000 km.	24210	Outras Unidades	36		
	14	Camionete 4x4, capacidade mínima 5 passageiros (incluindo veículo, motorista, manutenção, combustível, seguros, monitoramento e sistema de gerenciamento) - Km excedente.	24210	Kilômetro Rodado	10.800		
Total estimado - Grupo 2 (R\$)							
Total estimado - Contratação (R\$)							

Item	Descrição/Especificação	Unidade de medida	Requisição mínima	Requisição máxima	Quantidade total	Valor unitário	Valor Total
1	Ônibus rodoviário, capacidade mínima 50 passageiros (incluindo veículo, motorista, manutenção, combustível, seguros, monitoramento e sistema de gerenciamento) - Franquia mensal de 3.000 km.	Outras Unidades	12	24	24		
2	Ônibus rodoviário, capacidade mínima 50 passageiros (incluindo veículo, motorista, manutenção, combustível, seguros, monitoramento e sistema de gerenciamento) - Km excedente.	Kilômetro Rodado	1.800	7.200	7.200		
3	Ônibus rodoviário, capacidade mínima 30 passageiros (incluindo veículo, motorista, manutenção, combustível, seguros, monitoramento e sistema de gerenciamento) - Franquia mensal de 3.000 km.	Outras Unidades	12	12	12		
4	Ônibus rodoviário, capacidade mínima 30 passageiros (incluindo veículo, motorista, manutenção, combustível, seguros, monitoramento e sistema de gerenciamento) - Km excedente.	Kilômetro Rodado	1.800	3.600	3.600		
5	Ônibus urbano, capacidade mínima 42 passageiros (incluindo veículo, motorista, manutenção, combustível, seguros, monitoramento e sistema de gerenciamento) - Franquia mensal de 5.000 km.	Outras Unidades	12	24	24		
6	Ônibus urbano, capacidade mínima 42 passageiros (incluindo veículo, motorista, manutenção, combustível, seguros, monitoramento e sistema de gerenciamento) - Km excedente.	Kilômetro Rodado	3.000	12.000	12.000		
7	Ônibus urbano, capacidade mínima 23 passageiros (incluindo veículo, motorista, manutenção, combustível, seguros, monitoramento e sistema de gerenciamento) - Franquia mensal de 5.000 km.	Outras Unidades	12	12	12		
8	Ônibus urbano, capacidade mínima 23 passageiros (incluindo veículo, motorista, manutenção, combustível, seguros, monitoramento e sistema de gerenciamento) - Km excedente.	Kilômetro Rodado	3.000	6.000	6.000		
9	Van, capacidade mínima 16 passageiros (incluindo veículo, motorista, manutenção, combustível, seguros, monitoramento e sistema de gerenciamento) - Franquia mensal de 3.000 km.	Outras Unidades	12	24	24		
10	Van, capacidade mínima 16 passageiros (incluindo veículo, motorista, manutenção, combustível, seguros, monitoramento e sistema de gerenciamento) - Km excedente.	Kilômetro Rodado	1.800	7.200	7.200		
11	Sedan, capacidade mínima 5 passageiros (incluindo veículo, motorista, manutenção, combustível, seguros, monitoramento e sistema de gerenciamento) - Franquia mensal de 3.000 km.	Outras Unidades	12	24	24		
12	Sedan, capacidade mínima 5 passageiros (incluindo veículo, motorista, manutenção, combustível, seguros, monitoramento e sistema de gerenciamento) - Km excedente.	Kilômetro Rodado	1.800	7.200	7.200		
13	Camionete 4x4, capacidade mínima 5 passageiros (incluindo veículo, motorista, manutenção, combustível, seguros, monitoramento e sistema de gerenciamento) - Franquia mensal de 3.000 km.	Outras Unidades	12	36	36		
14	Camionete 4x4, capacidade mínima 5 passageiros (incluindo veículo, motorista, manutenção, combustível, seguros, monitoramento e sistema de gerenciamento) - Km excedente.	Kilômetro Rodado	1.800	10.800	10.800		

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do CONTRATADO;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) de XX/XX/2026, prorrogável sucessivamente por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- 2.2.1. Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- 2.2.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.2.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

- 2.2.4. *Haja manifestação expressa do CONTRATADO informando o interesse na prorrogação;*
- 2.2.5. *Seja comprovado que o CONTRATADO mantém as condições iniciais de habilitação; e*
- 2.2.6. *Não haja registro Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin).*

2.3. *O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.*

2.4. *A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.*

2.5. *Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.*

2.6. *O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.*

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS**

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. **CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

5. **CLÁUSULA QUINTA – PREÇO**

5.1. *O valor total da contratação é de R\$ ~~xxxxxx~~ (xxxxxxxxxx)*

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. *O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.*

6. **CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO**

6.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE**

7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8. **CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.7. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. Não praticar atos de ingerência da administração do CONTRATADO, tais como:

8.1.8.1. indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;

8.1.8.2. fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo CONTRATADO;

8.1.8.3. estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do CONTRATADO;

8.1.8.4. definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;

8.1.8.5. demandar a funcionário do CONTRATADO a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação; e

8.1.8.6. prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do CONTRATADO.

8.1.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.10.1. A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 60 (sessenta) dias;

8.1.12. *Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.*

8.1.13. Comunicar o CONTRATADO na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas;

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

9.5.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.5.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.5.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;

9.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

9.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

9.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

9.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

9.15. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;

9.16. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;

9.17. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;

9.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

9.19. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

9.20. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

9.21. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

9.23. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

9.24. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;

9.25. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato;

9.25.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.26. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.27. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;

9.28. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

- 9.29. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho e instalações em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;
- 9.30. Fornecer equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC), quando for o caso;
- 9.31. Garantir o acesso do CONTRATANTE, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;
- 9.32. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;
- 9.33. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
- 9.34. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o CONTRATADO relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.
- 10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 10.6. É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 10.7. O CONTRATADO deverá exigir de SUBOPERADORES e SUBCONTRATADOS o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 10.8. O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 10.9. O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- 10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- 10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
- 10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 11.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme as regras constantes do Termo de Referência.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 13.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
- 13.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, mediante justificativa formal de que não dispõe de créditos orçamentários para sua continuidade ou de que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
- 13.2.1. Nesse caso, a extinção antecipada ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, garantido um prazo mínimo de dois meses para ciência formal do contratado, devendo ser observada a regra do art. 183 da Lei nº 14.133, de 2021 para a contagem deste prazo.
- 13.3. O contrato poderá ser extinto com fundamento na ausência de créditos orçamentários ou na perda de vantagem contratual antes da data de aniversário, desde que ocorra com ônus para o CONTRATANTE, conforme previsto no art. 138, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 13.5. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 13.6. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 13.7. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 13.8. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
- 13.8.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 13.8.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 13.8.3. Das indenizações e multas.

13.9. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

13.10. O CONTRATANTE poderá ainda:

13.10.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

13.10.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

13.11. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

14.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I - Gestão/Unidade:

II - Fonte de Recursos:

III - Programa de Trabalho:

IV - Elemento de Despesa:

V - Plano Interno:

VI - Nota de Empenho:

15.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Fortaleza, Seção Judiciária de Fortaleza para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.



Documento assinado eletronicamente por **GEORDANIA MACIEL DE SOUZA, ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO**, em 13/07/2026, às 10:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unilab.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1478982** e o código CRC **6E5DFF7B**.



UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA
Avenida da Abolição, 3, Campus da Liberdade - Bairro Centro, Redenção/CE, CEP 62790-000
Telefone: e Fax: @fax_unidade@ - http://www.unilab.edu.br/

INFORMAÇÕES PRELIMINARES DE CONSTRUÇÃO DO DOCUMENTO

Processo Administrativo nº 23282.004947/2026-13

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº

A UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA – UNILAB, com sede na Av. da Abolição, n. 3, CEP: 62.790-000, Bairro: Centro, Campus Universitário da Liberdade, na cidade de Redenção - Ceará, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 12.397.930/0001-00, neste ato representado pelo seu reitor, o senhor ROQUE DO NASCIMENTO ALBUQUERQUE, nomeado pelo Decreto de 05 de maio de 2025, publicada no DOU em 06 de maio de 2025, portador da matrícula funcional n. 2279043, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº13/2026, publicada no de/...../202....., processo administrativo n.º 23282.004947/2026-13, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de transporte de passageiros, materiais e equipamentos, em âmbito intramunicipal, intermunicipal e interestadual, abrangendo a disponibilização de veículos, motoristas, manutenção, combustível, seguros, monitoramento e sistema informatizado de gerenciamento, para atendimento às necessidades da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira (UNILAB), no estado do Ceará, especificado(s) no(s) item(ns) XX do Termo de Referência, anexo XX do edital de licitação n.º xxxx/xxxx, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

GRUPO	ITEM	Descrição/Especificação	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QI
1	1	Ônibus rodoviário, capacidade mínima 50 passageiros (incluindo veículo, motorista, manutenção, combustível, seguros, monitoramento e sistema de gerenciamento) - Franquia mensal de 3.000 km.	24210	Outras Unidades	
	2	Ônibus rodoviário, capacidade mínima 50 passageiros (incluindo veículo, motorista, manutenção, combustível, seguros, monitoramento e sistema de gerenciamento) - Km excedente.	24210	Kilômetro Rodado	
	3	Ônibus rodoviário, capacidade mínima 30 passageiros (incluindo veículo, motorista, manutenção, combustível, seguros, monitoramento e sistema de gerenciamento) - Franquia mensal de 3.000 km.	24210	Outras Unidades	
	4	Ônibus rodoviário, capacidade mínima 30 passageiros (incluindo veículo, motorista, manutenção, combustível, seguros, monitoramento e sistema de gerenciamento) - Km excedente.	24210	Kilômetro Rodado	
	5	Ônibus urbano, capacidade mínima 42 passageiros (incluindo veículo, motorista, manutenção, combustível, seguros, monitoramento e sistema de gerenciamento) - Franquia mensal de 5.000 km.	24210	Outras Unidades	
	6	Ônibus urbano, capacidade mínima 42 passageiros (incluindo veículo, motorista, manutenção, combustível, seguros, monitoramento e sistema de gerenciamento) - Km excedente.	24210	Kilômetro Rodado	
	7	Ônibus urbano, capacidade mínima 23 passageiros (incluindo veículo, motorista, manutenção, combustível, seguros, monitoramento e sistema de gerenciamento) - Franquia mensal de 5.000 km.	24210	Outras Unidades	
	8	Ônibus urbano, capacidade mínima 23 passageiros (incluindo veículo, motorista, manutenção, combustível, seguros, monitoramento e sistema de gerenciamento) - Km excedente.	24210	Kilômetro Rodado	
	9	Van, capacidade mínima 16 passageiros (incluindo veículo, motorista, manutenção, combustível, seguros, monitoramento e sistema de gerenciamento) - Franquia mensal de 3.000 km.	24210	Outras Unidades	
	10	Van, capacidade mínima 16 passageiros (incluindo veículo, motorista, manutenção, combustível, seguros, monitoramento e sistema de gerenciamento) - Km excedente.	24210	Kilômetro Rodado	
Total estimado - Grupo 1					
2	11	Sedan, capacidade mínima 5 passageiros (incluindo veículo, motorista, manutenção, combustível, seguros, monitoramento e sistema de gerenciamento) - Franquia mensal de 3.000 km.	24210	Outras Unidades	
	12	Sedan, capacidade mínima 5 passageiros (incluindo veículo, motorista, manutenção, combustível, seguros, monitoramento e sistema de gerenciamento) - Km excedente.	24210	Kilômetro Rodado	
	13	Camionete 4x4, capacidade mínima 5 passageiros (incluindo veículo, motorista, manutenção, combustível, seguros, monitoramento e sistema de gerenciamento) - Franquia mensal de 3.000 km.	24210	Outras Unidades	
	14	Camionete 4x4, capacidade mínima 5 passageiros (incluindo veículo, motorista, manutenção, combustível, seguros, monitoramento e sistema de gerenciamento) - Km excedente.	24210	Kilômetro Rodado	
Total estimado - Grupo 2 (R\$)					
Total estimado - Contratação (R\$)					

Item	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)				
	Descrição/Especificação	Unidade de medida	Requisição mínima	R equisição máxima	Quantidade total

1	Ônibus rodoviário, capacidade mínima 50 passageiros (incluindo veículo, motorista, manutenção, combustível, seguros, monitoramento e sistema de gerenciamento) - Franquia mensal de 3.000 km.	Outras Unidades	12	24	24
2	Ônibus rodoviário, capacidade mínima 50 passageiros (incluindo veículo, motorista, manutenção, combustível, seguros, monitoramento e sistema de gerenciamento) - Km excedente.	Kilômetro Rodado	1.800	7.200	7.200
3	Ônibus rodoviário, capacidade mínima 30 passageiros (incluindo veículo, motorista, manutenção, combustível, seguros, monitoramento e sistema de gerenciamento) - Franquia mensal de 3.000 km.	Outras Unidades	12	12	12
4	Ônibus rodoviário, capacidade mínima 30 passageiros (incluindo veículo, motorista, manutenção, combustível, seguros, monitoramento e sistema de gerenciamento) - Km excedente.	Kilômetro Rodado	1.800	3.600	3.600
5	Ônibus urbano, capacidade mínima 42 passageiros (incluindo veículo, motorista, manutenção, combustível, seguros, monitoramento e sistema de gerenciamento) - Franquia mensal de 5.000 km.	Outras Unidades	12	24	24
6	Ônibus urbano, capacidade mínima 42 passageiros (incluindo veículo, motorista, manutenção, combustível, seguros, monitoramento e sistema de gerenciamento) - Km excedente.	Kilômetro Rodado	3.000	12.000	12.000
7	Ônibus urbano, capacidade mínima 23 passageiros (incluindo veículo, motorista, manutenção, combustível, seguros, monitoramento e sistema de gerenciamento) - Franquia mensal de 5.000 km.	Outras Unidades	12	12	12
8	Ônibus urbano, capacidade mínima 23 passageiros (incluindo veículo, motorista, manutenção, combustível, seguros, monitoramento e sistema de gerenciamento) - Km excedente.	Kilômetro Rodado	3.000	6.000	6.000
9	Van, capacidade mínima 16 passageiros (incluindo veículo, motorista, manutenção, combustível, seguros, monitoramento e sistema de gerenciamento) - Franquia mensal de 3.000 km.	Outras Unidades	12	24	24
10	Van, capacidade mínima 16 passageiros (incluindo veículo, motorista, manutenção, combustível, seguros, monitoramento e sistema de gerenciamento) - Km excedente.	Kilômetro Rodado	1.800	7.200	7.200
11	Sedan, capacidade mínima 5 passageiros (incluindo veículo, motorista, manutenção, combustível, seguros, monitoramento e sistema de gerenciamento) - Franquia mensal de 3.000 km.	Outras Unidades	12	24	24
12	Sedan, capacidade mínima 5 passageiros (incluindo veículo, motorista, manutenção, combustível, seguros, monitoramento e sistema de gerenciamento) - Km excedente.	Kilômetro Rodado	1.800	7.200	7.200
13	Camionete 4x4, capacidade mínima 5 passageiros (incluindo veículo, motorista, manutenção, combustível, seguros, monitoramento e sistema de gerenciamento) - Franquia mensal de 3.000 km.	Outras Unidades	12	36	36
14	Camionete 4x4, capacidade mínima 5 passageiros (incluindo veículo, motorista, manutenção, combustível, seguros, monitoramento e sistema de gerenciamento) - Km excedente.	Kilômetro Rodado	1.800	10.800	10.800

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

- 3.1. O órgão gerenciador será a Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira (UNILAB).
 3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- 4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
 4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
 4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.6.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.11. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1 Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

5.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Anexo

Cadastro Reserva

Segundo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Segundo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade



Documento assinado eletronicamente por **GEORDANIA MACIEL DE SOUZA, ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO**, em 13/07/2026, às 10:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unilab.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1478976** e o código CRC **D92823C9**.

Criado por **geordania**, versão 2 por **geordania** em 13/07/2026 10:19:38.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA
SEÇÃO DE ELABORAÇÃO DE EDITAIS E APOIO ADMINISTRATIVO
Avenida da Abolição, 3, Campus da Liberdade - Bairro Centro, Redenção/CE, CEP 62790-000
Telefone: - <http://www.unilab.edu.br/>

ANEXO IV DO EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 13/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23282.004947/2026-13

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

USAR PAPEL COM TIMBRE DA EMPRESA

À Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira - UNILAB

Avenida da Abolição no 03 – Centro, Redenção/CE

CEP: 62.790-000

A/C: Coordenação de Contratações e Aquisições - CCA

Pregão Eletrônico SRP Nº 13/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23282.004947/2026-13

DADOS DO PROPONENTE

Razão Social: _____

CNPJ/CPF: _____

Endereço _____ **Completo:** _____

Fone/Fax: _____ **E-mail:** _____

Nº Conta Corrente: _____ **Agência:** _____ **Banco:** _____

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF nº. _____, neste ato representada por _____, abaixo assinada, propõe à Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira – UNILAB a prestação dos serviços abaixo indicado(s), conforme Anexo I – Termo de Referência do Edital referente ao Pregão Eletrônico **SRP Nº 13/2026** nas seguintes condições:

a) Proposta de preços:

GRUPO _____					
Item	Descrição/Especificação	Unidade de medida	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1					

2					
3					
...					
VALOR TOTAL DO GRUPO _____					R\$

Valor total do grupo (por extenso) : _____

Valor total da proposta (por extenso): _____

b) **Validade de Proposta:** *"Inserir prazo de validade não inferior a 90 dias"*

c) Declaramos que nos preços **cotados** em nossa proposta incluem todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos.

d) Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, comprometemo-nos a assinar instrumento contratual no prazo determinado no Edital.

e) Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

Observação: *O licitante deve oferecer proposta para todos os itens que compõem o grupo.*

Observação: Os textos em vermelho são editáveis, pois tais informações deverão ser adaptadas de acordo com a proposta e em conformidade com as regras estabelecidas pelo Edital e seus anexos.

Município/UF, de de 20.....

Responsável pela proposta (assinatura conforme identidade)

Responsável pela empresa (assinatura conforme identidade)



Documento assinado eletronicamente por **MARCIA REJANE DAMASCENO DIAS, CHEFE SEÇÃO DE ELABORAÇÃO DE EDITAIS E APOIO ADMINISTRATIVO**, em 13/07/2026, às 11:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unilab.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1479041** e o código CRC **8F862E82**.

Criado por [marcia.dias](#), versão 2 por [marcia.dias](#) em 13/07/2026 10:49:45.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA
SEÇÃO DE ELABORAÇÃO DE EDITAIS E APOIO ADMINISTRATIVO
Avenida da Abolição, 3, Campus da Liberdade - Bairro Centro, Redenção/CE, CEP 62790-000
Telefone: - <http://www.unilab.edu.br/>

ANEXO V – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2026

PLANILHA ESTIMATIVA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

GRUPO 01		
Item	Descrição	Valor unitário (R\$)
1	Ônibus rodoviário, capacidade mínima 50 passageiros (incluindo veículo, motorista, manutenção, combustível, seguros, monitoramento e sistema de gerenciamento) - Franquia mensal de 3.000 km.	
1.1	Mão de obra (motorista)	
1.2	Veículo, smartphone e dispositivo de monitoramento	
1.3	Licenciamento, IPVA e seguro	
1.4	Manutenção preventiva e corretiva, incluindo lavagem	
1.5	Abastecimento (aquisição de combustíveis)	
1.6	LCIT - Lucro, custos indiretos e tributos (R\$)	
Valor unitário estimado - Item 1 (R\$)		
2	Ônibus rodoviário, capacidade mínima 50 passageiros (incluindo veículo, motorista, manutenção, combustível, seguros, monitoramento e sistema de gerenciamento) - Km excedente.	
2.1	Km excedente	
Valor unitário estimado - Item 2 (R\$)		
3	Ônibus rodoviário, capacidade mínima 30 passageiros (incluindo veículo, motorista, manutenção, combustível, seguros, monitoramento e sistema de gerenciamento) - Franquia mensal de 3.000 km.	
3.1	Mão de obra (motorista)	
3.2	Veículo, smartphone e dispositivo de monitoramento	
3.3	Licenciamento, IPVA e seguro	
3.4	Manutenção preventiva e corretiva, incluindo lavagem	
3.5	Abastecimento (aquisição de combustíveis)	
3.6	LCIT - Lucro, custos indiretos e tributos (R\$)	
Valor unitário estimado - Item 3 (R\$)		
4	Ônibus rodoviário, capacidade mínima 30 passageiros (incluindo veículo, motorista, manutenção, combustível, seguros, monitoramento e sistema de gerenciamento) - Km excedente.	
4.1	Km excedente	
Valor unitário estimado - Item 4 (R\$)		
5	Ônibus urbano, capacidade mínima 42 passageiros (incluindo veículo, motorista, manutenção, combustível, seguros, monitoramento e sistema de gerenciamento) - Franquia mensal de 5.000 km.	
5.1	Mão de obra (motorista)	
5.2	Veículo, smartphone e dispositivo de monitoramento	
5.3	Licenciamento, IPVA e seguro	
5.4	Manutenção preventiva e corretiva, incluindo lavagem	
5.5	Abastecimento (aquisição de combustíveis)	
5.6	LCIT - Lucro, custos indiretos e tributos (R\$)	

Valor unitário estimado - Item 5 (R\$)		
6	Ônibus urbano, capacidade mínima 42 passageiros (incluindo veículo, motorista, manutenção, combustível, seguros, monitoramento e sistema de gerenciamento) - Km excedente.	
6.1	Km excedente	
Valor unitário estimado - Item 6 (R\$)		
7	Ônibus urbano, capacidade mínima 23 passageiros (incluindo veículo, motorista, manutenção, combustível, seguros, monitoramento e sistema de gerenciamento) - Franquia mensal de 5.000 km.	
7.1	Mão de obra (motorista)	
7.2	Veículo, smartphone e dispositivo de monitoramento	
7.3	Licenciamento, IPVA e seguro	
7.4	Manutenção preventiva e corretiva, incluindo lavagem	
7.5	Abastecimento (aquisição de combustíveis)	
7.6	LCIT - Lucro, custos indiretos e tributos (R\$)	
Valor unitário estimado - Item 7 (R\$)		
8	Ônibus urbano, capacidade mínima 23 passageiros (incluindo veículo, motorista, manutenção, combustível, seguros, monitoramento e sistema de gerenciamento) - Km excedente.	
8.1	Km excedente	
Valor unitário estimado - Item 8 (R\$)		
9	Van, capacidade mínima 16 passageiros (incluindo veículo, motorista, manutenção, combustível, seguros, monitoramento e sistema de gerenciamento) - Franquia mensal de 3.000 km.	
9.1	Mão de obra (motorista)	
9.2	Veículo, smartphone e dispositivo de monitoramento	
9.3	Licenciamento, IPVA e seguro	
9.4	Manutenção preventiva e corretiva, incluindo lavagem	
9.5	Abastecimento (aquisição de combustíveis)	
9.6	LCIT - Lucro, custos indiretos e tributos (R\$)	
Valor unitário estimado - Item 9 (R\$)		
10	Van, capacidade mínima 16 passageiros (incluindo veículo, motorista, manutenção, combustível, seguros, monitoramento e sistema de gerenciamento) - Km excedente.	
10.1	Km excedente	
Valor unitário estimado - Item 10 (R\$)		
Valor Total - Grupo 1 (R\$)		

GRUPO 02		
Item	Descrição	Valor unitário (R\$)
11	Sedan, capacidade mínima 5 passageiros (incluindo veículo, motorista, manutenção, combustível, seguros, monitoramento e sistema de gerenciamento) - Franquia mensal de 3.000 km.	
11.1	Mão de obra (motorista)	
11.2	Veículo, smartphone e dispositivo de monitoramento	
11.3	Licenciamento, IPVA e seguro	
11.4	Manutenção preventiva e corretiva, incluindo lavagem	
11.5	Abastecimento (aquisição de combustíveis)	
11.6	LCIT - Lucro, custos indiretos e tributos (R\$)	
Valor unitário estimado - Item 11 (R\$)		
12	Sedan, capacidade mínima 5 passageiros (incluindo veículo, motorista, manutenção, combustível, seguros, monitoramento e sistema de gerenciamento) - Km excedente.	
12.1	Km excedente	
Valor unitário estimado - Item 12 (R\$)		

13	Camionete 4x4, capacidade mínima 5 passageiros (incluindo veículo, motorista, manutenção, combustível, seguros, monitoramento e sistema de gerenciamento) - Franquia mensal de 3.000 km.	
13.1	Mão de obra (motorista)	
13.2	Veículo, smartphone e dispositivo de monitoramento	
13.3	Licenciamento, IPVA e seguro	
13.4	Manutenção preventiva e corretiva, incluindo lavagem	
13.5	Abastecimento (aquisição de combustíveis)	
13.6	LCIT - Lucro, custos indiretos e tributos (R\$)	
Valor unitário estimado - Item 13 (R\$)		
14	Camionete 4x4, capacidade mínima 5 passageiros (incluindo veículo, motorista, manutenção, combustível, seguros, monitoramento e sistema de gerenciamento) - Km excedente.	
14.1	Km excedente	
Valor unitário estimado - Item 14 (R\$)		
Valor Total - Grupo 2 (R\$)		

Município/UF, de de 20.....



Documento assinado eletronicamente por **MARCIA REJANE DAMASCENO DIAS, CHEFE SEÇÃO DE ELABORAÇÃO DE EDITAIS E APOIO ADMINISTRATIVO**, em 13/07/2026, às 11:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unilab.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1479045** e o código CRC **D67105F1**.

Criado por [marcia.dias](#), versão 2 por [marcia.dias](#) em 13/07/2026 10:51:27.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA
SEÇÃO DE ELABORAÇÃO DE EDITAIS E APOIO ADMINISTRATIVO
Avenida da Abolição, 3, Campus da Liberdade - Bairro Centro, Redenção/CE, CEP 62790-000
Telefone: - <http://www.unilab.edu.br/>

ANEXO VI DO EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 13/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA INSTALAÇÃO DE ESCRITÓRIO

A empresa (*Nome da empresa, CNPJ e Endereço*) declara, sob as penas da lei, que:

() possui e manterá escritório(s) instalado(s) contendo estrutura administrativa mínima, localizado no raio de 60 (SESSENTA) quilômetros do município de Redenção/CE.

() compromete-se a instalar e a manter escritório contendo estrutura administrativa mínima, localizado no raio de 60 (SESSENTA) quilômetros do município de Redenção/CE, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contado da data de assinatura do contrato.

O escritório está/será sediado na cidade de:

() Redenção;

() Acarape;

() Baturité;

() Outro município localizado no raio de 60 (SESSENTA) quilômetros do município de Redenção/CE:

Citar município: _____

(Observação: assinalar com um “X”, conforme a declaração seja para uma, ou outra necessidade de escolha.)

Município/UF, de de 20.....

Responsável pela empresa (assinatura conforme identidade)



Documento assinado eletronicamente por **MARCIA REJANE DAMASCENO DIAS, CHEFE SEÇÃO DE ELABORAÇÃO DE EDITAIS E APOIO ADMINISTRATIVO**, em 13/07/2026, às 11:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unilab.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1479050** e o código CRC **86E81B35**.

Criado por [marcia.dias](#), versão 2 por [marcia.dias](#) em 13/07/2026 10:53:53.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA
SEÇÃO DE ELABORAÇÃO DE EDITAIS E APOIO ADMINISTRATIVO
Avenida da Abolição, 3, Campus da Liberdade - Bairro Centro, Redenção/CE, CEP 62790-000
Telefone: - <http://www.unilab.edu.br/>

ANEXO VII DO EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 13/2026
MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE ALOCAÇÃO DE FROTA

A empresa (*Nome da empresa, CNPJ e Endereço*) declara, sob as penas da lei, que:

() Possui condições de mobilizar a requisição mínima, conforme tabela do item 1.1.1 do Termo de Referência, exigida para o respectivo grupo para o qual ofertou proposta, acompanhada de relação descritiva dos veículos propostos, os quais deverão cumprir os requisitos mínimos de especificações definidos no Termo de Referência, conforme disposto abaixo:

() Grupo 1: 1 ônibus rodoviário (50 passageiros); 1 ônibus rodoviário (30 passageiros); 1 ônibus urbano (42 passageiros); 1 ônibus urbano (23 passageiros); e 1 van (15 passageiros)

() Grupo 2: 1 sedan (5 passageiros); e 1 camionete (5 passageiros)

() Possui ciência que, caso vencedor, como condição para assinatura do contrato, deverá apresentar comprovação documental da propriedade, posse, locação ou disponibilidade de uso dos referidos veículos.

Município/UF, de de 20.....

Responsável pela empresa (assinatura conforme identidade)



Documento assinado eletronicamente por **MARCIA REJANE DAMASCENO DIAS, CHEFE SEÇÃO DE ELABORAÇÃO DE EDITAIS E APOIO ADMINISTRATIVO**, em 13/07/2026, às 11:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unilab.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1479061** e o código CRC **BE1E56CA**.

Criado por [marcia.dias](#), versão 3 por [marcia.dias](#) em 13/07/2026 11:17:36.